ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 37/2022
Data: 15/08/2022
Nr. por Centro de Custo: 35

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Código da Dotação :**	
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ		
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -		
Destinação:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA (16735)	0,0000	0,00
2	1000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO (16736)	0,0000	0,00
3	1000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRA (16737)	0,0000	0,00
4	1000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO	0,0000	0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 01

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:.....

Paulo Frontin, 15 de Agosto de 2022.

IL 3

nº coleta 39
nº adm 39
nº compra 39

Bruna C. Markevicz
Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 **Telefone: 042 543-1210**
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 **- Paulo Frontin - PR**

Solicitação Nr.: 37/2022

Data: 15/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 2/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			GINECOLOGISTA (16738)		
5	7500	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA - DIAS ÚTEIS - DAS 07:00H ÀS 19:00H (16739)	0,0000	0,00
6	7500	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA - DIAS ÚTEIS - DAS 19:00H ÀS 07:00H (16740)	0,0000	0,00
7	3000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (16741)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:.....

Paulo Frontin, 15 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
E-mail: brunamarkevicz@yahoo.com.br	**Telefone:** (42) 3543-1341

1. Objetivo: Credenciar profissionais médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde.

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: a necessidade de contratação de profissionais médicos está pautada na demanda cada vez maior nas Unidades Básicas de Saúde do município, por consultas médicas gerais ou de algumas especialidades que abrangem esse nível de atenção à saúde, sendo competência municipal suprir está necessidade. Os médicos clínico geral, pediatra e ginecologista/obstetra atenderão as linhas de cuidados nas Unidades Básicas de Saúde do território; O médico psiquiatra ou neurologista ou especialista em saúde mental ou com experiência na área, irá trabalhar na linha de cuidado a Saúde Mental, junto a equipe multiprofissional em Saúde Mental, a qual desenvolverá suas atividades no Centro de Especialidades.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA Grupo: 931 **Serviço: 5916** Tipo: Serviço	Unidade Hora	10.000 Horas
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL **COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE**	Unidade Hora	1.000 Horas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02A

	MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO **AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO Grupo: 931 **Serviço: 6130** Tipo: Serviço		
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRA** Grupo: 931 **Serviço: 6149** Tipo: Serviço	Unidade Hora	1.000 Horas
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** Grupo: 931 **Serviço: 13951** Tipo: Serviço	Unidade Hora	1.000 Horas
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU	Unidade Hora	7.500 Horas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 027

	GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H Grupo: 931 **Serviço: 5916** Tipo: Serviço		
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H Grupo: 931 **Serviço: 5916** Tipo: Serviço	Unidade Hora	7.500 Horas
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS Grupo: 931 **Serviço: 5916** Tipo: Serviço	Unidade Hora	3.000 Horas

4. Observações gerais: esta demanda é urgente devido à grande necessidade desses profissionais para o correto andamento das atividades na Atenção Básica a Saúde e suas Linhas de Cuidados, assim como atendimento em demais áreas de grande demanda e vazio assistencial regional.

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulo Frontin, Centro de Especialidades e Pronto Atendimento Municipal São João Batista.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

8. Prazo para Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 19 de Agosto de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Bruna C. Markevicz

Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346

CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 03

e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 05

simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº. | FOLHA Nº 06

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 07

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 08

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10.000	HR	R$	R$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 09

		DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA			100,00	1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

		PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA				
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

		DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H				
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

		FERIADOS				

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.3. Os atendimentos dos Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 13

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 4v

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.
6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de Abreu	Localidade de Cândido de Abreu, Zona Rural

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:

a) A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.

b) Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;

c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

11 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 18

11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 22

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 23

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1 o prazo de validade;

14.3.2 a data da emissão;

14.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 o período de prestação dos serviços;

14.3.5 o valor a pagar; e

14.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 não produziu os resultados acordados;

14.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 24

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.2.1.1. Valor Global: R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

17.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 15 de agosto de 2022

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0719/2019
EDITAL Nº PG/SMGP-0245/2019
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI nº 19.008.081591/2019-84
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia.
VALOR ESTIMADO: Para o período de 12(doze) meses é de R$ 16.356.838,08 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃOS CONTEMPLADOS: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PEDIDOS ATENDIDOS: Solicitação de serviço nº 0106/2016

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial do Município, site http://www.londrina.pr.gov.br;

Folha de Londrina;

Diário Oficial da União- DIOU, seção 3;

Diário Oficial do Estado - DIOE;

Site www.tce.pr.gov.br , e

Página Oficial do Município na Internet, sites: http://www.londrina.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667.

SITES E DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento e abertura das propostas: até às 13h00min do dia 09/10/2019;

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites http://www.londrina.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Ronaldo Ribeiro dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Aline Fusco Rocha Gonçalves e Beatriz de Oliveira

PORTARIA Nº 19/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 09

Prefeitura do Município de Londrina

Sem licitação - Anexo 01

Processo 719/2019

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	6.4.9814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	74.976,00	SERV	112,33	8.422.054,08
		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Clínica Geral				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	8.422.054,08
Lote : 0002 Lote 002						
0001	6.4.9814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	28.512,00	SERV	137,56	3.922.110,72
		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Pediatria				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	3.922.110,72
Lote : 0003 Lote 003						
0001	6.4.9814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	29.568,00	SERV	135,71	4.012.673,28
		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Ginecologia.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	4.012.673,28
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	16.356.838,08

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 3

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0719/2019
EDITAL Nº PG/SMGP-0245/2019
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI nº 19.008.081591/2019-84
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades: Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia.
VALOR ESTIMADO: Para o período de 12(doze) meses é de R$ 16.356.838,08 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃOS CONTEMPLADOS: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina
PEDIDOS ATENDIDOS: Solicitação de serviço nº 0106/2016

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial do Município, site http://www.londrina.pr.gov.br;
Folha de Londrina;
Diário Oficial da União- DIOU, seção 3;
Diário Oficial do Estado - DIOE;
Site www.tce.pr.gov.br , e
Página Oficial do Município na Internet, sites: http://www.londrina.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667.

SITES E DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento e abertura das propostas: até às 13h00min do dia 09/10/2019;
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites http://www.londrina.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667.
Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Ronaldo Ribeiro dos Santos
EQUIPE DE APOIO: Aline Fusco Rocha Gonçalves e Beatriz de Oliveira
PORTARIA Nº 19/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 32

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3372-4118- licita@londrina.pr.gov.br

Horário de expediente: das 12h00 às 18h00.

Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jd. Mazzei II, CEP – 86015-901 - Londrina – PR.

Acesso identificado no link-www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667-Comprasnet e http://www.londrina.pr.gov.br.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Descrição detalhada do objeto;

II - Termo de Referência - Anexo II

III - Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação e envio;

IV - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e

V - Minuta do Contrato

1. O MUNICÍPIO DE LONDRINA TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DE DIVULGAÇÃO CONSTANTES DO PREÂMBULO DESTE QUE REALIZARÁ PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA, OBJETO DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O processo, além dos termos deste Edital, será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal 8.538/2015 e, quando se tratar de Registro de Preços, o Decreto Municipal nº 245, de 14 de março de 2011. A presente licitação contempla o órgão da autarquia do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 52, de 26 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos Municipais nºs. 1.305, de 22 de dezembro de 2010 e 398, de 27 de abril de 2011.

2. DO OBJETO

2.1. Constam dos Anexos I e II deste Edital para o entendimento do objeto:

I - A especificação completa do objeto/serviço;

II - O prazo e a forma de execução;

III - A forma, a frequência e o local de entrega/serviços ; e

IV - A sistemática de recebimento e de pagamento.

2.2. O(s) produto(s)/serviços a ser (em) fornecido(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema utilizado encontra-se site COMPRASNET.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Londrina, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br., UASG: 987667

3.2.1. Os lotes/itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 33

de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

3.2.2. As cotas de até 25% reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, ou produtor rural pessoa física e ou agricultor familiar, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.

3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147 de 07 de agosto de 2014, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto nas referidas Leis, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, bem como o preenchimento e a entrega da declaração constante dos Anexos deste edital. Tal condição deverá ser comprovada na fase de habilitação, conforme documentos mencionados no Anexo III deste Edital, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

3.3.1. Não poderão usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2016 as licitantes que estiverem enquadradas nas hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciadas ou cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposições contidas no art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2010 e outras que atenderem.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. As licitantes não cadastradas no SICAF, mas que tiverem interesse em participar da presente Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarada inidônea para licitar ou impedido de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Licitante suspensa temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a administração;

IV - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Empresa que estiver sob falência, concordata, ou execução patrimonial.

VI - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante interessada em participar deste certame deverá efetuar o seu credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, podendo fazê-lo no sistema COMPRASNET.

6.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2.1. O credenciamento no SICAF deverá ser realizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, em conformidade com os dispostos no inciso I do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005 e no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2010.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 34

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP

7.1. A licitante credenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento jurídico diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação:

I - Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade nos termos do item 20.1.1.1 deste edital.

II - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

8. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados por email (*licita@londrina.pr.gov.br) ou outros meios eletrônicos* ou enviados pelo correio para a Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, na Av. Duque de Caxias, 635, Jd. Mazzei II, térreo, CEP-86015-901, Londrina – PR, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

8.1.2. As licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail *licita@londrina.pr.gov.br* ou impugnar dentro do prazo do sub-item 8.1.1..

8.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.1.4. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e as respostas das impugnações serão postados diretamente nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987667 e w.w.w.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php correspondente a este edital, respectivamente, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar qualquer dos endereços para a obtenção das informações prestadas.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A), DO ENVIO DA PROPOSTA.

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Elaborar a ata;

XI - Receber e analisar a documentação de habilitação;

XII - Habilitar ou inabilitar a licitante melhor classificada no certame;

XIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV - Receber, examinar e decidir sobre os recursos porventura apresentados; e

XV - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a

Prefeitura Mun. PROCESSO Nº FOLHA Nº 35

96120 - ESTADO DO PARANA
987667 - PREF.MUN. DE LONDRINA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00245/2019-001

1 - Itens da Licitação

1 - Consulta médica - clínica geral

Descrição Detalhada: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Clínica Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 74976

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Londrina/PR (74976)

2 - Consulta médica - pediatria

Descrição Detalhada: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Pediatria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28512

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Londrina/PR (28512)

3 - Consulta médica - ginecologia , obstetrícia

Descrição Detalhada: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Ginecologia.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29568

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Londrina/PR (29568)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº (1/1) FOLHA Nº 36

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE CALMON, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ 95.949.806/0001-37, com sede administrativa na Rua Miguel Dzumann, 315, centro, CEP 89.430-000, nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALMON**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, a partir das 8h do dia 25 de janeiro de 2021, ocasião em que estará aberto o credenciamento dos interessados, conforme especificado neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de **ginecologia e obstetrícia**, para realização de consultas a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do município de Calmon, sendo:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	100 (mensal)	Consulta	Contratação na especialidade de ginecologia e obstetrícia a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde de Calmon, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento das consultas. A realização das consultas pelos profissionais contratados será em dias de semana no período acertado entre a secretaria e o profissional. Na consulta deverá estar incluso os procedimentos ambulatoriais que integram a Tabela SUS (SIGTAP), além do retorno no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM n. 1.958/2010, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde.	R$90,00 (valor por consulta)

1.2 O valor global estimado, considerado o total de 1.200 (um mil e duzentas) consultas no período de 12 (doze) meses, é de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), que serão distribuídos entre os proponentes credenciados, independentemente do número total de profissionais por empresa.

2. DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº__/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALMON, pessoa jurídica de direito público, com sede na Miguel Dzumann, em Calmon, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 11.370.420/0001-86, neste ato representado pelo seu gestor, **Sr. Jose Travisani**, brasileiro, inscrito no CPF n. 719.586.499-53 residente e domiciliado em Calmon (SC) e de outro lado:

CONTRATADA:

As partes acima identificadas, nos termos do Processo Licitatório n. 06/2021, Edital de Credenciamento n. 02/2021, bem como do disposto na Lei n. 8.666/1993, firmam este Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação para prestação de serviços médicos na especialidade de **ginecologia e obstetrícia**, para realização de consultas a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Calmon:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	100 (mensal)	Consulta	Contratação na especialidade de ginecologia e obstetrícia a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde de Calmon sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS, que ficará responsável também pela coordenação e agendamento das consultas. A realização das consultas pelos profissionais contratados será em dias de semana no período acertado entre a secretaria e o profissional. Na consulta deverá estar incluso os procedimentos ambulatoriais que integram a Tabela SUS (SIGTAP), além do retorno no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da consulta ou nos termos da Resolução CFM n. 1.958/2010, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde.	R$9000 (valor por consulta)

§1º O número de consultas será distribuído entre os credenciados, independentemente do número total de profissionais por empresa, durante a vigência do credenciamento.

§2º Esta contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o FMS perante a CONTRATADA e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade o

EDITAL CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PARANÁ CNPJ: 76.105.626/0001-24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24, sediado Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, PATRIK MAGARI, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LLUCRATIVOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2. Considerando o art. 199, § 1° da Constituição Federal/88, as Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.2.018.3.3.39.00.00.00.00.0494; 06.01.2.012.3.3.39.00.00.00.00.0000

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 30

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que é dever do Estado a prestação de serviços à saúde, garantido na Constituição Federal, e a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso publico, considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na Rede de Saúde e que a Casa de Saúde Dr. Enio Costa é o único estabelecimento de saúde municipal que presta atendimento de urgencia e emergencia aos municipes cerroazulenses durante 24 horas diarias de forma ininterrupta, e que o mesmo é a unica porta de entrada aos serviços de saúde após as 17:00 horas com atendimento continuo.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 1.117.910,40 (um milhão cento e dezesete mil novecentos e dez reais e quarenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	732	R$ 1.527,20	R$ 1.117.910,40

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação.

5. ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO CREDENCIADO

5.1 Prestar assistência médica, no âmbito municipal, em regime de hora/plantão, visando preservar ou recuperar a saúde pública;

5.2 Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 40

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 003/2021

1. PREAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF,** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00,** conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00,** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3.3.90.34.00.00.

4. DAS CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇAO/CREDENCIAMENTO:

4.1. Durante a vigência deste chamamento qualquer interessado poderá entregar sua documentação, observadas as condições dispostas neste termo.

4.2. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e

b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRESTAR SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA (COVID 19), DE SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 OU DAS 13:00 AS 17:00.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Prestação de serviços privativos de médico (Clínico Geral) para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 20 (vinte) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00	R$ 408.000,00
2	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais.	3 + Cadastro Reserva	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	R$ 612,000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela elevada demanda de consultas médicas no município agravada em razão dos crescentes casos do Covid-19 e demais atividades destinadas a contenção da Pandemia.

Atualmente a secretaria conta com apenas quatro médicos para atender uma população de cerca 12 mil usuários do SUS no município. Ressalta-se que, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município deixar de atender à necessidade urgente da população Pienense.

Convém destacar de acordo com o art. 8º da Lei Complementar 173/2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), o município encontra-se proibido de realizar concurso público no ano de 2021, desta forma surge a necessidade de buscar meios alternativos de contratação de profissionais.

Esclarece-se que nos meses de janeiro e fevereiro foram abertos dois processos de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), o primeiro através da Chamada Pública nº 01/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 40 hs semanais com remuneração mensal de R$ 14.378,74 e o segundo através da Chamada Pública nº 02/2021 que dispunha de 3 vagas (+CR) para médicos com jornada de trabalho de 20 hs semanais com

		a domingo, inclusive feriados (Clínico geral)	**Período Diurno: R$1.500,00**	
2	**8.640 horas**	**Suporte Médico de Urgência e Emergência Plantão período NOTURNO - horários das 19h às 7h - de segunda a domingo, inclusive feriados (Clínica Geral)**	**Hora Noturna: R$ 135,00 Período Noturno: R$ 1.620,00**	**R$ 1.166.400,00**
3	**4.320 horas**	**Suporte Médico de Urgência e Emergência Plantão período DIURNO - horários das 7h às 19h - de segunda a domingo, inclusive feriados (Pediatra)**	**Hora Diurna: R$ 135,00 Período Diurno: R$ 1.620,00**	**R$ 583.200,00**
4	**4.320 horas**	**Suporte Médico de Urgência e Emergência Plantão período NOTURNO - horários das 19h às 7h - de segunda a domingo, inclusive feriados (Pediatra)**	**Hora Noturna: R$ 145,00 Período Noturno: R$ 1.740,00**	**R$ 626.400,00**
			TOTAL	**3.456.000,00**

2.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste Edital é de R$ 3.456.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

2.3. Os valores estimados no item acima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste edital e anexos.

3. DA INSCRIÇÃO E DO ACESSO

3.1. A Inscrição e o Acesso ao credenciamento é livre para todos os prestadores dos serviços médicos desde que estejam inscritos no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Credenciamento n.º 001/2022;

3.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Credenciamento n.º 001/2022, apresentando os documentos exigidos no presente edital em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município ou com autenticação digital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 43

CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rua Brigadeiro Rocha, n.º 2777, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor, **Celso Fernando Goes**, CPF 536.414.189-68, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Jonilson Antônio Pires**, CPF 707.591.709-91, nomeado pelo Decreto nº 8.418 de 05 de janeiro de 2021, RESOLVEM, representados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 183/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993, com suas alterações, Leis nº 8.080 de 1990 com suas alterações, e 8.142 de 1990, Portaria GM/MS nº 358 de 2006, e Portaria GM/MS nº 1.606 de 2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608 de 2007, da Lei Federal Complementar nº 123 de 2006 com suas alterações e Decreto Estadual nº 4.507 de 2009, Portaria do MS nº 1.034 de 2010, Decreto Municipal nº 6.320 de 2017, Constituição Federal de 1988 - CRFB de 1988, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS,** conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2. **CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 9 HORAS DO DIA 18/07/2022.
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS ÀS 10 HORAS DO DIA 18/07/2022.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, conforme suas necessidades, de acordo com a tabela de valores abaixo e demais condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	8.640 horas	Suporte Médico de Urgência e Emergência Plantão período DIURNO - horários das 7h às 19h - de segunda	Hora Diurna: R$ 125,00	R$ 1.080.000,00

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 44

Prefeitura de
MANDIRITUBA

7734

12 FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Utilizou-se como parâmetro para formação de preço, uma média calculada entre o menor e maior vencimento (sem considerar gratificações) dos valores pagos atualmente aos profissionais de saúde efetivos do município, conforme segue abaixo:

CARGO	PROFISSIONAIS EFETIVOS DE MANDIRITUBA
Enfermeiro **200 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 3.385,00 Total por Hora: R$ 21,15 Maior vencimento (sem gratificações) R$ 5.052,48 Total por Hora: R$ 31,57
Técnico de Enfermagem **40 Horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 2.550,00 Total por Hora: R$ 12,75 Maior vencimento (sem gratificações) R$ 3.795,96 Total por Hora: R$ 18,97
Médico Plantonista **Plantão 12 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 1.583,06 Total por Hora: R$ 131,91 Maior vencimento (sem gratificações) R$ 1.712,22 Total por Hora: R$ 142,68
Médico **Atenção Primária** **40 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 16.046,00 Total por Hora: R$ 100,28 Maior vencimento (com anuênio e sem gratificações) R$ 27.453,08 Total por Hora: R$ 171,58

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 45

Prefeitura de
MANDIRITUBA

Médico Pediatra **20 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 16.046,00 Total por Hora: R$ 100,28 Maior vencimento (com anuênio e sem gratificações) R$ 27.453,08 Total por Hora: R$ 171,58
Médico Psiquiatra **20 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 16.046,00 Total por Hora: R$ 100,28 Maior vencimento (com anuênio e sem gratificações) R$ 27.453,08 Total por Hora: R$ 171,58

Com base na tabela de Cargos e Salários do Município de Mandirituba, serve apenas como parâmetro para obtenção dos valores a serem pagos para cada categoria.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os usuários da rede municipal de saúde poderão denunciar quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital de credenciamento.
13.2 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
13.3 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar este credenciamento em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.5 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.
13.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.
13.7 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 46

Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

2 JUSTIFICATIVA

Conforme Memorando n.º 328/2022 da Secretaria Municipal de Saúde / setor de credenciamento e Considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 24;

1- Considerando a Lei Municipal n.º 1042/2019, que autoriza a contratar prestação de serviços médicos pelo método do credenciamento;
2- Considerando que apesar do avanço na vacinação contra o COVID-19, os casos de pacientes com sintomas respiratórios ligados ao vírus e suas sequelas, seguem gerando grande demanda na procura por atendimento;
3- Considerando a crescente necessidade de serviços médicos e de enfermagem para suprir à demanda de atendimentos, a dificuldade de contratação dos profissionais através de concurso público, vagas não preenchidas no último concurso, bem como a necessidade de manter o funcionamento dos estabelecimentos de saúde do município;
4- Considerando que se utiliza do processo de credenciamento, como meio legal de contratação, a fim de complementar a equipe de profissionais da saúde no município, uma vez que não há profissionais em lista de espera, para ser contratados através de concurso público;
5- Considerando que a remuneração paga às empresas credenciadas, não ultrapassa a do profissional estatutário, conforme disposto na Resolução n.º 5351/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Tendo em vista que o valor ofertado pelos municípios vizinhos resultou em várias desistências de profissionais, gerando desfalque na equipe de atendimento, prejudicando os pacientes;

Apesar do desinteresse das empresas, os poucos médicos que aceitam atuar pelo valor ofertado, nem sempre são comprometidos com a ética profissional, muitas vezes causando problemas e gerando reclamações dos pacientes atendidos;

6- Considerando que o tempo de vigência do atual contrato, dificulta a formação de vínculo entre profissional e paciente devido à consequente rotatividade, afetando de forma negativa nas investigações e tratamentos às doenças de longo prazo;
7- Considerando que a prorrogação do contrato, permitirá que o profissional forme vínculo com os demais profissionais da equipe, resultando no bom atendimento à demanda, satisfazendo as necessidades dos pacientes;
8- Considerando a revisão legal, especificamente no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, verificado que o objeto de serviços médicos desejado não é passível de competição que leve a realização de um certame licitatório;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 17

Prefeitura de
MANDIRITUBA

9- Considerando que o ministério público da saúde, com fundamento no inciso XV da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS –Sistema Único de Saúde.

3 VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de até **R$ 2.666.171,04 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos)** para o período de 06 (seis) meses, conforme quantitativo abaixo:

LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS PRONTO ATENDIMENTO				
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidades estimada Para 6 meses**	**Valor estimado para 6 meses**
1	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão.	R$ 143,39	Até 7800 horas	R$ 1.118.442,00
TOTAL				**R$ 1.118.442,00**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasos e saídas antecipadas, e o pagamento de horas adicionais somente será realizado na hipótese de atraso do plantonista escalado para o plantão subseqüente ou por necessidade do serviço e com autorização expressa da Direção.

LOTE 02 – MÉDICOS GENERALISTAS UBS					
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada por mês**	**Valor estimado mensal**	**Valor estimado para 6 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde – 40 horas/semanais.	R$ 120,62	Até 1.408 horas	R$ 169.832,96	R$ 1.018.997,76
TOTAL					**ATÉ R$ 1.018.997,76**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 48

Prefeitura de
MANDIRITUBA

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas.

LOTE 03 – MÉDICO PSIQUIATRA					
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada por mês**	**Valor estimado mensal**	**Valor estimado para 6 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS – 20 horas/semanais.	R$ 120,62	100 hs	R$ 12.062,00	R$ 72.372,00
TOTAL					**R$ 72.372,00**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas.

LOTE 04 – MÉDICO PEDIATRA					
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada por mês**	**Valor estimado mensal**	**Valor estimado para 6 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlinica Municipal/Hospital Municipal – 20 horas/semanais.	R$ 120,62	100 hs	R$ 12.062,00	R$ 72.372,00
TOTAL					**R$ 72.372,00**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 49

Prefeitura de
MANDIRITUBA

LOTE 05 – PLANTÕES ENFERMAGEM				
Item	***Serviço***	***Valor por hora***	***Quantidade estimada para 6 meses***	***Valor estimado para 6 meses***
1	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	R$ 23,55	Até 7.464 horas	R$ 175.777,20
TOTAL				**R$ 175.777,20**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. O valor considerado por plantão de 12 horas, é de R$282,60.

LOTE 06 – PLANTÕES TÉCNICOS EM ENFERMAGEM				
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada para 6 meses**	**Valor estimado para 6 meses**
1	Plantões de técnico em enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	R$ 15,86	Até 13.128 horas	Até R$ 208.210,08
TOTAL				**R$ 208.210,08**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. O valor considerado por plantão de 12 horas, é de R$ 190,32.

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasados e saídas antecipadas, e o pagamento de horas adicionais somente será realizar na hipótese de atraso do plantonista escalado para o plantão subsequente e com autorização expressa da Direção.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 60

Prefeitura de
MANDIRITUBA

4 VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste credenciamento **é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município,** contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6 DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Os serviços serão prestados nos estabelecimentos de Saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços poderão também ser prestados no atendimento a casos de COVID-19.
A distribuição das demandas obedecerá aos seguintes critérios:
A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim.
Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
Os documentos apresentados por cada um dos interessados serão rubricados pelos membros da Comissão de Credenciamento.
Caso ocorra a convocação de todos os interessados ao mesmo tempo para a execução do serviço, a Comissão, em sessão pública previamente designada, proporá aos presentes que realizem a distribuição equitativa das demandas em comum acordo, observando o quantitativo disponível para cada um.
Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para a alocação de cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 51

Prefeitura de
MANDIRITUBA

A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a empresa de realizar questionamentos futurosquanto à alocação de demandas realizada.
A Secretaria Municipal de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia de cada empresa, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada item. Havendo aprovação na sessão pública designada, a escala passará a surtir efeito.
Após a sessão pública, as empresas credenciadas terão prazo de 05 (CINCO) dias úteis para encaminhar os nomes dos **profissionais** que realizarão os serviços em cada dia e horário de suas respectivas escalas/demandas.
A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

7 DO CREDENCIAMENTO

Serão inabilitados os interessados que:
Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ouapresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar econtratar com a Administração Pública.
Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza, observado o contraditório e aampla defesa.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba/Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada em sessão pública complementar.
Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado.
Os credenciados que não comprovarem a manutenção das condições de habilitação serão descredenciados, observado o contraditório e a ampla defesa.
O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Mandirituba em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados.

8 DO CONTRATO

Os contratos serão firmados pelo período de 06 (seis meses), será realizada distribuição equitativa de plantões entre todas as credenciadas, caso haja mais de uma empresa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 52

Prefeitura de
MANDIRITUBA

habilitada, será realizado sorteio para distribuição das demandas, conforme previsto no item 6 do presente anexo.

Os contratos poderão ser assinados presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba, situado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, CEP 83.800-000, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou digitalmente, enviado por e-mail, de forma que possa ser averiguado pela comissão de credenciamento, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

Caso o número de plantões a ser contratado seja inferior ao número de empresas habilitadas, será realizado sorteio conforme previsto no item 6 do presente anexo.

As empresas que apresentarem a documentação após a primeira sessão pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação que acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba, AS 09h00min DO DIA 04 de AGOSTO de 2022, terão sua documentação analisada na próxima sessão pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação, conforme item 4.1 deste edital.

9 DO REGISTRO DE PRODUÇÃO

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Mandirituba (atualmente BENJIMED). Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional.

Obs. O acompanhamento destes registros é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

10 DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS, CONFORME O CASO

GERAIS:

- Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmentepela assistência dos mesmos;
- Atender todos os pacientes, incluindo casos clínicos, pediátricos, obstétricos, psiquiátricos e quaisquer outros, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco (Hospital) definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), **salvo insubstituibilidade devidamente justificada.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
São Mateus do Sul, 29 de Abril de 2022

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, lançadas no Processo Administrativo nº 075/2022, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o nº **014/2022**, tendo como objeto a Contratação pelo periodo de 06 (seis) meses em caráter emergencial, contados a partir da data da assinatura do contrato, de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços plantões médicos, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Oséas Pacheco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Mateus do Sul, todos com o fornecimento de mão de obra especializada, com a empresa **SMB Serviços de Engenharia e Medicina S/A.**, CNPJ: 09.378.748/0001-05, no valor total de **R$ 868.190,40 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)**,com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	SMB Serviços de Engenharia e Medicina S/A
CNPJ	09.378.748/0001-05
Objeto	Contratação pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, contados a partir da data da assinatura do contrato, de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços plantões médicos, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Oséas Pacheco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Mateus do Sul, todos com o fornecimento de mão de obra especializada, *de conformidade com a ratificação da Dispensa de Licitação constante no Processo nº 014/2022.*

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT DA HORA	VALOR TOTAL
01	7.308	Plantões médicos de 12 horas em dias normais. Sendo 1 profissional para escala 07:00 as 19:00 horas, e 2 profissionais para escala das 19:00 as 07:00 horas. Plantões médicos de 12 horas sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Sendo 2 profissionais para escala 07:00 as 19:00 horas, e 2 profissionais para escala das 19:00 as 07:00 horas.	R$ 118,80	R$ 868.190,40

Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total	O preço por hora de plantão é de R$ 118,80 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos), totalizando R$ 1.425,60 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) por plantão de 12 (doze) horas, e o valor total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 868.190,40 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).
Prazo de Contratação	O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, início dia 30/04/2022 as 07h00, fim dia 30/10/2022 às 07h00, podendo ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de Vigência	29/04/2022 a 29/12/2022
Dotação Orçamentária	278 – Fonte 1303 – Municipal - Complemento do Elemento: 3.3.90.34 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terc)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 54

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Qtd Mensal (horas)	R$ Unit	R$ mensal	R$ anual
01	Prestação de atendimento médico com especialização em saúde mental, para atender na Unidade de Saúde e Bem Estar. O profissional deverá ser graduado em medicina, apresentar comprovante de conclusão se residência em psiquiatria, ou pós graduação em saúde mental, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM.	60	R$ 198,30	R$ 11.898,00	R$ 142.776,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 65

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

PREÂMBULO:

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n° 47.810/2022 de 17 de maio de 2022, com a devida autorização expedida pelo **Senhor Moacir Alfredo Szinvelski,** Prefeito Municipal, solicita à Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n° 081/2022 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município para que, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n° 123/2006, proceda e torne pública a realização de **Credenciamento, empreitada por preço unitário** objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade de saúde mental, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR** com início do recebimento dos envelopes a partir das **09h00min do dia 15 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade de saúde mental, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O processo ficará aberto a eventuais interessados pelo período de **12 (doze) meses contados de sua publicação.**

2.2. Durante esse prazo quaisquer empresas que atendam aos requisitos de habilitação poderão se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

2.3. O contrato resultante do presente processo terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão se credenciar no presente processo todas as empresas que:**

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do contrato, fato que deverá ser comprovado através da apresentação do Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente constitutivo da empresa;

3.1.2. Preencham as condições de credenciamento presentes no item IV deste edital;

3.1.3. Entreguem os envelopes 01 e 02 para protocolização junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mallet, sito a

Prefeitura de
MANDIRITUBA

Considerando que o ministério publico da saúde, com fundamento no inciso XV da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS –Sistema Único de Saúde.

3 VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de até R$ R$ 2.174.169,44 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 06 (seis) meses, conforme quantitativo Abaixo:

LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS PRONTO ATENDIMENTO				
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidades estimada Para 4 meses**	**Valor estimado para 4 meses**
1	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão.	R$ 143,39	Até 7488 horas	R$ 1.073.704,32
TOTAL				**R$ 1.073.704,32**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasos e saídas antecipadas, e o pagamento de horas adicionais somente será realizado na hipótese de atraso do plantonista escalado para o plantão subseqüente ou por necessidade do serviço e com autorização expressa da Direção.

LOTE 02 – MÉDICOS GENERALISTAS UBS					
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada por mês**	**Valor estimado mensal**	**Valor estimado para 4 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde – 40 horas/semanais.	R$ 120,62	Até 1.280 horas	R$ 154.393,60	R$ 617.574,40
TOTAL					**ATÉ R$ 617.574,40**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 62

Prefeitura de
MANDIRITUBA

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. O valor considerado para 160 horas, é de R$ 19.299,20.

LOTE 03 – MÉDICO PSIQUIATRA					
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada por mês**	**Valor estimado mensal**	**Valor estimado para 4 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS – 40 horas/semanais.	R$ 120,62	160 horas	R$ 19.299,20	R$ 77.196,80
TOTAL					**R$ 77.196,80**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. O valor considerado para 160 horas, é de R$ 19.299,20.

LOTE 04 – MÉDICO PEDIATRA					
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada por mês**	**Valor estimado mensal**	**Valor estimado para 4 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde – 40 horas/semanais.	R$ 120,62	160 horas	R$ 19.299,20	R$ 77.196,80
TOTAL					**R$ 77.196,80**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas O valor considerado para 160 horas, é de R$ 19.299,20.

LOTE 05 – PLANTÕES ENFERMAGEM				
Item	*Serviço*	*Valor por hora*	*Quantidade estimada para 4 meses*	*Valor estimado para 4 meses*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 58

Prefeitura de
MANDIRITUBA

1	*Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.*	*R$ 23,55*	*Até 5.088 horas*	*R$ 119.822,40*
TOTAL				*ATÉ R$ 119.822,40*

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. O valor considerado por plantão de 12 horas, é de R$ 282,60.

LOTE 06 – PLANTÕES TÉCNICOS EM ENFERMAGEM				
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade estimada para 4 meses**	**Valor estimado para 4 meses**
1	Plantões de técnico em enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	R$ 10,52	Até 19.836 horas	Até R$ 208.674,72
TOTAL				**ATÉ R$ 208.674,72**

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. O valor considerado por plantão de 12 horas, é de R$ 126,24.

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO: R$ R$ 2.174.169,44 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasos e saídas antecipadas, e o pagamento de horas adicionais somente será realizado na hipótese de atraso do plantonista escalado para o plantão subsequente e com autorização expressa da Direção.

4 VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste credenciamento **é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município,** contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 59

Prefeitura de
MANDIRITUBA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

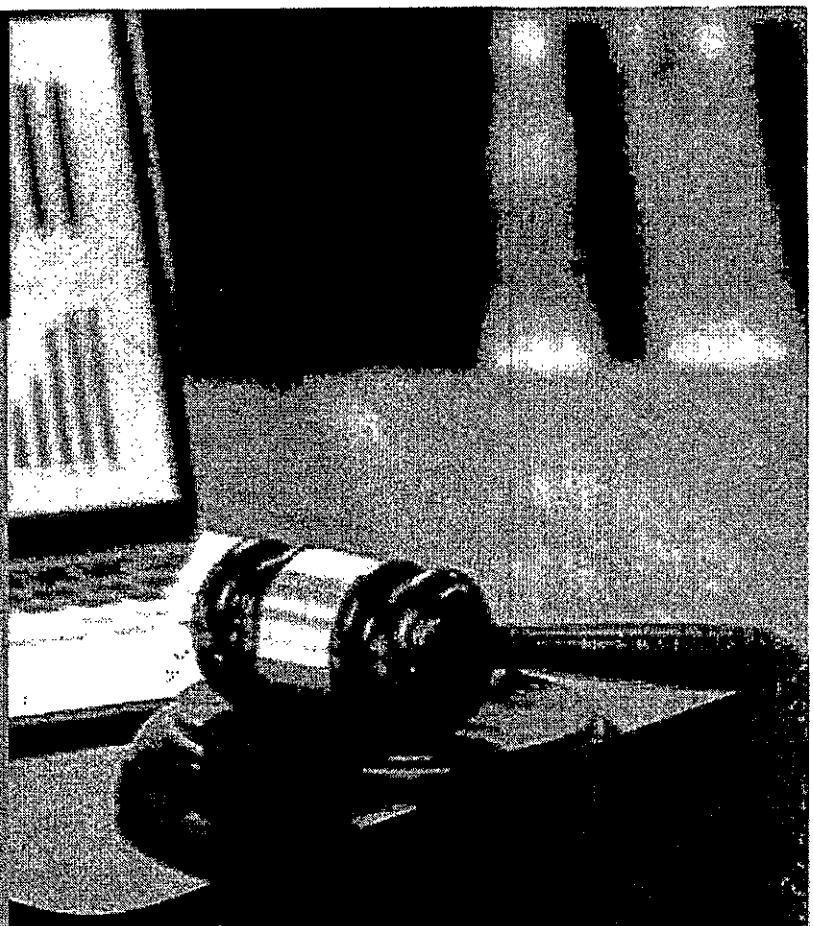
1 OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

2 JUSTIFICATIVA

Conforme Memorando n.º 0027/2021 da Secretaria Municipal de Saúde / setor de credenciamento e Considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 24;
Considerando a Lei Municipal n.º 1042/2019, que autoriza a contratar prestação de serviços médicos pelo método do credenciamento;
1-Considerando a imensa dificuldade que o Município vem encontrando, na contratação de profissionais da área de saúde, tanto para o grupo de médicos, quanto para enfermeiros e técnicos de enfermagem, fato conseqüente do expressivo aumento pela procura de tais serviços devido a Pandemia de COVID-19, declarada em 30 de janeiro de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
Considerando que não há índice de pessoal disponível, não possibilitando fazer contratações fora dos serviços essenciais;
Considerando a crescente necessidade de serviços médicos para suprir a demanda de atendimentos, frequentes pedidos de exoneração dos médicos concursados do município, a dificuldade de contratação dos profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos, bem como a necessidade de manter o funcionamento dos estabelecimentos de saúde do município;
2- Considerando que se utiliza do processo de credenciamento, como meio legal de contratação, a fim de complementar a equipe de profissionais da saúde no município, uma vez que não há profissionais em lista de espera, para ser contratados através de concurso público;
3- Considerando que a remuneração paga às empresas credenciadas, não ultrapassa a do profissional estatutário, conforme disposto na Resolução n.º 5351/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, embora o valor ofertado seja extremamente inferior em relação aos demais Municípios (vide tabela);
Tendo em vista que o valor ofertado pelos municípios vizinhos resultou em várias desistências de profissionais, gerando desfalque na equipe de atendimento, prejudicando os pacientes;
Apesar do desinteresse das empresas, os poucos médicos que aceitam atuar pelo valor ofertado, nem sempre são comprometidos com a ética profissional, muitas vezes causando problemas e gerando reclamações dos pacientes atendidos, havendo inclusive caso que provavelmente deverá ser apurado em sindicância;
Considerando que o tempo de vigência do atual contrato, dificulta a formação de vínculo entre profissional e paciente devido à conseqüente rotatividade, afetando de forma negativa nas investigações e tratamentos às doenças de longo prazo;
Considerando que a prorrogação do contrato, permitirá que o profissional forme vínculo com os demais profissionais da equipe, resultando no bom atendimento à demanda, satisfazendo as necessidades dos pacientes;
Considerando que a empresa, uma vez inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), sinaliza que a mesma segue as normas de funcionalidade, assegurando o compromisso e responsabilidade com seus deveres e obrigações;
Considerando a revisão legal, especificamente no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, verificado que o objeto de serviços médicos desejado não é passível de competição que leve a realização de um certame licitatório;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 60



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2021

15/10/2021

ÀS 09h00

000093

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

credenciamento@mandirituba.pr.gov.br

(41) 3626-2086

Paulo Frontin FOLHA Nº 61

Prefeitura de
MANDIRITUBA

EDITAL – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM N°003/2021

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 583/2019, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 14.035/2020, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual 4298/2020, Lei Estadual Nº 15608 DE 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, e demais normas pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 0102021, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1 DO OBEJTO

O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 15/10/2021

Entrega da documentação: Até as 08h30min do dia 15 de Outubro de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09h00min do dia 15 de Outubro de 2021.

2 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para consecução do objeto do presente Edital é de até **R$ 2.174.169,44 (Dois milhões cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de 06 meses, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 02

Prefeitura de
MANDIRITUBA

12 FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Utilizou-se como parâmetro para formação de preço, uma média calculada entre o menor e maior vencimento (sem considerar gratificações) dos valores pagos atualmente aos profissionais de saúde efetivos do município, conforme segue abaixo:

CARGO	PROFISSIONAIS EFETIVOS DE MANDIRITUBA
Enfermeiro **40 Horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 3.231,68 Total por Hora: R$ 20,19 Maior vencimento (sem gratificações) R$ 3.780,60 Total por Hora: R$ 23,62
Técnico de Enfermagem **40 Horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 1.615,84 Total por Hora: R$ 10,09 Maior vencimento (sem gratificações) R$ 2.299,84 Total por Hora: R$ 14,37
Médico Plantonista **Plantão 12 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 1.583,06 Total por Hora: R$ 131,91 Maior vencimento (sem gratificações) R$ 1.712,22 Total por Hora: R$ 142,68
Médico **Atenção Primária** **40 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 16.046,00 Total por Hora: R$ 100,28 Maior vencimento (com anuênio e sem gratificações) R$ 27.453,08 Total por Hora: R$ 171,58

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 63

Prefeitura de
MANDIRITUBA

Médico Pediatra **40 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 16.046,00 Total por Hora: R$ 100,28 Maior vencimento (com anuênio e sem gratificações) R$ 27.453,08 Total por Hora: R$ 171,58
Médico Psiquiatra **40 horas**	Menor vencimento (sem gratificações) R$ 16.046,00 Total por Hora: R$ 100,28 Maior vencimento (com anuênio e sem gratificações) R$ 27.453,08 Total por Hora: R$ 171,58

Com base na tabela de Cargos e Salários do Município de Mandirituba, serve apenas como parâmetro para obtenção dos valores a serem pagos para cada categoria.

Plantões (Psiquiatra, Pediatra e Clínico Geral) = **R$ 1.845.672,32**
Enfermagem = **R$ 119.822,40**
Técnicos em enfermagem = **R$ 208.674,72**

Tais valores foram aprovados pelo Consellho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 22/07/2021, conforme Resolução CMS nº 010/2021

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os usuários da rede municipal de saúde poderão denunciar qualsquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital de credenciamento.
13.2 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
13.3 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar este credenciamento em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.5 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.
13.6 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 64

Proc. Nº_____
Folha Nº_____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO 001/2020

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços médicos ginecologistas para atendimento no município de Carbonita, conforme especificações contidas termo de referência e conforme cronograma da estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Licitações estará recebendo a documentação a partir da data de publicação do edital de credenciamento, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:
a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

b) Os serviços contratados deverão ser executados até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

c) O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade (observado o disposto no item 3, deste termo, no que tange à distinção das notas para serviços) nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Carbonita
Endereço: Praça Edgard Miranda, n° 202, Bairro Cento
Cidade: Carbonita – MG CEP: 39665-000
CNPJ: 21.154.174/0001-89

d) Os serviços deverão ser prestados exclusivamente a partir da assinatura do contrato, sendo que a convocação para assinatura deste se dará em até 05 (cinco) dias após aprovação da documentação pela Comissão Permanente de Licitações.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Carbonita através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.2 PESSOA JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 05

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

REGULARIDADE TÉCNICA

a) Registro do Profissional que irá atuar junto ao Conselho Regional de Medicina.

OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo III) Contendo:
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos;
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;

b) Requerimento de Credenciamento assinado pelo representante da empresa, conforme anexo IV.

REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Cópia autenticada do **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.3 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

Proc. Nº_____
Folha Nº_____

Envelope – Habilitação Jurídica
Razão social da empresa e CNPJ
Credenciamento nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Comissão de Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Comissão de Licitações.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a entidade ou pessoa que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses.
2.8. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DOS PROCEDIMENTOS:
3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.2.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (38) 3526-1944, E-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br , no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.

3.2.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

3.2.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto ao Setor de Licitação, Praça Edgard Miranda, n° 202, Bairro Centro - Carbonita – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

3.3 - DA RATIFICAÇÃO:
3.3.1 – O credenciamento será RATIFICADO pelo Prefeito Municipal.

3.4 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.4.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

3.4.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

3.4.3 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6

Proc. Nº_____
Folha Nº_____

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 – É vedada a participação de servidores públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

4.4 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Comissão de Licitações no endereço constante deste edital.
4.5 - Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

4.6 - Fica o foro da Comarca de Itamarandiba eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Carbonita, 09 de janeiro de 2020.

Gleiciane de Souza Aguilar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

Proc. Nº
Folha Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao atendimento à demanda gerada pelo serviço de Atendimento Médico, apresenta o presente Termo de Referência para credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços médicos ginecologistas para atendimento no município de Carbonita, conforme especificações contidas neste anexo e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender a demanda existente no município no que se refere à prestação de serviços de consultas e encaminhamentos, dependendo da demanda.

2.2 - Proporcionar a população de Carbonita maior acesso e comodidade, maior resolutividade ao atendimento médico atendimento mais humanizado. Garantir o acesso a exames clínicos com médico especialista em ginecologia.

3- DO ATENDIMENTO

O credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos ocorrerá conforme especificação abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)
01	**MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA Atendimento 40 consultas mensais conforme cronograma da estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**	CONSULTA	480	**R$ 100,00**

4 DO PERFIL PROFISSIONAL:

a) Médico Ginecologista

Profissional de nível superior titular de diploma de médico e de especialidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no município de Carbonita/MG.

4.1 - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;

4.2 - Atribuições:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes/clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica e especialmente na área de Ginecologia, realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; realizar exames preventivos;

5. PRAZO:

5.1 Logo após a aprovação da documentação do médico pela Comissão Permanente de Licitações, o prestador de serviços será convocado dentro de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato e início dos trabalhos.

1341

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, parte integrante deste Processo e justificativas apresentadas.

Item	Serviço	Quantidade Estimada em Horas	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Anestesia 12h	2250	R$ 115,00	R$ 258.750,00
2	Auditoria 06 h/mês (HSBL)	36	R$ 500,00	R$ 18.000,00
3	Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL)	6700	R$ 100,00	R$ 670.000,00
4	Radiologia (HSBL)	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00
5	Ginecologia e Obstetria 12 h (HSBL e UBS)	5370	R$ 115,00	R$ 617.550,00
6	Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS)	4350	R$ 115,00	R$ 500.250,00
7	Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL)	558	R$ 100,00	R$ 55.800,00
8	Ortopedia (HSBL)	360	R$ 115,00	R$ 41.400,00
9	Gastroenterologista (HSBL)	360	R$ 115,00	R$ 41.400,00
10	Clínico Geral 8 h (UBS)	2100	R$ 85,00	R$ 178.500,00
11	Psiquiatria (CAPS)	1152	R$ 105,00	R$ 120.960,00
12	Médico Clínico Geral Plantão 12 h (Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias - Academia da Saúde)	4470	R$ 100,00	R$ 447.000,00
13	Médico do Trabalho	576	R$ 115,00	R$ 66.240,00
			Total	**R$ 3.050.350,00**

ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO CREDENCIADO

a) Prestar assistência médica na especialidade na qual for credenciado, no âmbito municipal, em regime de hora/plantão, visando preservar ou recuperar a saúde pública especialmente nas situações ocasionais de falta de profissionais médicos, por falta, atestados médicos, afastamentos, férias e outras situações emergenciais na necessidade de ampliação do quadro de médicos e nas urgências e emergências;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FLS. RUBRICA

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Buscando uma maior organização nos atos administrativos e nas informações dos procedimentos licitatórios, o recibo abaixo deverá ser encaminhado devidamente preenchido para o e-mail: licitacaophl03@gmail.com.

Caso este recibo não seja recebido pelo Departamento de Licitações, este departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes à licitação, não cabendo qualquer alegação.

Cumpre citar que todos os comunicados são publicados no site: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces

Atenciosamente,
Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 109/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às **08:00:00** horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:_____.
CNPJ:_____.
ENDEREÇO COMPLETO: _____.
_____.
TELEFONE:_____.
E-MAIL:_____.
PESSOA CONTATO:_____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos;

Atenciosamente,

_____
Carimbo do CNPJ

_____
Assinatura e nome

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FLS. RUBRICA

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR**, conforme os seguintes itens:

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO** CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: 3569 1179 RUA DOMINGOS CALIXTO,483 C.E.P.: 84925-000 - Pinhalão - PR	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 109/2021 - PE** Processo Administrativo: 43-174/2021 Data do Processo Adm.: 30/11/2021 Processo de Licitação: 165/2021 Data do Processo: 30/11/2021 Folha: 1/1

ANEXO
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:						
1	1,00	MES	Contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetricia, com titulo de especialista em ginecologia e obstetricia (TEGO) para prestação de serviços no âmbito do município de Pinhalão/PR (nas Unidades de Saúde Central, Distrito da Lavrinha e Vila Guarani). Com carga horária de 20hrs semanais, distribuidas de acordo com as agendas dos serviços. Inclui na função a ser desempenhada: - Realização de consultas de Pré-natal de baixo risco, risco intermediário e alto risco; - Atendimento nas urgências e emergências clinicas e obstétricas das gestantes em caráter integral de acordo com a demanda; - Acompanhamento e atendimento dos trabalhos de parto juntamente com a equipe e realização de cesarianas conforme necessidade. Cabe lembrar que o município apresenta uma média de sete partos no mês; - Atendimento ginecológico às mulheres em diversos ciclos da vida; - Visita domiciliar de acordo com a necessidade levantada pela equipe de saúde, relacionadas à saúde da mulher e do homem; - Atendimento nas campanhas de prevenção relacionadas à saúde da mulher e a saúde do homem; - Realização de procedimentos de pequena cirurgia, relacionadas à saúde da mulher e a saúde do homem; - Responsabilidade técnica pelo corpo clinico pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Cabe lembrar que o município conta com 03 (três) médicos inseridos nas Unidades de Saúde. (IE-124-0174)	_____	23.666,6600	23.666,6600
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	23.666,6600

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FLS RUBRICA

1.1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. A abertura deste certame é justificada considerando o encerramento do contrato vigente para contratação deste objeto, bem como a priorização do atendimento obstétrico e a necessidade de manter um serviço desta área de qualidade para as mulheres do município e para melhorar os indicadores relacionados à saúde materno infantil.

1.3. O licitante se obriga a se obriga a prestar o serviço licitado de acordo com a necessidade do município, mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, ficando estipulado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para início dos serviços. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O valor máximo total estabelecido é de R$ 23.666,66 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação são:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO CNPJ: 76.167.717/0001-94 RUA DOMINGOS CALIXTO,483 C.E.P.: 84925-000 - Pinhalão - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 109/2021 - PE Processo Administrativo: 43-174/2021 Processo de Licitação: 165/2021 Data do Processo: 30/11/2021 Folha: 1/1

ANEXO
INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Redz.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
516	07.02.2.069.3.3.90.39.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB	3.3.90.39.50.10.00.00	23.666,66
		Total Previsto ——>		23.666,66

1.6. A vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da assinatura do mesmo, bem como fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações habilitatórias e qualificações exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

1.7. A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos da prefeitura municipal e a execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. Lucélia Aparecida Teixeira.

1.8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FLS RUBRICA

1.10.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

1.10.2. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

1.10.3. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante possua junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

1.10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

1.10.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

1.10.6. Também pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, além das penalidades acima, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.10.7. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o prazo de um ano, através do índice INPC. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela empresa antes da prorrogação do contrato, sob pena de preclusão. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

1.11. Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste edital se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Prefeitura, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

1.12. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, e determinar as condições que disciplinarão a aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

1.8.1. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após novo serviço, constatar-se que os mesmos foram realizados em desacordo com o especificado, com má realizados ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.8.2. Em caso de serviço executado em desconformidade com o especificado será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

1.8.3. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do serviço.

1.9 Conforme Decreto Municipal nº 65/2011, o pagamento dos produtos será efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

1.9.1. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

1.9.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

1.10. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinhalão, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DOWNLOAD DE EDITAIS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR
  Código da UASG: 987763

- **Pregão Eletrônico Nº 109/2021**
  Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia para atendimento no município de Pinhalão/PR
  Edital a partir de: 02/12/2021 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs
  Endereço: Rua Geraldo Vieira, 410 - Centro - Pinhalão (PR)
  Telefone: (0xx43) 35691179
  Fax: (0xx43)
  Entrega da Proposta: 02/12/2021 às 08:00Hs

- **Itens de Serviços**

  1 - Consulta Médica - Ginecologia / Obstetricia
  Contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com título de especialista em ginecologia e obstetrícia (TEGO) para prestação de serviços no âmbito do município de Pinhalão/PR (nas Unidades de Saúde Central, Distrito da Lavrinha e Vila Guarani). Com carga horária de 20hrs semanais, distribuídas de acordo com as agendas dos serviços. Conforme demais informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
  Tratamento Diferenciado: -
  Aplicabilidade Decreto 7174: Não
  Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
  Quantidade: 1
  Unidade de fornecimento: UNIDADE

- **Informações Adicionais do Download**
  O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

Voltar Download

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PSIQUIATRA) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP**

1.2 - O CONSIRC não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.

1.3 - Caberá aos profissionais credenciados as atribuições descritas nas leis e demais normas que regulamentam as respectivas profissões.

1.4 - Caberá aos profissionais a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando se ao CONSIRC o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

2 – QUANTIDADE E VALORES

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS (12 MESES)	VALOR POR PROCEDIMENTO (SEM OS DESCONTOS PREVISTOS EM LEI)
MÉDICO PSIQUIATRA	240	R$ 150,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Este Consórcio tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão e o presente certame justifica-se pela necessidade do Município consorciado de NOVAIS - SP garantir atendimento dos seus munícipes.

4. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - Os serviços serão prestados prioritariamente por profissionais efetivos do município, e se necessário, posteriormente de forma complementar entre os credenciados, sendo que as necessidades de cobertura de forma complementar e eventual serão encaminhadas pelo município responsável pelo serviço para o CONSIRC e assim serão realizadas reuniões para elaboração de escalas de trabalho.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Saúde

2.OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Jonas Welter

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Tendo em vista o cenário epidemiológico que estamos vivenciando no mundo, as dificuldades no combate da pandemia da COVID-19 e também as sequelas deixadas pela doença, as doenças e transtornos mentais estão aumentando drasticamente.

4.2. Considerando que o município de Capanema/PR tem histórico elevado de suicídio, este cenário epidemiológico é preocupante e se faz necessário a organização dos serviços de saúde mental para dar assistência à população.

4.3. Diante disso, o município de Capanema/PR solicitou junto à Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS a disponibilidade de um médico psiquiatra para realizar atendimento junto ao CAPS-I, considerando ainda a localização geográfica, sendo o município de Capanema o mais distante do centro de referência para atendimento psiquiátrico.

4.4. A solicitação também esteve baseada na resistência ao atendimento apresentada pelos pacientes de saúde mental, dificuldades para transporte, em algumas situações demandam de auxílio da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros a fim de viabilizar o atendimento correto, sendo inviável o deslocamento, além de que, evita-se o fator de risco de acidentes automobilísticos, pelo qual já passamos e infelizmente tivemos óbito de dois pacientes.

4.5. Em resposta, Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS informou não possui estrutura médica na área de psiquiatria para aumentar a oferta de demanda de consultas mensais para o município de Capanema, bem como para os outros vinte e seis municípios consorciados.

4.6. Os fatos supramencionados justificam o presente certame, com intuito em dar continuidade ao atendimento especializado em saúde mental realizado junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I de Capanema/PR, objetivando melhoria na qualidade e resolutividade em saúde mental nos diversos pontos da rede de atenção primária à saúde, excitando ações de promoção à saúde, prevenção de agravos em saúde mental e reabilitação psicossocial.

4.7. O Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I tem como objetivo acolhimento, reabilitação psicossocial e reinserção social de pessoas com transtorno mental em nosso município.

4.8. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item: 1 - Item 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48680	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE	2.385	UN	130,00	310.050,00

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 06

		PSIQUIATRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
2	48680	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA – EXCLUSIVA ME-EPP	615	UM	130,00	79.950,00
TOTAL						390.000,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.7.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 9

LOTE: 03 – DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde meses	Total de horas 12meses	Valor Unitário Horas	Valor Total
1	Prestação de serviços de Psicólogo Área de atendimento: Psicólogo: 1 (um) profissional 120 (cento e vinte) horas mensais perfazendo 30 (trinta) horas semanais para atuar no Centro de Especialidade ou conforme a necessidade e determinação do setor responsável. Requisitos: Ensino Superior completo; Curso em Psicologia; Registro no Conselho da categoria profissional.	H	12	1.440	23,56	33.926,40
2	Prestação de serviços de Médico Psiquiatra. Área de atendimento: Psiquiatria: 1 (um) profissional 40 (quarenta) horas mensais perfazendo 10 (dez) horas semanais para atuar no Centro de Especialidade ou conforme a necessidade e determinação do setor responsável. Requisitos: Ensino Superior completo com Registro na classe profissional CRM. Registro no Conselho da categoria Profissional de médico especialista em Psiquiatria ou médico com experiência em Psiquiatria, na linha de cuidados em saúde	H	12	480	162,65	78.072,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 80

6, sob pena de indeferimento e/ou inabilitação, junto ao link http://credenciasaude.anapolis.go.gov.br/ .

Caso a documentação esteja incompleta, aquele interessado será desclassificado do presente credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Anápolis, conforme especificado neste Edital.

O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado.

Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9° da Lei n° 8.666/93, vedada a participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município.

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO.

4.1 Assistência Especializada

CATEGORIA	Hora/Dia	VALOR	MIN. – MAX.	VALOR MÍNIMO MÊS	VALOR MÁXIMO MÊS	VALOR MINIMO TOTAL /ANO	VALOR MÁXIMO TOTAL /ANO
Arteterapeuta	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Fonoaudiólogo	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Médico Gastropediatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Cardiologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Dermatologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Urologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Hematologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Clinico	4h	R$ 310,00	20-30	R$ 6.200,00	R$ 9.300,00	R$ 74.400,00	R$ 111.600,00
Médico Clinico com Experiência em Saúde Mental	4h	R$ 310,00	20-30	R$ 6.200,00	R$ 9.300,00	R$ 74.400,00	R$ 111.600,00
Médico Endocrinologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Fisiatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Gastroenterologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00

Fisioterapeuta	6h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Fonoaudiólogo	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Médico Gastropediatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Cardiologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Dermatologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Urologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Hematologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Clinico	4h	R$ 310,00	20-30	R$ 6.200,00	R$ 9.300,00	R$ 74.400,00	R$ 111.600,00
Médico Clinico com Experiência em Saúde Mental	4h	R$ 310,00	20-30	R$ 6.200,00	R$ 9.300,00	R$ 74.400,00	R$ 111.600,00
Médico Endocrinologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Fisiatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Gastroenterologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Cirurgião Geral	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Geriatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Geneticista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Infectologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Neuropediatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Neurologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Otorrinolaringologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Pneumologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Psiquiatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Reumatologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Pediatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Ortopedista Traumatologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Radiologista/Ultrassonografista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Nefrologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico NeuroCirurgião	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Alergista/Imunologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Oftalmologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Ginecologista Obstetra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Musicoterapeuta	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Nutricionista	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Psicólogo	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Técnico de Enfermagem	8h	R$ 119,80	20-30	R$ 2.396,00	R$ 3.594,00	R$ 28.752,00	R$ 43.128,00
Terapeuta Ocupacional	6h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00

3.1 Diretoria de Auditoria, Regulação e Agendamentos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO	VALOR DE REFERENCIA POR HORA	VLR MENSAL MÁX. R$	VLR TOTAL MÁXIMO R$
01	Profissional médico para consultas de ginecologia/obstetrícia na Unidade de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, sendo atendimento de 60 (sessenta) consultas semanais e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	MENSAL	12 MESES	R$ 168,59	13.487,94	161.855,28
				VALOR TOTAL MÁXIMO R$		**161.855,28**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifico a contratação pelo fato, do atual médico Dr. Marcelo Magalhães Leite Pinto, ter pedido exoneração conforme pedido em anexo na data de 12 de agosto do corrente, sendo que o mesmo permanecerá até dia 01 de Setembro de 2020. Informo que não há concurso em vigência para contratação, e pelo período eleitoral em vigência não podemos abrir Concurso Público e nem Processo Seletivo, porém se faz necessária a contratação de profissional médico ginecologista obstetra para dar continuidade ao atendimento de gestantes e pacientes ginecológicas que procuram a unidade de saúde.

2.2 JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 83

3.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

4 - DO OBJETO

4.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico cirurgião geral para pequenas cirurgias, ginecologista/obstetra e médico pediatra, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Descrição	Valor a ser pago	Quantidade
Prestação de serviços médico pediatra para atendimento na Atenção Básica.	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) a hora.	192 (cento e noventa e dois) horas, com média semanal de 04 (quatro) horas com média de 30 a 40 atendimento/mês.
Prestação de serviços médico ginecologista/obstetra para atendimento na Atenção Básica.	R$ 210,00 (duzentos e dez reais) a hora.	240 (duzentos e quarenta) horas, com média semanal de 05 (cinco) horas com média de 15 a 20 atendimento/mês.
Prestação de serviços médico cirurgião geral para pequenas cirurgias, avaliação e/ou procedimento, para atendimento no Centro de Saúde "Senhor Bom Jesus".	R$ 100,00 (cem reais) por avaliação e/ou procedimento.	180 (cento e oitenta) avaliações e/ou procedimentos.

Médico Geriatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Geneticista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Infectologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Neuropediatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Neurologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Otorrinolaringologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Pneumologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Psiquiatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Reumatologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Pediatra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Radiologista/Ultrassonografista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico NeuroCirurgião	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Alergista/Imunologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Oftalmologista	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Ginecologista Obstetra	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Musicoterapeuta	8h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00
Terapeuta Ocupacional	6h	R$ 196,30	20-30	R$ 3.926,00	R$ 5.889,00	R$ 47.112,00	R$ 70.668,00

3.1 Diretoria de Auditoria, Regulação e Agendamentos

CATEGORIA	Hora/Dia	VALOR	MIN MAX	VALOR MÍNIMO MÊS	VALOR MAXÍMO MÊS	VALOR MÍNIMO TOTAL/ANO	VAMOR MÁXIMO TOTAL/ANO
Médico NeuroCirurgião	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Cardiovascular	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Cirurgião Geral	4h	R$ 360,00	20-30	R$ 7.200,00	R$ 10.800,00	R$ 86.400,00	R$ 129.600,00
Médico Clínico Geral	4h	R$ 310,00	20-30	R$ 6.200,00	R$ 9.300,000	R$ 74.400,00	R$ 111.600,00

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1- Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação em formato PDF, via LINK DE INSCRIÇÃO: http://credenciasaude.anapolis.go.gov.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentos para Habilitação Pessoa Física:

a) Currículo Vitae devidamente comprovado (com comprovação das informações titulação do cargo desejado, devendo ser anexadas as documentações extracurriculares/titulações) e ao **final assinado:**

a.1 Deve ser anexado junto ao currículo vitae: **Carteira de Trabalho com o número do PIS/ NIS ou PASEP.**

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Nº 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº - 015/2021

DATA – 11/06/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em consultas medicas de ortopedia, clinico geral, pediatra, dermatologia e psiquiatria visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CAVALHERI E NECCO CLINICA MEDICA

Lote	Item	Descrição	Quantidade consultas	Período	Valor R$	Total R$
1	1	Consulta Médico Clinico Geral Os serviços de consulta na especialidade CLINICO GERAL, deverão ser efetuados aos pacientes agendados pela contratante no estabelecimento da UBS Central.	4.800	24 meses	50,00	240.000,00

CLINICA MEDICA BIESEK

Lote	Item	Descrição	Quantidade consultas	Período	Valor R$	Total R$
2	1	Consulta Médico Ortopedia	360	24 meses	140,00	50.400,00
	2	Procedimentos	240	24 meses	171,00	41.040,00
						R$ 91.440,00

IRIDES APARECIDA CAVALARI

Lote	Item	Descrição	Quantidade consultas	Período	Valor R$	Total R$
3	1	Consulta Médico Pediatra	360	24 meses	216,00	77.760,00

VALOR CONTRATADO – CAVALHERI E NECCO CLINICA MEDICA, credenciada no lote 01 com um valor de R$:240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), CLINICA MEDICA BIESEK credenciada no lote 02 com um valor de R$:91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, situado à Rua Jacob Flach, 222, CEP 95.865-000, torna público para conhecimento, que no dia **23 de maio de 2022, as 11h** na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***"MENOR PREÇO POR HORA"***, para **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 482/2014, Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 1159/2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto desta licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, na especialidade de pediatria,** por profissional habilitado, com registro no Conselho de Classe correspondente, disponibilizado pela licitante vencedora, em disponibilidade de carga horária de no máximo 4 horas semanais, conforme segue:

Descrição serviços	Valor Máximo por hora (R$)
Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria a ser prestado na Unidade de Saúde Municipal, de acordo com a programação ou escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, num máximo de até 4 (quatro) horas semanais.	312,66

1.2 – A carga horária prevista no item 1.1 é máxima, podendo, no entanto, o Município não utilizar a integralidade das horas ou, eventualmente, fazer acréscimos, cujas horas deverão ser compensadas com a redução dentro do próprio mês de execução e, quando não possível, no máximo no mês subsequente.

1.2.1 – A definição da carga horaria a ser cumprida competirá a Secretaria Municipal de Saude e Assistência Social, e poderá exigir o cumprimento de carga horária fora do horário de atendimento do órgão, em horário noturno, aos finais de semana e feriados, sem que tal aspecto implique em acréscimo de quaisquer valores a serem dispendidos.

1.3 – As despesas com deslocamento, para execução dos serviços e quaisquer outras, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, são de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, não havendo qualquer solidariedade com o contratante.

Prefeitura Mun. Paulo Frantin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 82

Aprovado pela Procuradoria-Geral do Município em 06/12/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.1810001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, em Palmas - PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.613/2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto n° 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Constituição Federal de 1988, torna público aos interessados que a partir da data de publicação, estará realizando **Credenciamento de instituições filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços médicos em pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica geral para atendera demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando a composição da Rede de Atenção Básica, conforme tabela de valores aprovados pelas ATAS: 01/2017 e 10/2018, do Concelho Municipal de Saúde,** visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento da documentação de credenciamento, conforme critérios deste Edital, dar-se-á no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmas, na Avenida Clevelândia, 521, centro, em Palmas - PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento ao SUS.

1.4. NÃO EXISTE IMPEDIMENTO PARA QUE SEJAM CREDENCIADAS MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CHAMAMENTO.

1.5. O prazo para credenciamento é de **07/12/2021 a 28/02/2023**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerá da seguinte maneira:

1.5.1. Os credenciamentos realizados e homologados (com a devida publicação da homologação) do 21º (vigésimo primeiro) dia do mês ao vigésimo dia do mês subsequente somente será realizado processo de contratação após o 1º dia útil do mês subsequente ao credenciamento.

1.5.2. Os credenciamentos realizados durante o mês serão contratados por meio de um único processo de inexigibilidade, após o primeiro dia útil do mês subsequente ao credenciamento.

1.5.3. Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência a partir do dia **01/03/2022** e término em **28/02/2023**.

1.5.4 Os contratos assinados posteriormente à data de 01/03/2022, terão o início da sua vigência na data de assinatura.

1.5.5 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto ao site: https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php.

1.5.6 Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 32637000, ou ainda por meio digital no email: licitacao@pmp.pr.gov.br / orcamentos@pmp.pr.gov.br.

2. OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 08

Aprovado pela Procuradoria-Geral do Município em 06/12/2021

2.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para realização de **Credenciamento de instituições filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços médicos em pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica geral para atendera demanda do município nas Unidades Básicas de Saúde, visando a composição da Rede de Atenção Básica**, e de acordo com as especificações e quantidades do quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Qtde. de profissionais	Valor unit.	Valor/Ano
01	Prestação de Serviço Médico em Pediatra para atendimento a demanda do município às UBS conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de 2ª a 6ª feira, com 20 horas semanais. (66463-1)	**04** profissionais	R$ 17.000,00 mensal	**R$ 816.000,00**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NAS UBS - 40H SEMANAIS. (61393-6)	09 profissionais	R$ 17.000,00 mensal	R$ 1.836.000,00
03	Prestação de Serviço Médico em Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento a demanda do município às UBS conforme cronograma e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de 2ª a 6ª feira com 20 horas semanais. (66464-1)	03 profissionais	R$ 17.000,00 mensal	R$ 612.000,00
Total R$ 3.264.000,00 (três milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais)				

2.2. A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.

2.3. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente, de seu pagamento.

3. UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Palmas, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

3.2.1 A credenciada será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

3.2.1.1 A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços atenderá às necessidades dos atendimentos às crianças, gestantes e adultos nas Unidades Básicas de Saúde.

4.1.1 Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado.

4.2. As credenciadas irão atender os usuários do SUS residentes no Município de Palmas.

4.3. Os prestadores de serviços por horas deverão cumprir às horas contratadas, que serão computadas por meio de ponto eletrônico. Nas datas de feriados e recessos administrativos os mesmos não terão expediente, salvo em convocações excepcionais, desta forma não receberão pelas horas, a não ser que prestem os serviços com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Todo e qualquer pagamento será realizado por meio de biometria.

4.5. A contratada responsabilizar-se-á:
a) por proporcionar atendimento condigno aos usuários do SUS, nos ditames do Conselho Regional de Medicina e voltado ao respeito e dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso à Saúde Pública;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 8

ESTADO DO PARANA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/08/2022 à 22/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**16735 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZ**									
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		10.000,000	85,0000	850.000,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		10.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		10.000,000	100,2800	1.002.800,00	Não	
39/2022	17/08/2022		1	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		10.000,000	100,2800	1.002.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**95,1867**	**951.867,00**		
Material:	**16736 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZ**									
39/2022	17/08/2022		2	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		1.000,000	150,0000	150.000,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		1.000,000	162,6500	162.650,00	Não	
39/2022	17/08/2022		2	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		1.000,000	360,0000	360.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**224,2167**	**224.216,70**		
Material:	**16737 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A**									
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		1.000,000	216,0000	216.000,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 90

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/08/2022 a 22/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**16737 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A**									
39/2022	17/08/2022		3	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		1.000,000	312,6600	312.660,00	Não	
39/2022	17/08/2022		3	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		1.000,000	360,0000	360.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**296,2200**	**296.220,00**		
Material:	**16738 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA**									
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		1.000,000	168,5900	168.590,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		1.000,000	210,0000	210.000,00	Não	
39/2022	17/08/2022		4	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		1.000,000	360,0000	360.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**246,1967**	**246.196,70**		
Material:	**16739 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZAD**									
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		7.500,000	100,0000	750.000,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 9

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**16739 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZAD**									
39/2022	17/08/2022		5	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		7.500,000	118,8000	891.000,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		7.500,000	131,9100	989.325,00	Não	
39/2022	17/08/2022		5	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		7.500,000	131,9100	989.325,00	Não	
					Preço Médio -->		**120,6550**	**904.912,50**		
Material:	**16740 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM**									
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		7.500,000	100,0000	750.000,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		7.500,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		7.500,000	118,8000	891.000,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		7.500,000	131,9100	989.325,00	Não	
39/2022	17/08/2022		6	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		7.500,000	131,9100	989.325,00	Não	
					Preço Médio -->		**120,6550**	**904.912,50**		
Material:	**16741 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**									
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE ANTONINA - (7741)		3.000,000	100,0000	300.000,00	Sim	***
39/2022	17/08/2022		7	CONSIRC - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAU		3.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE RENASCENCA - (7746)		3.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE PEDRA DO INDAIA - (7748)		3.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU - (7747)		3.000,000	0,0000	0,00	Não	
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (7745)		3.000,000	0,0000	0,00	Não	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 92
PROCESSO Nº

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/08/2022 a 22/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**16741 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA**								
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE PAVERAMA - (7749)		3.000,000	0,0000	0,00	Não
39/2022	17/08/2022		7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL - (4196)		3.000,000	118,8000	356.400,00	Não
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - (7734)		3.000,000	131,9100	395.730,00	Não
39/2022	17/08/2022		7	MUNICIPIO DE IPIRANGA - (7751)		3.000,000	131,9100	395.730,00	Não
					Preço Médio -->		**120,6550**	**361.965,00**	
					Total Preço Médio -->			**3.890.290,40**	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - **Paulo Frontin - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIA DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 39/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10000,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZ	95,1900	951.900,00
2	1000,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZ	224,2200	224.220,00
3	1000,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A	296,2200	296.220,00
4	1000,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	246,2000	246.200,00
5	7500,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZAD	120,6600	904.950,00
6	7500,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM	120,6600	904.950,00
7	3000,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA	120,6600	361.980,00
			Total Geral ------>	1.223,8100	3.890.420,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 94

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

JAMIL PECH

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - **Paulo Frontin - PR**

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

JAMIL PECH

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIA DE SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 39/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Frontin, 22 de Agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 05

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	39/2022
Data do Processo Adm.:	22/08/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponivel	Valor Previsto
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.10.00.00	2.021.147,47	2.000.000,00
					Total Previsto:	**2.000.000,00**
					Total Geral:	**2.000.000,00**

Paulo Frontin, Em 23/08/2022

Contador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 96

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Identificação da Despesa: credenciamento de médicos, para o período de 24/08/2022 a 23/08/2023. O valor mensal da despesa é de R$ 292.916,66, e estimado total de R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais);

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo Frontin, 23 de agosto de 2022.

Carla Renata Pech
Secretária de Tributação e Finanças

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 97

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 08

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 09

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº. | FOLHA Nº 102

meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de Médico Clínico Geral e Médico Especialista.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor de R$ 100,00 (cem reais) para remuneração de cada hora dos serviços de Médico Clínico Geral para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

O valor de R$ 100,00 (cem reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Plantonista para atendimento no Pronto Atendimento Municipal de acordo com a média de valores colhidos pelas empresas pesquisadas.

O valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Saúde Mental/Neurologia/Psiquiatria para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

O valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Pediatria para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

O valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Ginecologia para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2022.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022 composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 105

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório nº. 34/2022

Processo Administrativo nº. 39/2022

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médicos conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 106

Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, [redacted], o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.

3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 34/2022
Edital de Credenciamento n.º 03/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:

3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;

3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,

3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 108

3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.6.1. Por credenciais entende-se:

3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,

3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 109

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

4.1.1.7.3. Ata de Fundação;

4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,

4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 110

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**

4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - [redacted] deste Edital;

4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;

4.1.4.3. Para as especialidades é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para o item 2, especialização em Saúde Mental, Neurologia, ou Psiquiatria;

b) Para o item 3, especialização em Pediatria;

c) Para o Item 4, especialização em Ginecologia.

4.1.4.4. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 112

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – [redacted].

4.2. SE PESSOA FÍSICA

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;

4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

4.2.4. Comprovante de residência;

4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;

4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 113

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

5.1. Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

5.2. Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Plantonista para atuar no Pronto Atendimento Municipal:

5.2.1. Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.

5.2.2. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos.

5.2.3. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso, limitados a 0,2 pontos;

5.2.4. Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

5.2.5. Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

5.2.6. Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

5.2.7. Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos;

5.2.8. Residência em urgência e emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos.

5.3. Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Especialista para atuar nas Unidades Básica em Saúde:

5.3.1. Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA comprovada - 0,2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 2,0 pontos.

5.3.2. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas - 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

5.3.3. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas - 0,4 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

5.3.4. Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 3 pontos por curso, limitados a 3,0 pontos;

5.3.5. Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10 pontos por curso, limitados a 10 pontos.

5.4. A experiência profissional através de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico clínico-geral e médico especialista.

5.6. O critério de classificação será realizado de forma automática.

5.7. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico;

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 115

individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.

5.8. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.7. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.8. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-Pr, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 116

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 117

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00

Mun. Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 118

		PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA				
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 119

		PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA				
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 120

		CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS				

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\qquad} \qquad I = 0,00016438$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº: | FOLHA Nº 12

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.

9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 122

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 36

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n° 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados;

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
FOLHA Nº 125

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

13.4.1. Devolução de garantia;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 126

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.

14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 15 de agosto de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Diretora Presidente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 128

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 129

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 30

promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
FOLHA Nº 13

disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não foi suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 13

particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 133

estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00

Prefeitura Mun. PROCESSO Nº FOLHA Nº 139

		PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO				
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 135

		GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H				
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 136

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.3. Os atendimentos dos Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 32

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de	Localidade de Cândido de Abreu, Zona

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138

	Abreu	Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:

a) A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.

b) Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;

c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 139

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 140

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;

10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

11 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 141

11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 142

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 143

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 144

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1 o prazo de validade;

14.3.2 a data da emissão;

14.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 o período de prestação dos serviços;

14.3.5 o valor a pagar; e

14.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 não produziu os resultados acordados;

14.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 146

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº. | FOLHA Nº 148

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.2.1.1. Valor Global: R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

17.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 15 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 150

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome:_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____

Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____

N.º do RG :_____

N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 15

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022

Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 153

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 159

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 155

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 156

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 152

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 155

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 161

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

CREDENCIADA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 162

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa, deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 163

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 164

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 165

Parecer Jurídico: nº. 282/2022

Inexigibilidade nº. 3/2022

Processo Licitatório nº. 34/2022

Processo Administrativo nº.

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sra. Alexandra Wilse

Sra. Bruna Markevicz

Exma. Sra. Diretora Presidente,

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "ditame" não é vinculativo, visando analisar o procedimento de inexigibilidade de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviço médicos plantonista, clínico geral, especialista em saúde mental, neurologia ou psiquiatria, pediatria, ginecologia, a ser prestados na Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná", conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 39/2022, Processo Licitatório nº. 34/2022, devidamente autuado, tendo obtido a Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 01 á 165 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 166

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 1 a 89 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria fls. 98 á 105 dos autos.

2.4. A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná objetivou caracterizar a situação de Inexigibilidade prevista no "caput" do art. 25, da Lei 8.6666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), mediante o estabelecimento de procedimento de credenciamento, sendo que a análise da justificativa se contempla a hipótese de inexigibilidade será feita adiante.

2.5. Existe projeto básico, exigido pelo art. 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9º, da Lei 8.666/93, conforme fls. 129 a 149 dos autos.

2.6. Foram definidos todos os preços para a contratação pretendida, sendo que nos autos consta que foi definido o valor por hora trabalhada, dos serviços médicos indicados no Edital, conforme fls. 134 a 136 dos autos.

2.7. Consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela Autoridade Competente, conforme art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme fl. 150 dos autos. Existe previsão de recursos orçamentários, com indicação de suas respectivas rubricas, de acordo com os arts. 7º, §2º, inciso III e art. 38 "caput", da Lei nº. 8.666/93, e, Declaração do Ordenador de Despesa, conforme fls. 97 dos autos.

2.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação realizar a verificação dos requisitos de habilitação, e ainda a emitir a ordem de classificação, e análise de novos ingressos.

2.10. Foi juntado minuta de Edital de credenciamento, com o Projeto Básico e Termo de Contrato, de acordo com o art. 40 da Lei 8.666/93, conforme fls. 106 a 165 dos autos.

2.11. Diante do que foi exposto, da análise das formalidades do procedimento entendo que o presente procedimento se encontre formalmente regular.

III: Contratação Direta: Inexigibilidade de licitação - 25 caput da Lei nº. 8.666/93:

3.1. Pretende a Administração Pública realizar contratação direta através de inexigibilidade licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 167

3.2. A Administração Pública buscou caracterizar a situação fundamentando que Sistema Único de Saúde poderá recorrer a iniciativa privada para complementar o atendimento, fundamentando no art. 24 da Lei 8.080/90, quando demonstrar que é insuficiente para garantir a integral cobertura assistencial.

3.3. Argumenta a Administração Pública que a justificativa para a adoção do credenciamento é que satisfação do interesse público (atendimento integral a saúde) não pode ser atendida por uma única proposta vantajosa, sendo necessário buscar de todos os profissionais liberais que preencham os requisitos estabelecidos preste o atendimento, sem risco de descontinuidade do atendimento à saúde emergência e urgência.

3.4. Da análise elaborada pela Administração Pública verificou-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de profissionais médicos no Município de Paulo Frontin, Paraná, sendo que inexiste empregado ou ainda ocupante de cargo público de médico, sendo que o último concurso público não teve interessados a ocupar os cargos ofertados. Obteve o mesmo resultado, através do PSS COVID nº. 1 /2021

3.5. Observe, que uma das características dos serviços médicos generalistas e de especialidade, em âmbito local ou ainda regional é que são prestados por profissionais liberais, seja constituído como empresário individual ou ainda reunidos como microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os profissionais liberais a serem contratados trabalham em outro município e as vezes para outros municípios, sendo que não tem interesse em permanecer obrigado a prestar serviços todos os dias, e, ao final, quem sairia prejudicado seria o próprio usuário de saúde.

3.7. Argumentou a Administração Pública, que estes profissionais, muitas vezes, não podem atuar no município por inúmeros fatores, sendo necessário continuamente adequar horários e rotinas, com vista a não desassistir os serviços de atenção básica.

3.8. Pelo que pretende a Administração Pública, busca utilizar a solução que foi adotada em ano de dois mil e cinco até o presente ano, e obteve como resultado o não desatendimento da demanda de serviços médicos no município de Paulo Frontin, Paraná. Contudo, deverá observar que existe interesse em realizar a contatação de especialidades e de profissionais nas Unidades Básicas de Saúde.

3.9. Da análise jurídica empreendida neste Parecer, verificamos que o que se pretende caracterizar é a hipótese de inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados, em procedimento de inexigibilidade de contratação, regulamentado através do edital de credenciamento de todos os profissionais médicos que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 168

3.10. O credenciamento consiste no ato administrativo unilateral por meio do qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e a ele assegura a possibilidade de ser contratado, nas condições estabelecidas no regulamento.

3.11. A despeito da ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993, nada impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração. Para tanto, deve-se demonstrar, fundamentalmente, a inviabilidade de competição, a justificativa do preço e a igualdade de oportunidade a todos os que tiverem interesse em fornecer o bem ou serviço desejados. (Nesse sentido TCU. Acórdão 768/2013-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Requisito, Cadastro, Inviabilidade, Preço, Competitividade, Justificativa).

3.12. O credenciamento, deve ser entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, verdadeiro ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar. (Nesse sentido TCU. Acórdão 1150/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Chamamento público).

3.13. Para a aplicação do sistema de credenciamento na contratação de serviços deve a Administração observar os seguintes requisitos, conforme as orientações expedidas pelo Acórdão 351/2010-Plenário, TCU: a) a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; b) a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; c) a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços. (Nesse sentido TCU. Acórdão 5178/2013-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Requisito).

3.14. Veja que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 169

Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço).

3.15. Nesse sentido o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da consulta com força normativa do Município de Cascavel, Paraná, Acórdão nº. 1633/08 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Hermes Eurides Brandão deliberaram que é possível credenciar médicos para prestarem serviços em Postos de Saúde, então vejamos:

> *"I - É possível a realização de credenciamento de Clínicas Médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93?*
> *Sim, tal medida, porém, deve ser adotada em caráter suplementar, devendo ser respeitado o Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. Quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, conforme jurisprudência desta Corte;*
> *II - Esses serviços poderiam ser prestados em locais indicados pela Secretaria de Saúde, tais com: Postos de Saúde, PAC's e outras unidades de Saúde em dias e horários determinados em edital? Sim, conforme explanado na instrução.*

3.16. Veja que o entendimento atual do Tribunal de Contas da União é possível a utilização de credenciamento – hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 – para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. (Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS).

3.17. Assim, entendo que se encontra justificada a hipótese de inexigibilidade, visto que A Administração pretende contratar todos os profissionais médicos, através de critérios estabelecidos em regulamento, que prevê tratamento isonômico, e ainda, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná é possível contratar serviços por credenciamento para executar os serviços na Unidade Básica de Saúde.

3.18. Isto porque o credenciamento sendo hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, já que possui o escopo de contratar o maior número de interessados, não sendo o artigo 25, hipótese taxativa, mas sim exemplificativa. O entendimento doutrinário é neste sentido:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 130

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva a inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 273)"

3.19. Tem-se no sistema de credenciamento sucedâneo da licitação. Ou seja, existe uma necessidade administrativa a ser satisfeita, mediante contrato; contudo, diversamente do que ocorre nos contratos comuns, em que há único contratado, no sistema de credenciamento não se almejam um ou dois contratados, senão vários, todos podendo atender satisfatoriamente ao objetivo almejado.

3.20. Neste contexto, o instituto do credenciamento aparece como forma alternativa de a Administração Pública, excepcional e justificadamente, suprir suas necessidades com relação à prestação de serviços na área de saúde, entre outros objetos a serem perseguidos, visando sempre ao atendimento do interesse público.

3.21. Oportuno trazer à baila o conceito de credenciamento segundo Marcelo Rodrigues Perracini, que, embora antigo, traduz entendimento contemporâneo, in verbi:

sistema de Credenciamento, é, portanto, um procedimento administrativo que visa suprir certas necessidades da Administração que só podem ser adequadamente satisfeitas mediante a contratação do maior número de interessados, aos quais será dado tratamento isonômico e que deverão observar um regulamento comum, que indicará a forma de atendimento dessas necessidades, e ao qual será dada ampla publicidade. (PERRACINI, Marcelo Rodrigues. O sistema de credenciamento. Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, n. 7, p. 37, jul. 1996)

3.22. Tal procedimento, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, propõe à Administração Pública que convoque os interessados do setor, mediante o estabelecimento prévio de requisitos e do valor a ser pago em contraprestação, e os "credencie" para prestar o serviço médico de saúde na especialidade pretendida. Veja-se:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 121

de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento."

3.23. Sendo assim, logo se vê que a hipótese ventilada pela administração pode ser aplicada ao caso, já que se trata da contratação de vários médicos, remunerados por hora, para a realização de serviços médicos generalista e de especialidade, conforme previsto no Edital.

3.24. Quanto ao fato ser prestado em unidades de saúde do município, embora não seja a hipótese de credenciamento típico, tanto o Tribunal de Contas da União quanto o Tribunal de Contas do Estado do Paraná permitem tal solução adotada pela administração pública, nesse sentido:

"Veja que o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (Acórdão 352/2016-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: SUS, Prestação de serviço)."

"O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da consulta com força normativa do Município de Cascavel, Paraná, Acórdão nº. 1633/08 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Hermes Eurides Brandão deliberaram que é possível credenciar médicos para prestarem serviços em Postos de Saúde.
(...) I - É possível a realização de credenciamento de Clínicas Médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/93? Sim, tal medida, porém, deve ser adotada em caráter suplementar, devendo ser respeitado o Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. Quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, conforme jurisprudência desta Corte; II - Esses serviços poderiam ser prestados em locais indicados pela Secretaria de Saúde, tais com:, Postos de Saúde, PAC's e outras unidades de Saúde em dias e horários determinados em edital? Sim, conforme explanado na instrução."

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 172

3.25. Importante ressaltar, apenas para abordar a questão como um todo, que o credenciamento é procedimento de caráter discricionário e precário. Portanto, médicos ou outros credenciados estão meramente trabalhando em colaboração à Administração Pública, não fazendo parte do quadro de servidores municipais.

3.26. o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não permite que por exemplo, no Plano de Cargos e Salários o médico seja remunerado em até 10.000,00 (dez mil reais) e por meio de credenciamento sua remuneração alcance 18.000,00 (dezoito mil reais), por isso entendem que deverá a municipalidade encaminhar projeto de lei buscando alterar a remuneração dos médicos ou ainda justificar a sua impossibilidade, como extrapolamento do índice de despesas com pessoal, ou impossibilidade jurídica em decorrência da Lei Complementar 173/2020, pois trata-se de atribuições profissionais elegidas pela lei municipal como de caráter permanente, somente em hipóteses excepcionalíssimas permite-se a sua terceirização.

3.27. Assim, observada a condicionante prevista no item 3.26 (reestruture o plano de cargos e salários ou justifique a sua impossibilidade), entendo que a inexigibilidade de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 25, caput, da Lei 9.666/93.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou que os credenciados, cumpridas as exigências previstas no regulamento, serão convocados a assinarem os respectivos contratos, conforme a necessidade da Administração Pública.

4.3. A questão jurídica fundamental é se está sendo respeitado o princípio da isonomia, ou seja, se existe critérios objetivos e isonômicos para a seleção do profissional médico. Assim em verificação aos critérios definidos no item 5 do Edital, existe a definição de que a administração irá contratar todos aqueles que forem credenciados, previamente classificados, pelos critérios definidos no regulamento.

4.4. Pode-se dizer que a municipalidade ao eleger o critério maior tempo de experiência junto à comunidade de Paulo Frontin, Paraná, estaria violando a proibição de descriminação em razão do território, contudo, conforme assevera a justificativa pretende a municipalidade continuar os atendimentos de atenção básica, buscando atender as diretrizes do SUS e preservar ainda os vínculos existentes com os médicos e a comunidade, sendo que não há indicação de que somente serão aceitos contratos de serviços executados em âmbito municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 133

4.5. Assim, parece-me, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor não ocorre por critérios subjetivos da gestora do SUS, haja vista que a Administração criou critérios objetivos de seleção, previstos no item 5 do Edital, objetivando oferecer as melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

V – Justificativa do Preço

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que o valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço, tendo obtido o valor/hora identificado no Edital.

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o Decreto nº. 185/2022, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União.

5.3 Assim, a pesquisa de preço, neste caso, terá por objetivo de verificar a compatibilidade com o preço de mercado. Ressalto que não significa que irá contratar com o preço mais baixo, pois não será critério de escolha, objetivando não permitir que haja preço excessivo, incompatível com o preço de mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem e correspondem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

5.5. Observe-se, finalmente, caso a remuneração dos serviços médicos esteja estabelecida pela direção nacional do Sistema Único de Saúde, aprovadas no Conselho Nacional de Saúde, não poderá a Administração remunerar acima do estabelecido, sob pena de violação do art. 26 da Lei 8.080/90.

VI – Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 134

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União .

6.4. Deve-se, assim a Comissão a ser nomeada pelo Prefeito ater-se as exigências previstas no regulamento, item 4, denominado habilitação, especialmente os proibidos, impedidos, declarados inidôneos de contratar com a administração pública. .

VII – Da minuta do Edital e Contrato:

7.1. O Edital atende as disposições da Lei 8.666/93, não necessitando de alterações. Assim o Edital que regulamenta o credenciamento de plantões médicos estará em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, e alterações, e ainda, o princípio da isonomia, eficiência, e ainda jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná e fundamentado na doutrina.

VIII- Conclusão

Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável, desde que atenda as condicionantes previstas nos itens 2.9, 3.26, 5.5, 6.4, entendo que se encontrará o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 175

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2022
(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 282/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-PR, 24 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2022

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 177

contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 128

em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21: Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 129

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.

5.1. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de Médico Clínico Geral e Médico Especialista.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

5.3. O valor de R$ 100,00 (cem reais) para remuneração de cada hora dos serviços de Médico Clínico Geral para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

5.4. O valor de R$ 100,00 (cem reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Plantonista para atendimento no Pronto Atendimento Municipal de acordo com a média de valores colhidos pelas empresas pesquisadas.

5.5. O valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Saúde Mental/Neurologia/Psiquiatria para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

5.6. O valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Pediatria para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

5.7. O valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Ginecologia para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2022.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022 composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº. | FOLHA Nº 180

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:17191EAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2022. Edição 2591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 282/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-PR, 24 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CAC593C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2022. Edição 2591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório nº. 34/2022
Processo Administrativo nº. 39/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médicos conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na integra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 34/2022
Edital de Credenciamento n.º 03/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar **"Requerimento para Credenciamento"**, conforme modelo do **Anexo II,** atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O **"Requerimento para Credenciamento"** terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
4.1.4.3. Para as especialidades é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
a) Para o item 2, especialização em Saúde Mental, Neurologia, ou Psiquiatria;
b) Para o item 3, especialização em Pediatria;
c) Para o Item 4, especialização em Ginecologia.
4.1.4.4. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.
4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:
Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Plantonista para atuar no Pronto Atendimento Municipal:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso, limitados a 0,2 pontos;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182

Residência em urgência e emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos.

Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Especialista para atuar nas Unidades Básica em Saúde:

Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA comprovada - 0,2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 2,0 pontos.

Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas - 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas - 0,4 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 3 pontos por curso, limitados a 3,0 pontos;

Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10 pontos por curso, limitados a 10 pontos.

A experiência profissional através de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico clínico-geral e médico especialista.

O critério de classificação será realizado de forma automática.

5.7. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.

5.8. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.7. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.8. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-Pr, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 185

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a titulo de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 186

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 187

outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 15 de agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 12

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.
3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.
3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.
3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 199

Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA** A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA**	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO GINECOLOGISTA**	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 190

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.3. Os atendimentos do Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:
a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.
6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de Abreu	Localidade de Cândido de Abreu, Zona Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:
a) A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.
b) Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;
c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, sendo que este controle, **submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 91

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 192

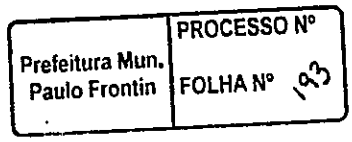
- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – I°) / I°, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.2.1.Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 15 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 194

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome:_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM nº Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 196

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).
6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 197

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

CREDENCIADA

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 198

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA OU PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência	3	3	

Residência em Urgência e Emergência	3	3	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.
[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização
[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.
[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária em Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária em Saúde	10	10	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2D806E00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2022. Edição 2592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 199

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Norte Sul Serviços de Saúde Ltda

PESSOA JURÍDICA

(X) Contrato Social;
(X) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(X)Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(X) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(X) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(X) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(X) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(X) Anexo II - Requerimento;
(X) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
( ) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 020

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1236

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Endereço Comercial: Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, Nº 432, Centro
CEP: 84.900-000 Cidade: Ibaiti Estado: Paraná
Banco: CRESOL Nº 133 Agência: 1587-3 Conta Corrente: 12.533-4
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Especialidade: Atividades de Apoio á gestão de saúde
Profissional Médico Responsável: Luciana Buranelo Toral
N.º do CRM: 30536/PR
N.º do RG : 7.566.643-8 SESP/PR
N.º do CPF: 041.762.649-50

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

Declaramos concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:44:08 -03'00'

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 9.046.826-0 SESP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 269

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA**, brasileiro, médico, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 15/05/1995, residente e domiciliado sito a Rua Dom Pedro II, nº. 685, Edificio Caiobá, Apt. 51, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-295, portador do RG nº. 18279198/SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº. 119.087.446-69; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 2/12

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho , n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA** acima qualificado, que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade da ao sócio remanescente a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	97,50	585.000	585.000,00
VICTOR ROCHA TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 213

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa inclui em seu objeto social as seguintes atividades: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo assim, o objeto social passa a ter a seguinte redação: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 214

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 215

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho , n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 216

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

RESOLVEM, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA,** e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 217

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	97,5	585.000	585.000,00
VICTOR ROCHA TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 218

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 219

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 22 de abril de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 220

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA

LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

VICTOR ROCHA TOLENTINO

BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 121

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03071157983	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
05051918905	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
07060494626	VICTOR ROCHA TOLENTINO
07354269611	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO
09488484640	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER
11908744669	LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 08:14 SOB Nº 20222604344.
PROTOCOLO: 222604344 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205053390. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 222

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA**, brasileiro, médico, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 15/05/1995, residente e domiciliado sito a Rua Dom Pedro II, nº. 685, Edificio Caiobá, Apt. 51, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-295, portador do RG nº. 18279198/SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº. 119.087.446-69; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 253

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho , n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, **RESOLVEM**, modificar seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA** acima qualificado, que possui R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vende para o sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade da ao sócio remanescente a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação de seus direitos, não tendo nada mais a reclamar em tempo algum seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da alteração havida na cláusula anterior, o acervo societário da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	97,50	585.000	585.000,00
VICTOR ROCHA TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 254

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa inclui em seu objeto social as seguintes atividades: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo assim, o objeto social passa a ter a seguinte redação: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 265

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 256

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO**, brasileiro, médico, natural de Patos de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, residente e domiciliado sito a Av. Vitória Grabowski, nº. 02, Apt. 02, centro, município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, portador do RG nº. 1459671/SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 073.542.696-11; **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, médico, natural de Jacarezinho/PR, solteiro, nascido em 13/06/1986, residente e domiciliado sito a Rua Pedro Américo, 505, Apt. 201, Bloco B, bairro novo mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.110-010, portador do RG nº. 8.619.588-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 050.519.189-05, **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, brasileiro, médico, natural de Guaraci/PR, solteiro, nascido em 24/02/1982, residente e domiciliado sito a Rua Sertanópolis, nº. 263, centro, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP 86.770-000, portador do RG nº. 6.823.626-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 030.711.579-83; **VICTOR ROCHA TOLENTINO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/10/1995, portador do RG nº. 18158769/SSP/MG e do CPF 070.604.946-26, residente e domiciliado sito a Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 55, Apt. 702, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-170, **BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Montes Claros MG, nascido em 25/01/1997, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.1.951.881-2/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.884.846-40, residente e domiciliado na Rua Desembargador Costa Carvalho , n.º. 279, centro, município de União da Vitoria, Estado do Paraná, CEP 84600-215; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com sede e foro sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

RESOLVEM, consolidar seu **CONTRATO SOCIAL** que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA,** e terá sua sede e domicílio sito a Rua Humberto Moacir Schenna, nº. 432, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MOTORISTA; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 58

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

NOME	%	QUOTAS	R$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	97,5	585.000	585.000,00
VICTOR ROCHA TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	0,50	3.000	3.000,00
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	0,50	3.000	3.000,00
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	0,50	3.000	3.000,00
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	0,50	3.000	3.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, mas podendo este prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 260

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de eventual separação judicial ou divórcio de qualquer um dos sócios, fica vedada a entrada na sociedade do ex-cônjuge do sócio divorciado, independente do regime de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de meação serão apurados e pagos em espécie, de forma parcelada em até 48 (quarenta e oito) parcelas, para não prejudicar a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 22 de abril de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº. 19.850.311/0001-78
NIRE: 41209974650

CRISTIANO PARRA VIEIRA

LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO

MARCELO DE ALMEIDA COSTA

SILVIO FERNANDES TOLENTINO

VICTOR ROCHA TOLENTINO

BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 262

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03071157983	SILVIO FERNANDES TOLENTINO
05051918905	MARCELO DE ALMEIDA COSTA
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
07060494626	VICTOR ROCHA TOLENTINO
07354269611	LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO
09488484640	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER
11908744669	LUIS HENRIQUE BATISTA SILVA

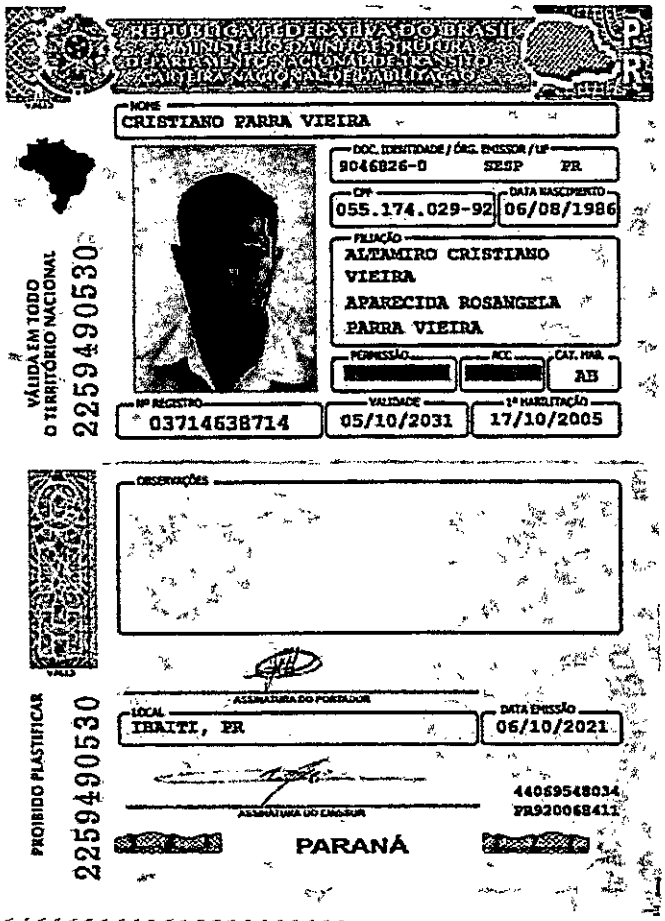
JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 08:14 SOB Nº 20222604344.
PROTOCOLO: 222604344 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205053390. CNPJ DA SEDE: 19850311000178.
NIRE: 41209974650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 263



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado neste data

Ibaiti-PR, 17 de Agosto de 2022.

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

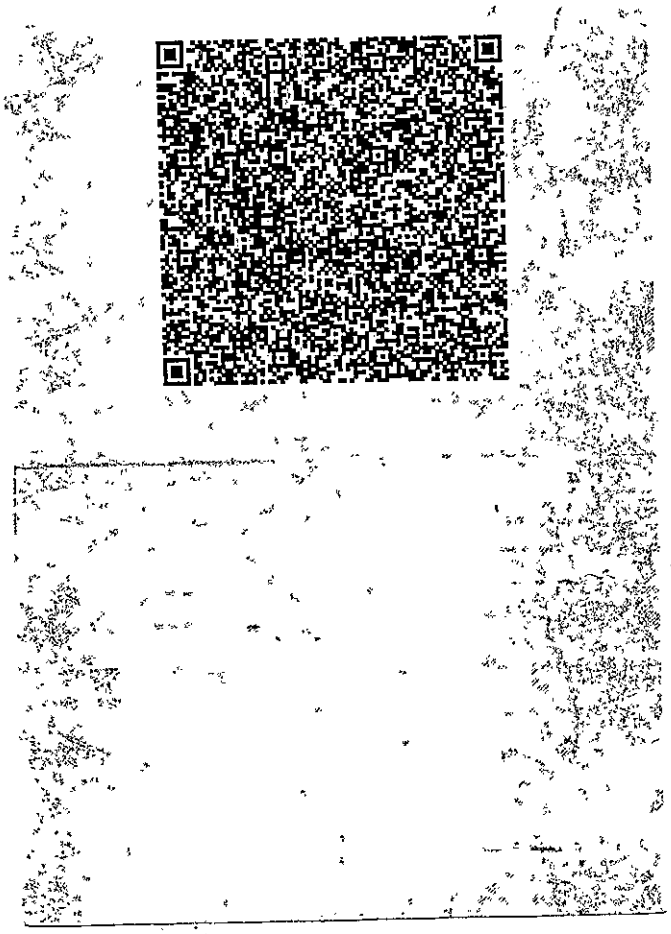
Lei 13.228 de 16/07/2001 - SELO

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUI19707

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 252



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 MATRIZ		24/02/2014

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NORTE SUL SAUDE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	432	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	(43) 3546-1236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.850.311/0001-78 MATRIZ		24/02/2014

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	432	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORTESULSAUDE@HOTMAIL.COM	(43) 3546-1236

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **10:16:11** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:27 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **E8DA.674E.5B7F.D3C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 249

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082801464605873685

Informação obtida em 02/09/2022 10:01:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Certidão nº: 15359664/2022
Expedição: 13/05/2022, às 15:28:29
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.850.311/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 442

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026992067-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.311/0001-78**
Nome: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/06/2022 09:50:11)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 848

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3667/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 17/11/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHZ42QET554XJX999**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
435667	19.850.311/0001-78		857

ENDEREÇO

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Ibaiti, 19 de Agosto de 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 246

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 5.553.481-0 (SSP/PR)
Portaria 261 de 22/07/2021

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 94

19/08/2022 14:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ 19.850.311/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 29 de Agosto de 2022, 13:25:36

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Cart. de Ibaiti - PR • Cartório do Distribuidor Contador • Partidor Depositário Público e Avaliador Judicial Renério G. Leite Oficial

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-1414 / 3546-3154

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 31 de Agosto de 2022
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_s
Consulte esse selo em http://funarpen.c
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Lei 13.228 DA APLICAÇÃO DO SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUI19883

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Validade de 30 (trinta) dias

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 229

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 52 (cinqüenta e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 052 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Endereço: **R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **19.850.311/0001-78**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600106865 em 24/02/2014.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

IBAITI-PR. 01 de Janeiro de 2021

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 231

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60 Fl. 40

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021	2021	2020
ATIVO	**1.400.312,01**	**137.067,38**
CIRCULANTE	**1.361.311,69**	**92.567,22**
DISPONIVEL	**652.708,74**	**67.647,15**
CAIXA GERAL	856,77	1.159,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	620.393,12	35.028,70
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	31.458,85	31.458,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**708.602,95**	**24.920,07**
DUPLICATAS A RECEBER	706.506,75	24.920,07
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.096,20	0,00
ADIANTAMENTOS	1.000,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	**39.000,32**	**44.500,16**
IMOBILIZADO	**39.000,32**	**44.500,16**
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	50.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	10.999,68	5.499,84
TOTAL DO ATIVO	1.400.312,01	137.067,38

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 238

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60 Fl. 41

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021	2021	2020
PASSIVO	**1.400.312,01**	**137.067,38**
CIRCULANTE	**107.629,33**	**5.253,59**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**107.629,33**	**5.253,59**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	2.589,98	2.589,98
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	40.632,20	930,05
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	10.743,44	114,95
OBRIGAÇÕES FISCAIS	53.663,71	1.618,61
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.292.682,68**	**131.813,79**
CAPITAL	**600.000,00**	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**692.682,68**	**31.813,79**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	692.682,68	31.813,79
TOTAL DO PASSIVO	1.400.312,01	137.067,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.400.312,01 - Um milhão quatrocentos mil trezentos e doze reais e um centavo

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 33

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 42

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	4.388.143,57	100.217,78
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	397.439,93	0,00
(=)RECEITA LIQUIDA.....	**3.990.703,64**	**100.217,78**
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	330.888,23	34.735,15
(=)LUCRO BRUTO.....	**3.659.815,41**	**65.482,63**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	265.746,51	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	535.064,16	6.858,46
IMPOSTOS E TAXAS.....	0,00	258,84
DESPESAS GERAIS.....	160.916,81	21.260,04
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	3.791,28	0,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**2.694.296,65**	**37.105,29**
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	53.131,97	2.886,28
IMPOSTO DE RENDA.....	72.651,08	2.405,22
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**2.568.513,60**	**31.813,79**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 2.568.513,60 - Dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 236

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 43

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

	2021	2020
(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	31.813,79	0,00
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	2.568.513,60	31.813,79
(-)LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	1.907.644,71	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	692.682,68	31.813,79

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 692.682,68 - Seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 235

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	100.000,00		100.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		31.813,79	31.813,79
SALDO FINAL	100.000,00	31.813,79	131.813,79

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	100.000,00	31.813,79	131.813,79
AUMENTO DE CAPITAL	500.000,00		500.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		2.568.513,60	2.568.513,60
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-1.907.644,71	-1.907.644,71
SALDO FINAL	600.000,00	692.682,68	1.292.682,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.292.682,68 - um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 236

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60 Fl. 45

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	3.706.556,89	75.297,71
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(265.996,83)	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(1.413.616,54)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(180.544,07)	(10.230,55)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(44.359,29)	(1.264,45)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(206.641,59)	(7.330,83)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(316.064,57)	(31.077,21)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(535.064,16)	(6.858,46)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	0,00	(258,84)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(155.416,97)	(630,22)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(3.791,28)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	585.061,59	17.647,15
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**585.061,59**	**17.647,15**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	67.647,15	50.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	652.708,74	67.647,15

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 585.061,59 (Quinhentos e oitenta e cinco mil sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 83

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 Inscricao Estadual: 90923609-60 Fl. 46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2021

	2021	2020
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	2.568.513,60	31.813,79
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**2.568.513,60**	**31.813,79**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 2.568.513,60 - Dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 238

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 19.850.311/0001-78 I.E.: 90923609-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social as atividades de apoio à gestão de saúde, com início de atividades em 20/02/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 600.000,00, dividido em 600.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CRISTIANO PARRA VIEIRA - 97,50%
DEMAIS SÓCIOS - 2,50%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.
Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 239

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Análise Econômica em 31/12/2021 Fl. 48

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	1.361.311,69	=	12,65	A empresa tem R$ 12,65 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	107.629,33			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	1.361.311,69	=	12,65	A empresa tem R$ 12,65 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	107.629,33			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	1.361.311,69	=	12,65	A empresa tem R$ 12,65 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	107.629,33			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	107.629,33	=	7,69 %	Capital Terceiros representa 7,69 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.400.312,01			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	107.629,33	=	8,33 %	Capital Terceiros é garantido por 8,33 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	1.292.682,68			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	39.000,32	=	2,79 %	Ativo Permanente representa 2,79 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.400.312,01			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	39.000,32	=	3,02 %	Ativo Permanente representa 3,02 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	1.292.682,68			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Liquido	2.568.513,60	=183,42 %		O Lucro Líq. é de 183,42 p/ cento do ativo total
Ativo Total	1.400.312,01			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Liquido	2.568.513,60	= 198,70 %		O Lucro Líq. é de 198,70 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	1.292.682,68			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	1.361.311,69	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	1.361.311,69
(-) Passivo Circulante	107.629,33	
(-) Passivo não circulante	0,00	107.629,33
(=) Capital de Giro Próprio		1.253.682,36

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,08 de terceiros.

Passivo Circulante	107.629,33		
(+) Passivo não circulante	0,00	107.629,33	=0,08
Ativo Total		1.400.312,01	

12 - Solvencia Geral

A empresa tem R$ 13,01 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	1.400.312,01	=13,01
Passivo circul + Passivo não circul.	107.629,33	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 240

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 52 (cinqüenta e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 052 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Endereço: **R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **19.850.311/0001-78**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600106865 em 24/02/2014.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

IBAITI-PR. 31 de Dezembro de 2021

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
TITULAR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 241

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:29 SOB Nº 20222047500.
PROTOCOLO: 222047500 DE 29/03/2022. NIRE: 41209974650.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 242

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12204043448 em 31/03/2022, protocolo 222047500. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Número de Registro:	41209974650
CNPJ:	19850311000178
Munícipio:	Ibaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:29 SOB Nº 20222047500.
PROTOCOLO: 222047500 DE 29/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204043448. NIRE: 41209974650.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Item	Fórmula	Valores	Resultado
LG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, sendo superior a 1,0	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	1.361.311,69/ 107.629,33	12,65
LC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, sendo superior a 1,0	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.361.311,69/ 107.629,33	12,65
GE – GRAU DE INDIVIDAMENTO, sendo inferior a 1,0	(Passivo Circulante + Passivo não circulante) / Ativo Total	107.629,33/ 1.400.312,01	0,08
SG – SOLVENCIA GERAL, sendo superior a 1,0	(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	1.400.312,01/ 107.629,33	13,01

Ibaiti/PR, 30 de junho de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2022.06.30 15:36:04 -03'00'

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
REPRESENTANTE LEGAL

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2022.06.30 15:35:53 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CPF: 067.453.479-46
CRC: PR-065579/O-8
CONTADOR

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, Nº 432, CENTRO
IBAITI/PR – CEP 84.900-000
TELEFONE: (43) 3546-1236

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 23

NORTE SUL SERVIÇOS DE SÚDE LTDA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1236

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n º 19.850.311/0001-78, sediada na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Ibaiti - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:45:10 -03'00'

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 9.046.826-0 SESP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 227

NorteSul Saúde

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua José de Moura Bueno nº345- Centro
Pavimento superior sala 02
IBAITI-PR CEP: 84900-000

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, com sede e foro na Rua José de Moura Bueno, nº. 345, sala 02, pavimento superior, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, tendo como atividade principal atividades de apoio à gestão de saúde, neste ato representado pelo seu titular, **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro n° 901, centro na Cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO, brasileiro, médico, natural da cidade de Jacarezinho - PR, solteiro, nascido em 26/05/1993, portador do RG nº. 12.767.710-7 e inscrita no CPF/MF nº. 089.440.199-83, residente e domiciliado sito a Rua Dr Clemente Viana Franco, Centro, Jacarezinho – Estado do Paraná, CEP 86.400-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, o qual se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preços, forma de pagamento, descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos serviços de Medicina, nos termos indicados na cláusula 5° deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: Aplicam-se ao presente contrato todas as normas legais atinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO.**

CLAUSULA TERCEIRA: As dúvidas relacionadas com o presente contrato serão resolvidas pelas partes signatários ou no foro competente.

CLÁUSULA QUARTA: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo-se os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha

FONE – 43-3546-1236
IBAITI – PARANÁ – CEP 84.900-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 224

NorteSul Saúde

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua José de Moura Bueno nº345- Centro
Pavimento superior sala 02
IBAITI-PR CEP: 84900-000

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLAUSULA QUINTA: Os serviços do **CONTRATADO** serão de acordo com a demanda do **CONTRATANTE.**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será pago conforme os plantões e serviços realizados, conforme definido entre ambos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA: O **CONTRATANTE** se compromete à:

I Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais exigidas para o exercício profissional, bem como sanitário.
II O empregador em período de férias, licenças, afastamento do responsável técnico fica obrigado a contratar um profissional substituto para o desempenho das funções.
III-Contratar profissional substituto durante o período de férias do empregado, licença afastamento, plantonista, respeitando, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 15. § 2º, da lei 5991/73.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO assume as seguintes responsabilidades:

1-Prestar Assistência de auxiliar técnica profissional de acordo com a Legislação vigente, não tendo outras responsabilidades não estabelecidas neste contrato, sendo subordinada a Técnica Responsável.
II - Representar perante os Órgãos de Fiscalização profissional e sanitária, alterações contratuais, registros, anuidades, baixas, outros, no período em que vigorar o presente contrato.
III - Desempenhar suas funções com autonomia técnico-cientifica em conformidade com as Leis 3.820/60, 5.991/73, Código de Ética profissional e outros instrumentos legais e atos privativos do profissional.
IV-Garantir a prestação de serviços de acordo com os objetivos estabelecidos no contrato princípios estabelecidos pelo Código de Ética, Legislação Sanitária, entre outros instrumentos legais.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), vigorando a partir de 17/11/2021 a 17/11/2022.

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 235

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no Contrato, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se for incorporado ao presente contrato Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes envolvidas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir dúvidas ou quaisquer controvérsias do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em acordo com a Lei n.° 3.820/60, de 11/11/60, Lei 5991 de 17/12/73; Decreto n. 74.170 de 10/06/74 e estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato, que igualmente subscrevem.

Ibaiti/PR, 17 de Novembro de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 226



SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 Centro CEP: 86480-000 Conselheiro Mairinck PR Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da original que me foi apresentado nesta serventia. ASO.
Conselheiro Mairinck-PR, 13 de julho de 2022.
Em test° ll da verdade.
Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã

CARTORIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial de Registro Civil e Tabeliã de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FUF60567

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, com sede e foro sito a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 432, centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo seu titular, o Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado sito o município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE CURAN, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 9.273.836-1 /PR, inscrita no CPF/MF 065.089.909-18, e com inscrição no CRM-PR sob o nº. 33509 em 17/11/2014, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e pagamento, descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos serviços de Medicina, nos termos indicados na cláusula 5ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aplicam-se ao presente contrato todas as normas legais atinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As dúvidas relacionadas com o presente contrato serão resolvidas pelas partes signatários ou no foro competente.

CLÁUSULA QUARTA: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo-se os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços do **CONTRATADO** serão prestados no seguinte endereço: Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município De Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, ou onde se fizer necessária à sua presença, no interesse da **CONTRATANTE**, com flexibilidade de horários, realizando uma carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.

Ibaiti-PR, 20 de Julho de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_Selo>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha de nº 03
deste documento entregue à parte. Tendo a presente o número de ordem 01

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão pagos de acordo com a demanda de atendimentos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** se compromete à:

I - Proporcionar ao **CONTRATADO** às condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais exigidos para o exercício profissional, bem como sanitário.

II - O empregador em período de férias, licenças, afastamento do responsável técnico fica obrigado a contratar um profissional substituto para o desempenho das funções.

III - Contratar profissional substituto durante o período de férias do empregado, licença, afastamento, plantonista, respeitando, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 15, § 2°, da lei 5991/73.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO assume as seguintes responsabilidades:

I - Prestar Assistência de auxiliar técnica profissional de acordo com a Legislação vigente, não tendo outras responsabilidades não estabelecidas neste contrato, sendo subordinada a Técnica Responsável.

II - Representar perante os Órgãos de Fiscalização profissional e sanitária, alterações contratuais, registros, anuidades, baixas, reavaliações e outros, no período em que vigorar o presente contrato.

III - Desempenhar suas funções com autonomia técnico-científica em conformidade com as Leis 3.820/60, 5.991/73, Código de Ética profissional e outros instrumentos legais e atos privativos do profissional.

IV - Garantir a prestação de serviços de acordo com os objetivos estabelecidos no contrato, princípios estabelecidos pelo Código de Ética, Legislação Sanitária, entre outros instrumentos legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá duração de tempo indeterminado, vigorando a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, mediante Aviso Prévio com 30 (trinta) dias de antecedência ou por comunicação formal por escrito, em comum acordo entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste no Contrato, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se for incorporado ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 210

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-2010 / 3546-1990

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data

Ibaiti-PR, 20 de Julho de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de nº 03 deste documento entregue à parte. Tendo a presente o número de ordem 02

presente contrato Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes envolvidas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir dúvidas ou quaisquer controvérsias do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: Em acordo com a Lei n.º 3.820/60, de 11/11/60, Lei 5991 de 17/12/73; Decreto n.º 74.170 de 10/06/74 e estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO em 02 (duas) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato, que igualmente subscrevem.

Ibaiti/PR, 03 de janeiro de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CONTRATANTE

FERNANDO HENRIQUE CURAN
CONTRATADO

Kétsia Morais Ferreira
Testemunha

Testemunha

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lúcia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data
Ibaiti-PR, 20 de julho de 2022
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selo>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUE23382

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 211

NorteSul Saúde

Pavimento Superior Sala 02
IBAITI-PR CEP 84900-000

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, com sede e foro na Rua José de Moura Bueno, nº. 345, sala 02, pavimento superior, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, tendo como atividade principal atividades de apoio à gestão de saúde, neste ato representado pelo seu titular, **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 901, centro na Cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900-000.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO, brasileiro, médico, natural da cidade de Jacarezinho - PR, solteiro, nascido em 26/05/1993, portador do RG nº 12.767 710-7 e inscrita no CPF/MF nº. 089.440.199-83, residente e domiciliado sito a Rua Dr Clemente Viana Franco, Centro, Jacarezinho – Estado do Paraná, CEP 86.400-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, o qual se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preços, forma de pagamento, descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos serviços de Medicina, nos termos indicados na cláusula 5° deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: Aplicam-se ao presente contrato todas as normas legais atinentes ao **CONTRATO DE TRABALHO.**

CLAUSULA TERCEIRA: As dúvidas relacionadas com o presente contrato serão resolvidas pelas partes signatários ou no foro competente.

CLÁUSULA QUARTA: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo-se os prejuízos que porventura venha a causar a outra parte.

NorteSul Saúde

CRISTIANO PAMP[illegible]
CNPJ [illegible]
[illegible]
Pavimento supe[illegible]02
IBAP[illegible]

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLAUSULA QUINTA: Os serviços do **CONTRATADO** serão de acordo com a demanda do **CONTRATANTE.**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será pago conforme os plantões e serviços realizados, conforme definido entre ambos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA: O **CONTRATANTE** se compromete à:

I Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais exigidas para o exercício profissional, bem como sanitário.
II O empregador em período de férias, licenças, afastamento do responsável técnico fica obrigado a contratar um profissional substituto para o desempenho das funções.
III-Contratar profissional substituto durante o período de férias do empregado, licença afastamento, plantonista, respeitando, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 15. § 2°, da lei 5991/73.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO assume as seguintes responsabilidades:

1-Prestar Assistência de auxiliar técnica profissional de acordo com a Legislação vigente, não tendo outras responsabilidades não estabelecidas neste contrato, sendo subordinada a Técnica Responsável.
II - Representar perante os Órgãos de Fiscalização profissional e sanitária, alterações contratuais, registros, anuidades, baixas, outros, no período em que vigorar o presente contrato.
III - Desempenhar suas funções com autonomia técnico-científica em conformidade com as Leis 3.820/60, 5.991/73, Código de Ética profissional e outros instrumentos legais e atos privativos do profissional.
IV-Garantir a prestação de serviços de acordo com os objetivos estabelecidos no contrato princípios estabelecidos pelo Código de Ética, Legislação Sanitária, entre outros instrumentos legais.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), vigorando a partir de 17/11/2021 a 17/11/2022.

[illegible]

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no Contrato, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se for incorporado ao presente contrato Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes envolvidas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir dúvidas ou quaisquer controvérsias do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em acordo com a Lei n.° 3.820/60, de 11/11/60, Lei 5991 de 17/12/73; Decreto n. 74.170 de 10/06/74 e estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato, que igualmente subscrevem.

Ibaiti/PR, 17 de Novembro de 2021.

CRISTIANO PARRA VIEIRA

LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO DE ALMEIDA COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30498** desde **19/11/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/10/2022.

Chave de validação **99b1f6d59d17d91aaea4bb853e0a7a0b01e90e64**

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDO HENRIQUE CURAN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **33509** desde **17/11/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/11/2022.

Chave de validação **6871e84a881420f0c862df3e91b77161fcfeab28**

Emitida eletronicamente via internet em **24/08/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47604** desde **24/02/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/11/2022.

Chave de validação **09bd6d8cb97dcedcada557cfacea58d6c7156bdc**

Emitida eletronicamente via internet em **12/08/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SILVIO FERNANDES TOLENTINO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **25151** desde **26/03/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/11/2022.

Chave de validação **1e20e9c6b01e469ade58fc3dc51d5b28fefed463**

Emitida eletronicamente via internet em **16/08/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

NORTE SUL SERVIÇOS DE SÚDE LTDA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1236

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados são:

NOME DO MÉDICO	ESPECIALIDADE	CRM	DATA DO REGISTRO
Marcelo de Almeida Costa	Clinico Geral Ortopedista	25151	19/11/2012
Fernando Henrique Curan	Clinico Geral Cardiologista	33509	17/11/2014
Luiz Francisco Gonçalves Franco	Clinico Geral	47804	17/11/2021
Silvio Fernandes Tolentino	Clinico Geral	25151	26/03/2008

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:44:37 -03'00'

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG nº: 9.046.826-0 SESP/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, CEP 84900-000, no município de Ibaiti – PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Robson da Silva Reis, brasileiro, Divorciado, portador do CI/RG nº 8.047.695-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-78, ATESTA para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, prestou serviços de plantões médicos de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Municipal de forma presencial e sobreaviso, diurno e noturno, com mais de 10.000 (dez) mil horas de serviços prestados e ainda acompanhamento de internamento de pacientes, Enfermaria, Leitos Semi Intesivo, e Unidade de Tratamento Intensivo, Serviços de Direção Clínica, atendimento ambulatorial de COVID-19, Cirurgia Geral, pequenos procedimentos cirúrgicos, consultas médicas especializada em Ortopedia, consultas médicas especializadas em Cardiologia, de Janeiro de 2021 até a presente data

Profissionais: Dr. Fernando H. Cruan-CRM - 033.509-PR - Dr. Silvio Fernandes Tolentino CRM-030.498-PR - Dr. Marcelo de Almeida Costa-CRM-025.151-PR - Dr. Luiz F. Gonçalves Franco-CRM-047.604-PR

Atestamos ainda qeu os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo todos

Ibaiti-PR, 28 de janeiro de 2022.

80.617.319/0001-08
Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti

Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

FIRMA RECONHECIDA

Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 006 de 04 de Janeiro de 2021

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI-PR
CNPJ/MF 80.617.319/0001-08
Robson da Silva Reis
Presidente da F.H.S.M.I.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 108

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 Centro CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

Lei: 10.169 de 29/12/2000 - Lei: 11.331 de 19/7/2001
Oficial de Registro Civil e Tabelião
FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUB39552

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel da originalque me foi apresentado nesta serventia. ASQ
Conselheiro Mairinck-PR, 02 de setembro de 2022.

Em test[illegible] da verdade.

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.200-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lucia - Ibaiti - PR - CEP: 84200-000 - Fones: (43) 3546-1403 / 3546-1315 / 3546-1354

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de.
ROBSON DA SILVA REIS.....
.....
Ibaiti-PR, 29 de Março de 2022.
Em testemunho da verdade
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1529X.dEqtL.EEAa2-3ZmtU.J4TP9
Consulte E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CRISTIANO PARRA VIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, estabelecida na rua Jose de Moura Bueno, nº345 pavimento superior sala 02, centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços ao Fundo Municipal de Saúde – FAXINAL, CNPJ nº 75.771.295/0001-07, atividade de apoio a gestão de Saúde, Plantões Médicos e procedimentos cirúrgicos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

11 de novembro de 2019.

MARCELA CARVALHO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 202

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.

Ibaiti-PR, 17 de Dezembro de 2020

BRUNA DOS SANTOS CAMARGO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTD44473

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPÓLIS – PR, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATESTA para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, prestou e presta serviços em **ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTOS, CIRURGIAS TORÁXICAS,CONSULTAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA.**

Atestamos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos técnicos, realizando com eficiência e qualidade, sem restar nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

BORRAZAPOLIS – PR, 25 de JULHODE 2022

Marcos Felipe Cetra Piva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORRAZÓPOLIS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Oficial de Registro Civil e Tabeliã
Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EUF60645

SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 Centro CEP: 86480-000 Conselheiro Mairinck - PR Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente foto cópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta serventia. ASQ
Conselheiro Mairinck-PR, 25 de julho de 2022
Em test° da verdade
Neide Maria Miksza Fragoso Tabeliã

CARTORIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ
Praça da República, 28 - CEP: 86925000 Fone: (43) 3452-8700

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 203

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, inscrita no CNPJ: 09.660.468/0001-87, com sede na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, DECLARA a quem interessar possa que a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELLI, inscrita no CNPJ: 19.850.311/0001-78, sita a Rua José de Moura Bueno – 345, Piso Superior – Sala 02, na cidade de Ibaiti / Paraná, tem prestado serviços de Plantão Médicos no Hospital Municipal, cujo Contrato nº. 345/2020, cumprindo as obrigações com a Secretaria Municipal de Saúde.

Congonhinhas, em 05 de abril de 2021

Ana Paula Godoi Roveri

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 12 de Maio de 2022
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_se
Consulte esse selo em http://funarpen.co
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR
SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ32382

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 204

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2212412610

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41209974650	19.850.311/0001-78	24/02/2014	22/12/2021

Endereço Completo
Rua HUMBERTO MOACIR SCHENNA, Nº 432, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADE ODONTOLOGICA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS UTI MOVEL SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS DE LIMPEZA HOSPITALAR MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SERVICOS DE MOTORISTA ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANO PARRA VIEIRA	055.174.029-92	R$ 585.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO	073.542.696-11	R$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SILVIO FERNANDES TOLENTINO	030.711.579-83	R$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARCELO DE ALMEIDA COSTA	050.519.189-05	R$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VICTOR ROCHA TOLENTINO	070.604.946-26	R$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	094.884.846-40	R$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CRISTIANO PARRA VIEIRA	055.174.029-92	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
25/04/2022	20222604344	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Status** SEM STATUS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 1 de 2 | FOLHA Nº 95

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2212412610

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2022, às 15:42:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OH52XPDZ.**

PRC2212412610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 2 de 2 | FOLHA Nº 206

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – PR, Fundação Publica de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ/MF: 80.617.319/0001-08, com sede a Rua Francisco de Oliveira, 692, centro, Ibaiti – PR, ATESTA, para todos os fins de direito, que o profissional Médico **DR MARCELO DE ALMEIDA COSTA,** portador do **CPF 050.519.189-05,** inscrito no **CRM-PR** sob **nº 030498,** realiza **ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA** no pronto socorro municipal de Ibaiti - PR, e que o profissional referido cumpre sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ibaiti – PR, 01 de abril de 2022

80.617.319/0001-08
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Rua Francisco de Oliveira, 692 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 008 de 04/01/2021

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – PR
CNPJ/MF 80.617.319/0001-08
Robson da Silva Reis
Presidente da F.H.S.M.I

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luiza - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data

Ibaiti-PR, 04 de Abril de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Lei: 13.228

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUU17986J

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

SUSI
SAÚ
IGUAL PAI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – PR, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ATESTA** para todos os fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, prestou serviços em **ATENDIMENTO UNIDADE SENTINÉLA DE COVID – 19, ATENDIMENTO PSF / ESF e REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH.**

Atestamos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo todos os requisitos técnicos, realizando com eficiência e qualidade, sem restar nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

'enceslau Braz – PR, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634
Selo nº 1095XcSqt7bNsIcGV7eA9GqG
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA CRISTINA MICO DA COSTA. Dou fé. 01 de junho de 2022
Em Test. da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

Ana Cristina Micó da Costa.

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 208


SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 Centro CEP: 86480-000 Conselheiro Mairinck PR Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta serventia. ASO
Conselheiro Mairinck-PR, 25 de julho de 2022
Em test° _____ da verdade.
Neide Maria Miksza Fragoso-Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUF60654
CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Neide Maria Miksza Fragoso
Tabeliã/Oficial
CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ 19.850.311/0001-78
Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro
IBAITI-PR CEP: 84900-000
Telefone (43) 3546-1236

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ

MARCELO ALMEIDA COSTA

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Obtido Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	0,2
Concorrida 0,22 Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

0,2

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:45:47 -03'00'

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 223

SILVIO FERNANDES TOKENTINO

NorteSul Saúde

NORTE SUL SAÚDE
Rua Ver. Humberto [illegible]
[illegible] CEP [illegible]
Telefone (43) 3542-[illegible]

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, à classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Obtido Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	0,2
Concorrida 0,22 Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

0,2

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:45:47 -03'00'

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal

FONE: 43 3542 [illegible]
Ibaiti - PARANÁ [illegible]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO

NorteSul Saúde

Rua Ver. Humberto [illegible]

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Obtido Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	0,2
Concorrida 0,22 Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

0,2

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92

Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:45:47 -03'00'

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal

IBAITI - PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

FERNANDO HENRIQUE CURAN

NorteSul Saúde

Rua Je [illegible] 33

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Obtido Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	0,0
Concorrida 0,22 Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	
			0,0

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF 055.174.029-92
Dados: 2022.09.02 13:45:47 -03'00'

Ibaiti, 29 de Agosto de 2022.

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal

FONE - 43-3554-1[illegible]
IBAITI - PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Furmino & Médicos

PESSOA JURÍDICA

(X) Contrato Social;
(X) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(X) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(X) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(X) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(X) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(X) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(X) Anexo II - Requerimento;
(X) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
(X) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 265

FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS ARTIOLI FIRMINO, brasileiro, maior, casado, médico, nascido em 01/09/1982, portador da Carteira de Identidade nº. 34.389.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 26055 e no CPF sob o nº. 307.757.138-21, residente e domiciliado em Porto União SC, à Avenida Ferroviários, 1237, São Pedro, Centro, CEP 89.400-000, **ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS**, brasileiro, maior, solteiro, médico, nascido em 06.01.1985, portador da Carteira de Identidade nº. 4.074.366 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 17181 e no CPF sob o nº. 052.345.619-09, residente e domiciliado em União da Vitória PR, à Rua Professora Amazília, 275, Centro, CEP 84600-000 e **JORGE LUIS DE MORAES**, brasileiro, maior, casado, médico, nascido em 30/09/1984, portador da Carteira de Identidade nº. 3.888.242-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 034642 e no CPF sob nº. 048.326.799-61, residente e domiciliado em União da Vitória PR, à Rua Coronel Amazonas, 123, apto 206, Navegantes, CEP 84600-000, constituem uma sociedade simples limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira:
Os sócios **MATHEUS ARTIOLI FIRMINO, ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS e JORGE LUIS DE MORAES** de comum acordo, constituem uma sociedade simples limitada;

Clausula Segunda:
A sociedade girara sob a denominação social de **FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Coronel Amazonas, 123, apto 206, Navegantes, União da Vitória PR, CEP 84.600-000;

Clausula Terceira:
O capital social será R$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de valor nominal R$ 10,00 (dez reais) cada, assim distribuido e integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim subscrito entre os sócios quotistas:

Sócios	Nº. de Quotas	Capital (R$)	%
Matheus Artioli Firmino	200	2.000,00	33.34
Antonio Carlos Pigatto Caus	200	2.000,00	33.33
Jorge Luis de Moraes	200	2.000,00	33.33
Total do Capital Social	**600**	**6.000,00**	100

Clausula Quarta:
O objeto social será o ramo de Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas;

Clausula Quinta:
A sociedade iniciará suas atividades em 01.09.2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

Clausula Sexta:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Mariangela Moreira Civatti
Ofício de Registro, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 266

FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Clausula Sétima:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Clausula Oitava:
A administração da sociedade caberá aos sócios **MATHEUS ARTIOLI FIRMINO, ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS** e **JORGE LUIS DE MORAES** aos quais caberá uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios ou negócios relacionados ao sei objeto social, podendo, inclusive, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer cessão de direitos ou créditos, fazer confissão de dividas ou obrigações, emitir ou endossar cheques ou cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal e/ou outros órgãos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresa;

Clausula Nona:
As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual serão tomadas, de comum acordo, por ambos os sócios;

Clausula Décima:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Clausula Décima Primeira:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as suas contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Clausula Décima Segunda:
A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Clausula Décima Terceira:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró-labore", observadas as condições regulamentares pertinentes;

Clausula Décima Quarta:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

Mariangela Moreira Cirilo
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Prefeitura Mun. Paulo Frontin - RJ

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 267

FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Clausula Décima Quinta:
Fica eleito o foro de União da Vitória PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta:
A responsabilidade técnica da sociedade é atribuída ao sócio **MATHEUS ARTIOLI FIRMINO**, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR sob o nº. 26055.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

União da vitória PR, 12 de agosto de 2015.

Matheus Artioli Firmino

Jorge Luis de Moraes

Antonio Carlos Pigatto Caus

2º TABELIÃO

2º Tab. e de Not.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alfredo Rosenberg, 81 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2369 / 3522-6073 / 3523-1314 cartorio@terra.com.br
Marco Michael de Oliveira
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
JORGE LUIS DE MORAES
Em testemunho da verdade
União da Vitória, PR
13/08/2015 Hs: 10:12
Elvio Vitek - Escrevente
Funarpen Selo Digital Nº 11Apc.9lBlA.McYPm ePpLI.6cOS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS
Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 12/08/2015
Pollyanna Schneider Vieira Migazaki
Funarpen Selo Digital Nº 8MFpc.9W0WN.Ve7Xy xU5yn.cFRS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Francis Costa Benghi - Tabelião Interino
Rua 7 de Setembro, 162, Sala, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2142
cartoriocosta@www.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Matheus Artioli Firmino (DZI26022-7JE1)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 2,65 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,65 | Total R$ 4,30 | Recibo Nº 99843
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Porto União - 13 de agosto de 2015
Juan Aquiles Jagher - Escrevente

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cairo Alves, 93 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Mariangela Moreira Citrati
PROTOCOLO Nº 0040985 REGISTRADO Nº 0003386
LIVRO A-054 Fls. 105/106
União da Vitória - PR, 21 de agosto de 2015
Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
Selo e2Wjn.vaKwi.q1Ezq, Controle: z9mnz.A2ID
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Mariangela Moreira Citrati
Oficiala de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº: FOLHA Nº 268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.166.354/0001-06 MATRIZ		21/08/2015

NOME EMPRESARIAL
FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL AMAZONAS	123	APT 206

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.600-010	NAVEGANTES	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 8886-3595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **09:55:37** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 269

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 23.166.354/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:07 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2022.
Código de controle da certidão: **3586.5142.6260.C1F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 230

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.166.354/0001-06
Razão Social: FIRMINO MEDICOS
Endereço: RUA CORONEL AMAZONAS 123 APT 206 / NAVEGANTES / CASCAVEL / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601383972616310

Informação obtida em 17/06/2022 09:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 231

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.166.354/0001-06
Certidão nº: 19226336/2022
Expedição: 17/06/2022, às 09:54:08
Validade: 14/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.166.354/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 232

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027012419-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.166.354/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/06/2022 09:49:03)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 233

Data: 17/06/2022 09h52min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
7333	17/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME CNPJ: 23166354000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Muncipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYTX3WMD1AIBMT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 17 de Junho de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 23.166.354/0001-06**.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de junho de 2022.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 026/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 235

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.166.354/0001-06

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 667.286,85	R$ 639.807,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 667.286,85	R$ 639.807,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 667.286,85	R$ 639.807,23
CAIXA		R$ 667.286,85	R$ 639.807,23
Caixa		R$ 667.286,85	R$ 639.807,23
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Irrf a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Irpj a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição Social a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Pis a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Cofins a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
Csll a Compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 667.286,85	R$ 639.807,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.809,11	R$ 4.284,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.809,11	R$ 4.284,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R$ 1.578,03	R$ 2.447,14
Irpj a Pagar		R$ 1.578,03	R$ 2.447,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 1.231,08	R$ 1.837,41
Cofins a Pagar		R$ 248,92	R$ 243,43
Pis a Pagar		R$ 53,95	R$ 60,60
Contribuição Social a Pagar		R$ 928,21	R$ 1.533,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 664.477,74	R$ 635.522,68
CAPITAL		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 658.477,74	R$ 629.522,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 238.536,11	R$ 373.477,74
Lucros Acumulados		R$ 238.536,11	R$ 373.477,74
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 419.941,63	R$ 256.044,94
Resultado do Exercício		R$ 419.941,63	R$ 256.044,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.E4.9B.40.AA.7F.AD.60.54.B4.C4.F3.0E.CF.8E.63.A8.42.07.41-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 226

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.166.354/0001-06

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio)		R$ 419.941,63	R$ 256.044,94
RECEITAS		R$ 429.558,68	R$ 262.429,64
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 429.558,68	R$ 262.429,64
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 484.446,26	R$ 295.961,89
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 484.446,26	R$ 295.961,89
Servicos Prestados a Vista		R$ 484.446,26	R$ 295.961,89
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (54.887,58)	R$ (33.532,25)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (54.887,58)	R$ (33.532,25)
(-) Pis S Vendas e Servicos		R$ (3.148,86)	R$ (1.923,70)
(-) Cofins S Vendas e Servicos		R$ (14.533,35)	R$ (8.878,79)
(-) Contribuicao Social S Vendas e Servicos		R$ (13.952,00)	R$ (8.523,65)
(-) Irpj S Vendas e Servicos		R$ (23.253,37)	R$ (14.206,11)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (9.617,05)	R$ (6.384,70)
(-) DESPESAS		R$ (9.617,05)	R$ (6.384,70)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.951,00)	R$ (6.296,10)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (5.951,00)	R$ (6.296,10)
(-) Sindicato Patronal Associacao de Classe		R$ (911,00)	R$ (926,10)
(-) Despesas Contabeis		R$ (5.040,00)	R$ (5.370,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (88,60)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ (88,60)
(-) Juros		R$ 0,00	R$ (32,85)
(-) Multas		R$ 0,00	R$ (55,75)
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (3.666,05)	R$ 0,00
IMPOSTOS		R$ (3.666,05)	R$ 0,00
Taxas Publicas		R$ (824,13)	R$ 0,00
Iss Fixo		R$ (2.841,92)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.E4.9B.40.AA.7F.AD.60.54.B4.C4.F3.0E.CF.8E.63.A8.42.07.41-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 237

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.166.354/0001-06

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
NIRE	
CNPJ	23.166.354/0001-06
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/08/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2288
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.E4.9B.40.AA.7F.AD.60.54.B4.C4.F3.0E.CF.8E.63.A8.42.07.41-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	23.166.354/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.E4.9B.40.AA.7F.AD.60.54.B4.C4.F3.0E.CF.8E.63.A8.42.07.41

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	24378305968	INES ROSEMARI ENGELKE:24378305968	669464972984883459 1	05/05/2021 a 05/05/2022	Não
Procurador	24378305968	INES ROSEMARI ENGELKE:24378305968	669464972984883459 1	05/05/2021 a 05/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.E4.9B.40.AA.7F.AD.60.54.B4.C4.F3
.0E.CF.8E.63.A8.42.07.41-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2022 às 12:06:30

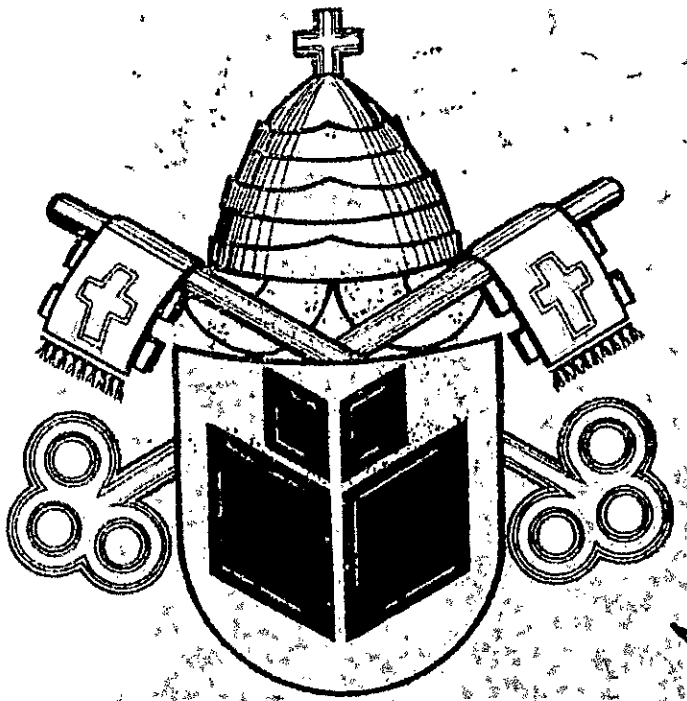
04.B3.F6.89.06.9A.EF.F5
04.12.F5.2D.E9.92.86.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 279

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 592
Prefeitura Mun. Rio do Sul
Scanned with CamScanner



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 28 de janeiro de 2011, confere o título de MÉDICO a

Antonio Carlos Pigatto Cáus

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 06 de janeiro de 1985, portador da Carteira de Identidade n.º 4.074.366, expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 28 de janeiro de 2011.

Reitor

Pró-Reitor Acadêmico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio Carlos Pigatto Cáus

Diplomado

2



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

CRM PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 28453 em 31/01/2011

Nome : ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS

Filiação : ANTONIO CARLOS CAUS e LUCIANE CARLA PIGATTO CAUS

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA-PR

Data Nascimento : 06/01/1985

Diplomado pela PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA em 28/01/2011

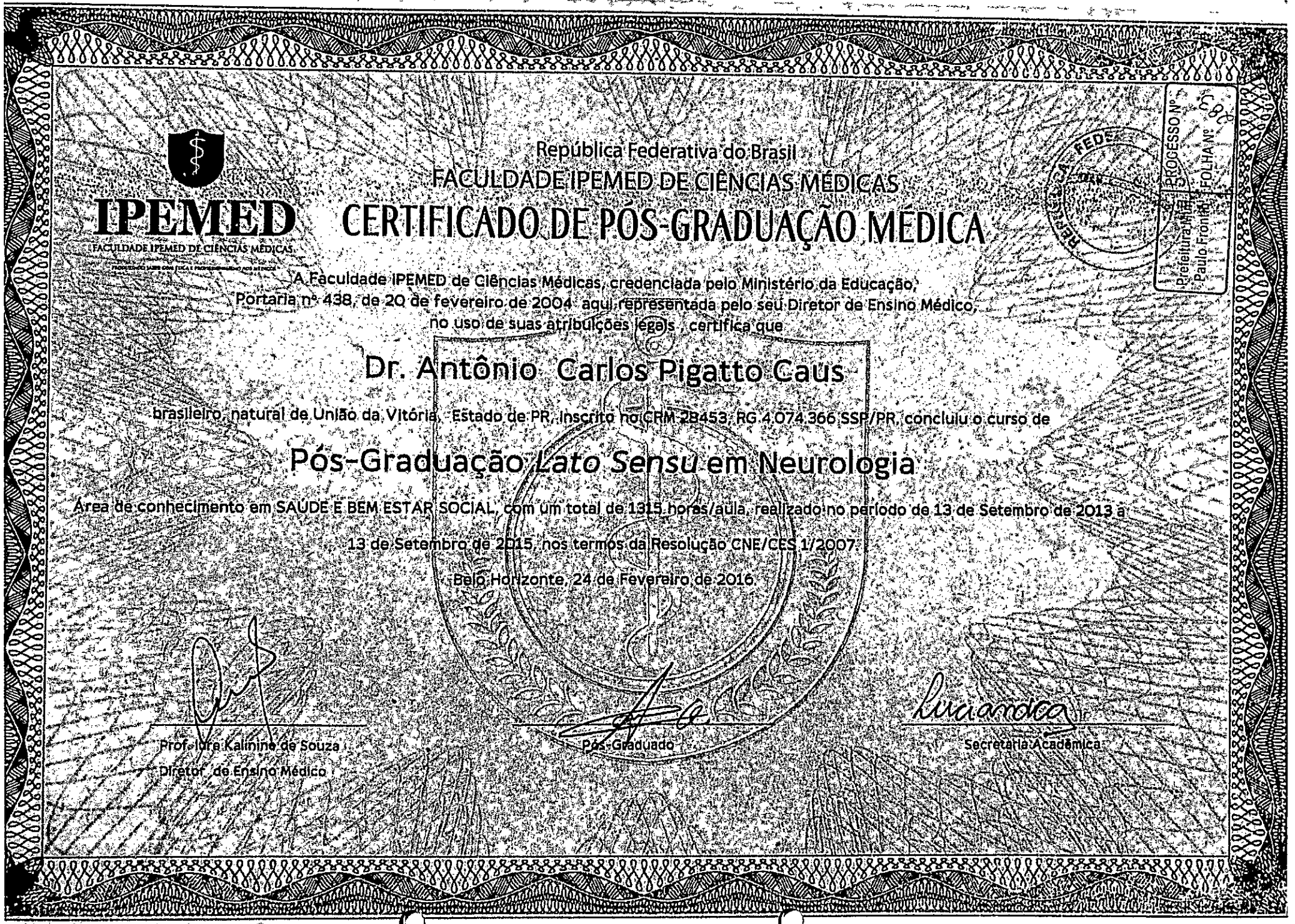
Identidade : 4.074.366 SESP-SC

CPF : 05234561909

MÉDICO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 286

Scanned with CamScanner



República Federativa do Brasil

FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS

IPEMED

FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA

PROCESSO Nº 3 FOLHA Nº 82

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

A Faculdade IPEMED de Ciências Médicas, credenciada pelo Ministério da Educação, Portaria nº 438, de 20 de fevereiro de 2004, aqui representada pelo seu Diretor de Ensino Médico, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Dr. Antônio Carlos Pigatto Caus

brasileiro, natural de União da Vitória, Estado de PR, inscrito no CRM 28453, RG 4.074.366 SSP/PR, concluiu o curso de

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Neurologia

Área de conhecimento em SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, com um total de 1315 horas/aula, realizado no período de 13 de Setembro de 2013 a 13 de Setembro de 2015, nos termos da Resolução CNE/CES 1/2007.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2016.

Profª Dra Kalinine de Souza
Diretor de Ensino Médico

Pós-Graduado

Secretaria Acadêmica

Scanned with CamScanner

Pós Graduação *Lato Sensu* em Neurologia

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da célula de identidade RG 4074366, expedida pela SSP PR.

IPEMED
FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Faculdade IPEMED de Ciências Médicas
Registro de Certificado nº 0304/2016 Processo 02/2013
Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2016

Coordenadora Corpo Discente
IPEMED-MG Instituto de Pesquisa e Ensino Médico do Estado de Minas Gerais

Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

Scanned with CamScanner

Nome do Aluno: Antônio Carlos Pigatto Caus

Naturalidade: União da Vitória/PR

Data de Nascimento: 06/01/1985

Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Neurologia

Período do Curso: 13/09/2013 à 13/09/2015

Total de Horas: 1315 h/aulas

Professores Responsáveis	Titulação	Disciplinas Cursadas	Carga Horária	Nota Conceito	Freqüência (%)
Edvaldo José Cardoso	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 1 – Neuroanatomia	51:75:00	10,0	96%
Edvaldo José Cardoso	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 2 – Neurofisiologia	51:75:00	9,0	96%
Thales Ulhoa	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 3 – Propedêutica Neurológica	51:75:00	8,0	96%
Osvaldo Pires	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 4 – Cefaleia	51:75:00	10,0	96%
Thales Ulhoa	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 5 – Demências	51:75:00	10,0	96%
Thiago Glansante Atud	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 6 – Neuroimaginologia	51:75:00	10,0	96%
Robespierre Queiroz da Costa Ribeiro	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 7 – Práticas Clínicas Baseadas em Evidências I	51:75:00	9,8	96%
Thales Ulhoa	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 8 – Transtorno Preoxíticos	51:75:00	10,0	96%
Osvaldo Pires	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 9 – Epilepsia	51:75:00	9,0	96%
Leonardo Madeiros	Mestre	Neurologia MG2 – Módulo 10 – neuroinfecções	51:75:00	9,0	96%
André Carvalho Felício	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 11 – Revisão Baseada em Casos Clínicos I	51:75:00	9,0	96%
André Carvalho Felício	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 12 – Transtornos do Sono	51:75:00	10,0	96%
Leonardo Mariano Inácio Madeiros	Mestre	Neurologia MG2 – Módulo 13 – Doença Cerebrovascular	51:75:00	8,3	96%
André Carvalho Felício	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 14 – Doença Desmielinizante	51:75:00	9,5	96%
Andre Carvalho Felicio	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 15 – Harvard	51:75:00	10,0	96%
Bruno Lopes dos Santos	Mestre	Neurologia MG2 – Módulo 16 – Neurorradiologia	51:75:00	10,0	96%
Osvaldo Pires	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 17 – neuropatias	51:75:00	8,0	96%
Drusus Pérez Marques	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 18 – Neurointensivismo	51:75:00	8,7	96%
Victor Celso Cenciper Florini	Especialista	Neurologia MG2 – Módulo 19 – Miopatias	51:75:00	10,0	96%
Márcia Elisabete Morita	Dra.	Neurologia MG2 – Módulo 20 – EEG	51:75:00	8,0	96%
André Carvalho Felício	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 21 – Transtorno do Move	51:75:00	8,0	96%
Marcela Dalla Bernardina Fraga	Dra.	Neurologia MG2 – Módulo 22 – Neuropediatria	51:75:00	9,0	96%
André Carvalho Felício	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 23 – Mielopatias e Ataxias	51:75:00	8,5	96%
André Carvalho Felício	Dr.	Neurologia MG2 – Módulo 24 – Revisão II	51:75:00	7,0	96%
Total hr/s			1315		

MONOGRAFIA – JULGAMENTO: 9,0

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de Medicina:
Reconhecido pelo Decreto N.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.
Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial N.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto
Pró-Reitor Acadêmico: Robert Carlisle Burnett

Diploma registrado sob o n.º **38802**, Livro **11**, Folha **020**, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 28 de janeiro de 2011.

Olindia Ineis Tulio
Chefe do SRD

CREMESC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 17181 às páginas 41V
do livro nº 02 FLORIANÓPOLIS-SC 26/04/2011

RICARDO POLLI
PRESIDENTE

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 198

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). ANTONIO CARLOS PIGATTO CALSO registrado sob o número 28453-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 16/02/2011

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

Scanned with CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 23.166.354/0001-06, foi inscrita em 26/09/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9247**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS, inscrito sob o nº. 28453 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/09/2022.

Chave de validação **2cae5cc3832b7541ad20c12abcf5c5c8e91db848**

Emitida eletronicamente via internet em **17/06/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 280

FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
RUA CORONEL AMAZONAS, 123, APTO 206, NAVEGANTES
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-010
CNPJ. 23.166.354/0001-06

CALCULO ÍNDICES DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2021

LIQUIDEZ GERAL = **639.807,23 / 4.284,55 = 149,32**

SOLVÊNCIA GERAL= **639.807,23 / 4.284,55 = 149,32**

LIQUIDEZ CORRENTE = **639.807,23 / 4.284,55 = 149,32**

União da Vitória (PR), 20 de setembro de 2022.

KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO:05134826951

Assinado de forma digital por KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO:05134826951
Dados: 2022.09.20 15:55:20 -03'00'

Kayê Felipe Engelke do Prado
Contador CRC PR - 066497/O-5
CPF. 051.348.269-51

ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS:05234561909

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS:05234561909
Dados: 2022.09.20 16:05:03 -03'00'

FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SS LTDA
CNPJ N°. 23.166.354/0001-06
Antonio C. P. Caus - Sócio Administrador
CPF: 052.345.619-09

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **28453** desde **31/01/2011**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/12/2022.

Chave de validação **35939773296e30013db2a0cacff8a2591fe01176**

Emitida eletronicamente via internet em **20/09/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médico no ambulatório de Saúde Mental, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: Firmino & Médicos associados Ltda

Endereço Comercial/Residencial: RUA Coronel Amazonas 123

CEP: 84600010 Cidade: União da Vitória Estado: Paraná

Banco Do Brasil Agência: 0217-8 Conta Corrente:47070-8

CNPJ/CPF: 23.166.354/0001-06

Especialidade: Neurologia Clínica / Pós Graduando em Psiquiatria e Saúde Mental

Profissional Médico Responsável: Antônio Carlos Pigatto Caus

N.º do CRM-PR: 28453

N.º do RG : 4.074.366

N.º do CPF: 052.345.619-09

Paulo Frontin, 12 de Setembro de 2022 :

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital .

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 287

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022

Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Antônio Carlos Pigatto Caus, médico com especialização-MEC em neurologia clínica e pós graduando em psiquiatria e saúde mental , com CRM-PR 28453.** Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin, 12 de Setembro de 2022

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Neurologia
CRM-PR 28453 | 7181-SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 288

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

Firmino & Médicos Associados Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº, 23.166.354/0001-06 sediada RUA Coronel Amazonas , nº 123, APT 203; União da Vitória - PR, CEP: 84600-010, declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 12 de Setembro de 2022.

Antônio Carlos Pigatto Caus

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Neurologia
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

HARVARD MEDICAL SCHOOL | DEPARTMENT OF Continuing Education

PROCESSO Nº 18
FOLHA Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

CERTIFICATE OF ATTENDANCE

This is to certify that

ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS

has attended

Current Trends in Neurology

December 8-9, 2014
Boston, Massachusetts

Graham McMahon
Associate Dean for Continuing Education
Harvard Medical School

Scanned with CamScanner

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **Antônio Carlos Pigatto Caus**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .Firmino & Médicos Associados Ltda . inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº23.166.354/0001-06 , sediado(a) na RUA Coronel Amazonas , nº 123, APT 203, União da Vitória PR, CEP: 84600010., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representadapelo(a) Sr.(a) Antonio Carlos Pigatto Caus , portador(a) da Carteira de Identidade nº .4.074.366 expedida pela SSP/SC, e CPF nº 052.345.619-09 tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Com formação em Neurologia Clínica para atendimentos no ambulatório de saúde mental na , cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 290

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 291

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Ambulatório de Saúde Mental , localizado no centro de especialidades da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde,mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 312

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 293

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 294

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento porrazões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 295

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de AGOSTO DE 2022 até a data de AGOSTO 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 296

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

Antônio Carlos Pigatto Caus

CREDENCIADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 297

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 298

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

0,0

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[x] ***Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização***

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 209

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	**0,4**	**2**	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	**3**	**3**	Ok 3
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	**10**	**10**	

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/RQE 1131-SC

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médico no ambulatório de Saúde Mental, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: Firmino & Médicos associados Ltda

Endereço Comercial/Residencial: RUA Coronel Amazonas 123

CEP: 84600010 Cidade: União da Vitória Estado: Paraná

Banco Do Brasil Agência: 0217-8 Conta Corrente:47070-8

CNPJ/CPF: 23.166.354/0001-06

Especialidade: Neurologia Clínica / Pós Graduando em Psiquiatria e Saúde Mental

Profissional Médico Responsável: Antônio Carlos Pigatto Caus

N.º do CRM-PR: 28453

N.º do RG : 4.074.366

N.º do CPF: 052.345.619-09

Paulo Frontin, 12 de Setembro de 2022 :

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital .

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Antônio Carlos Pigatto Caus, médico com especialização-MEC em neurologia clínica e pós graduando em psiquiatria e saúde mental , com CRM-PR 28453.** Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin, 12 de Setembro de 2022

Dr. Antônio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 302

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

Firmino & Médicos Associados Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº, 23.166.354/0001-06 sediada RUA Coronel Amazonas , nº 123, APT 203; União da Vitória - PR, CEP: 84600-010, declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 12 de Setembro de 2022.

Antônio Carlos Pigatto Caus

Dr. Antônio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 303

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **Antônio Carlos Pigatto Caus**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .Firmino & Médicos Associados Ltda . inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº23.166.354/0001-06 , sediado(a) na RUA Coronel Amazonas , nº 123, APT 203, União da Vitória PR, CEP: 84600010., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representadapelo(a) Sr.(a) Antonio Carlos Pigatto Caus , portador(a) da Carteira de Identidade nº .4.074.366 expedida pela SSP/SC, e CPF nº 052.345.619-09 tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Com formação em Neurologia Clínica para atendimentos no ambulatório de saúde mental na , cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 39

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 305

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Ambulatório de Saúde Mental , localizado no centro de especialidades da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde,mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 306

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 207

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 38

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento porrazões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 209

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de AGOSTO DE 2022 até a data de AGOSTO 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 310

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

Antônio Carlos Pigatto Caus

CREDENCIADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 3/11

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 312

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	**0,4**	**2**	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	**1**	**2**	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	**1**	**2**	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	**1**	**2**	
Especialista em Urgência e Emergência:	**3**	**3**	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	**3**	**3**	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[x] ***Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização***

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 313

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	**0,4**	**2**	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	**3**	**3**	Ok 3
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	**10**	**10**	

Dr. Antonio C. Pigatto Caus
Médico
Especialista em Neurologia
CRM-PR 28453/17181-SC

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 3/4

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 215

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S

PESSOA JURÍDICA

(✓) Contrato Social;
(✓) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(✓) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(✓) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(✓) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(✓) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(✓) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(✓) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(✓) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(✓) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(✓) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(✓) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(✓) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(✓) Anexo II - Requerimento;
(✓) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
( ) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 316

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 82

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027467024-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.042.809/0001-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/08/2022 14:09:38)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 314

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 03

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PABLO NOVAK MARQUES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40210** desde **12/07/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/12/2022.

Chave de validação dba8a5322b02c7183aa7fe432d7ef1af593370c0

Emitida eletronicamente via internet em 13/09/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 318
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 04

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **PABLO NOVAK MARQUES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **40210** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/07/2018 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 31621935ecace88722acc31ac0018c38f8ccb6c5

Emitida eletronicamente via internet em **13/09/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 319

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 05

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDAEPP
CNPJ N:24.042.809/0001-44
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **ADRIANO VITORIANO,** brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/01/1978, natural de Assis Chateaubriand / PR, Residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, a Rua Gumercindo Esculapio, 85, Bairro: DER, CEP 84500-000, Carteira de Identidade 6.991.399-7 / PR, portador do CPF 028.231.939-52.
2. **LETICIA CIESLAK**, Nacionalidade: brasileira, natural de Mallet/PR, estado civil: solteira, profissão: psicóloga, nascida em 20/12/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 10.240.410-6, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF, sob nº 081.739.999-29, residente e domiciliada à Rua Vicente Machado, 900, bairro: centro, na cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
3. **TUANY FIORENTIN LUZ,** brasileira, solteira, nutricionista, devidamente inscrita no CPF: 010.157.849-09, RG/PR: 13.324.525-1, data de nascimento: 18/12/1994, residente à Rua Coronel Emilio Gomes, 276, bairro: centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
4. **CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no CPF: 082.428.039-35, RG/PR: 12.304.444-4, data de nascimento: 14/03/1993, residente à Rua Sete de Setembro, 154, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, estado do Paraná, CEP: 85.155-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
5. **ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA,** Nacionalidade: Chilena, natural de Quilpue, Chile, estado civil: casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/06/1972, profissão médica, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V277526-U, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF, sob nº 017.302.739-39, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 53, bairro: Jardim Santa Luzia, na cidade de Floresta / PR, CEP: 87.120-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
6. **LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH**, Nacionalidade: brasileira, natural de Marechal Candido Rondon/PR, estado civil: solteiro, profissão: médico, nascido em 22/06/1985, portador da Cédula de Identidade nº 6.804.309-3, órgão expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF, sob nº 045.935.269-57, residente e domiciliado à Rua AntonioCavalin 790, Apartamento 03, bairro: centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
7. **DAVI KOCHEN,** brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão total de bens, médico, nascida em 14/01/1948, natural de Irati/ PR, Residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 256, Apartamento 01, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 730.733 / PR, portador do CPF 429.007.359-04, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
8. **SAMARA DAMIN,** brasileira, maior, solteira, médica, nascida em 23/04/1985, natural de Curitiba/ PR, Residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Visconde do Cerro Frio, 308, Bairro: Novo Mundo, CEP 81.050-080, Carteira

ADRIA NO VITORI ANO:0 282319 3952

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 320

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 06

Fazer upload Validar

Resultados

Nome de arquivo
Alteração 08 Inácio Martins.pdf

Status
19 de 19 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2021-02-24 16:00:05 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:00:23 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:00:34 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 371
Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/6

de Identidade 8.793.464-0 / PR, portadora do CPF 052.231.849-55, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**

9. **EDUARDO BENTO LOPES NETO,** brasileira, solteiro, médico, nascido em 08/10/1986, natural de Porecatu / PR, residente à Rua Marechal Castelo Branco, 608, bairro: Centro, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, CEP: 86.160-000, devidamente inscrito no CPF sob numero: 054.847.029-41, e portador do RG/PR: 8.387.218-7, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano.**
10. **LUCIANE BATISTA DA LUZ,** brasileira, maior, solteira, enfermeira, nascida em 25/09/1975, natural de Irati / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Antonio Cordeiro da Silva, 40, Bairro: Condomínio Cartoon, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 8.178.532-5 / PR, portadora do CPF 028.195.049-06, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
11. **SINTIA BOARAO,** brasileira, maior, solteira, profissional de educação física, nascida em 27/07/1988, natural de Imbituva / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Rua Dr João Candido Ferreira, 1000, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 9.591.689-9 / PR, portadora do CPF 066.216.129-74, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
12. **DANYELA BRAGANHOL,** brasileira, maior, solteira, psicóloga, nascida em 16/06/1993, natural de Irati / PR, residente e domiciliada em Irati, Estado do Paraná, a Avenida Vicente Machado, 470, Bairro: Centro, CEP 84.500-000, Carteira de Identidade 12.629.598-7 / PR, portadora do CPF 089.527.199-05, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
13. **PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, maior, solteira, psicóloga, nascida em 12/01/1991, natural de Ponta Grossa / PR, residente e domiciliada em Imbituva, Estado do Paraná, a Rua Prof Souza Araujo 1362, Bairro: Jardim Tangará, CEP 84.430-000, Carteira de Identidade 12.316.758-9 / PR, portadora do CPF 076.624.979-41, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano;**
14. **ISABELA CRISTINA MANNES,** brasileira, maior, solteira, assistente social, nascida em 02/05/1987, natural de Curitiba / PR, residente e domiciliada em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Governador Manoel Ribas, 316, Bairro: Centro, CEP 84.550-000, Carteira de Identidade 9.377.794-8 / PR, portadora do CPF 010.136.999-98, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano,**
15. **KARLA CAMILA SILVERIO,** brasileira, maior, solteira, dentista, nascida em 03/02/1995, natural de Irati / PR, Residente e domiciliada em Rebouças, Estado do Paraná, a Rua Honorato Pinto Ferreira, 1123, Bairro: Centro, CEP 84.550-000, Carteira de Identidade 13.544.318-2 / PR, portadora do CPF 072.704.399-40, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Adriano Vitoriano,** sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME,** com sede e foro na cidade de Inácio Martins / PR, na Rua Sete de Setembro, 170, bairro: Centro, CEP 85.155-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de pessoa Jurídica

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:00:23 -03'00'

RTD/RPJ Irati-PR PROCESSO Nº Prefeitura Municipal Paulo Frontin FOLHA Nº 06

PROCESSO Nº 317 FOLHA Nº Prefeitura Municipal Paulo Frontin

E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:00:47 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:01:00 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:01:11 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:01:26 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:01:38 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº 323
Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 09

sob o Nº3579 em 18/01/2016, resolvem alterar o citado instrumento pela cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **TUANY FIORENTIN LUZ**retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio**ADRIANO VITORIANO.**

Cláusula Segunda: A sócia**SAMARA DAMIN**retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (cem) quotas que possui para o sócio**ADRIANO VITORIANO.**

Cláusula Terceira: O sócio**EDUARDO BENTO LOPES NETO**retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO.**

Cláusula Quarta: A sócia **PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS,** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO.**

Cláusula Quinta: A sócia **ISABELA CRISTINA MANNES,** retira-se da sociedade, transferindo por venda neste ato pelo valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) 100 (Cem) quotas que possui para o sócio **ADRIANO VITORIANO.**

Cláusula Sexta: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação das quotas vendidas.

Cláusula Sétima: O capital social é de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda correndo do País, pelos sócios:

* ADRIANO VITORIANO	2000 QUOTAS	R$ 2000,00
* LETICIA CIESLAK	100 QUOTAS	R$ 100,00
* CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI	100 QUOTAS	R$ 100,00
* ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA	150 QUOTAS	R$ 150,00
* LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH	150 QUOTAS	R$ 150,00
* DAVI KOCHEN	150 QUOTAS	R$ 150,00
* SINTIA BOARAO	100 QUOTAS	R$ 100,00
* LUCIANE BATISTA DA LUZ	100 QUOTAS	R$ 100,00
* DANYELA BRAGANHOL	50 QUOTAS	R$ 50,00
* KARLA CAMILA SILVERIO	100 QUOTAS	R$ 100,00
TOTAL	**3.000 QUOTAS**	**R$ 3.000,00**

Cláusula Oitava: Oobjeto da sociedade passa a ser: Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Odontologia, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, realização de atividades em Pronto Atendimento para serviços de Urgências e Emergências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de condicionamento físico, prestação de serviços de educador físico, prestação de serviços farmacêuticos, bem como terceirização de mão-de-obra e cessão ou locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Nona – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Àvista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

ADRIANO VITORIANO:02823193952
Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952
Dados: 2021.02.24 16:00:54 -03'00

RTD/RPJ
Trat.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 324

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 18

Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:01:54 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:02:04 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:02:15 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:02:25 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 325

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira:A sociedade gira sob o nome empresarial INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP, e tem sede à Rua Sete de Setembro, 170, bairro: centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000.

Cláusula Segunda:O capital social é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

* ADRIANO VITORIANO	2000 QUOTAS	R$ 2000,00
* LETICIA CIESLAK	100 QUOTAS	R$ 100,00
* CAMILA KSAVERIA CZAIKOSKI	100 QUOTAS	R$ 100,00
* ELIZABETH ADRIANA SANTANDER ARAYA	150 QUOTAS	R$ 150,00
* LEONARDO AUGUSTO CANDIDO SEYBOTH	150 QUOTAS	R$ 150,00
* DAVI KOCHEN	150 QUOTAS	R$ 150,00
* SINTIA BOARAO	100 QUOTAS	R$ 100,00
* LUCIANE BATISTA DA LUZ	100 QUOTAS	R$ 100,00
* DANYELA BRAGANHOL	50 QUOTAS	R$ 50,00
* KARLA CAMILA SILVERIO	100 QUOTAS	R$ 100,00
TOTAL	**3.000 QUOTAS**	**R$ 3.000,00**

ADRIANO VITORIANO:02823193952
Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952
Dados: 2021.02.24 16:00:47 -03'00'

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a Prestação de Serviços Hospitalares, prestação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Odontologia, Assistência Social, Fisioterapia e Serviços médicos, realização de atividades em Pronto Atendimento para serviços de Urgências e Emergências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de condicionamento físico, prestação de serviços de educador físico e prestação de serviços farmacêuticos, bem como terceirização de mão-de-obra e cessão ou locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 (dezoito) de janeiro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO VITORIANO, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

Cláusula Oitava: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim, podendo ser

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 326

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 18

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:02:38 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:02:50 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:03:05 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:03:16 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:03:29 -0300

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 327

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 134/6

desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10406/2002, sendo que para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador ADRIANO VITORIANO declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Declaram sob as penas da lei que se enquadram na situação de empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Irati/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Inácio Martins/PR, 23 de fevereiro de 2021.

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:01:00 -03'00'

Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:01:11 -03'00'

Letícia Cieslak
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:01:26 -03'00'

Tuany Fiorentin Luz
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:01:38 -03'00'

Leonardo Augusto Candido Seyboth
pp Adriano Vitoriano

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 328

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 14

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:03:40 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

2021-02-24 16:03:53 -0300

Assinado por: ADRIANO VITORIANO:02823193952
Status: Válida ⓘ

Nome: ADRIANO VITORIANO:02823193952
E-mail: vitoriano23@yahoo.com.br
Mostrar detalhes

Validado pelo DocuSign em 2021-03-02 13:47:25 -0300

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 329

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 15

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:01:54 -03'00'

Elizabeth Adriana Santander Araya
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:02:04 -03'00'

Camila Ksaveria Czaikoski
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:02:15 -03'00'

Samara Damin
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:02:25 -03'00'

Davi Kochen
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:02:38 -03'00'

Eduardo Bento Lopes Neto
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:02:50 -03'00'

Andreia Carla Glinski
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:03:05 -03'00'

Sintia Boarao
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:03:16 -03'00'

Luciane Batista da Luz
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:03:29 -03'00'

Danyela Braganhol
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:03:40 -03'00'

Isabela Cristina Mannes
pp Adriano Vitoriano

ADRIANO VITORIANO:02823193952 Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.02.24 16:03:53 -03'00'

Pamela Rodrigues dos Santos
pp Adriano Vitoriano

RTD/RPJ Irati-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 330

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

VALIDAR OUTRO PDF

Português (Brasil) Desenvolvido pela DocuSign Termos de uso Política de privacidade
Propriedade Intelectual Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados.

Selo Digital Nº
0186006PJAA000000007421X

Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
84.500-021
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0023112
REGISTRO Nº 0004342
LIVRO A-048
FOLHAS 096

IRATI-PR, 02 de março de 2021.
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
Oficial Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PSSOAS JURÍDICAS
IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos
OFICIAL
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
SUBSTITUTA
CNPJ 77 781 110/0001-62

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 331

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 6/6

https://validator.docusign.com/?_ga=2.170862755.2002514615.1570477259-1650997596.1570477259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.042.809/0001-44 MATRIZ		18/01/2016

NOME EMPRESARIAL
INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INACIO SAUDE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	170	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.155-000	CENTRO	INACIO MARTINS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORIANO23@YAHOO.COM.BR	(42) 3667-1946

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022** às **14:03:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 332

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 24.042.809/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:52 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2023.
Código de controle da certidão: **666C.6E6F.10DB.071E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Fronin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 333

Prefeitura Municipal Paulo Fronin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 19

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.042.809/0001-44
Razão Social: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA ME
Endereço: R NAIR BASTOS DRUCIAKI 680 / CURTUME / INACIO MARTINS / PR / 85155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701531003116405

Informação obtida em 30/08/2022 14:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 334

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Certidão nº: 28478856/2022
Expedição: 30/08/2022, às 14:38:29
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.042.809/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 335
Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

T I T U L A R
TEREZINHA DEMCZUK
J U R A M E N T A D O S
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

INACIO MARTINS SERV. EM SAUDE S/S LTDA

CNPJ 24.042.809/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

IRATI/PR, 25 de Julho de 2022

TEREZINHA DEMCZUK

TEREZINHA DEMCZUK

Assinado de forma digital por TEREZINHA DEMCZUK
Dados: 2022.07.25 14:32:36 -03'00'

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº 336

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 336

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

Município de Inácio Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 396 / 2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/09/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Inácio Martins, 28 de Junho de 2022

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL VITORIANO	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2G2QE5TM4XJXBQT**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{$nrControle}	24.042.809/0001-44	ISENTA	012/2012

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 280 - Centro CEP: 85155000 Inácio Martins - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de acupuntura, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de condicionamento físico

Gilmar
Diretor Departamento Tributação
Portaria: 09/2017

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 337

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

ANEXO II

REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA**, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP
Endereço Comercial/Residencial: Rua Sete de Setembro nº170, Bairro Centro CEP: 85.155-000
Cidade: Inácio Martins Estado: Paraná
Banco: Banco do Brasil Agência: 0182-1 Conta Corrente: 70901-8
CNPJ/CPF:24.042.809/0001-44
Especialidade: SERVIÇOS MEDICOS
Profissional Médico Responsável: PABLO NOVAK MARQUES
N.º do CRM:40210/PR
N.º do RG:9.993.601-0 SESP/PR
N.º do CPF:057.295.509-01

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Inácio Martins – PR, 30 de agosto de 2022.

ADRIANO VITORIANO 02823193952
Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO: 02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO 02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-30 15:20:27
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador
R.G. nº 6.991.399-7
CPF nº 028.231.939-52

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 338

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 24

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA
Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:
PABLO NOVAK MARQUES
Especialidade:
CRM n°:40210/PR
Data do registro: 12/07/2018
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Inácio Martins – PR, 30 de agosto de 2022.

ADRIANO VITORIANO: 02823193952

Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO 02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO 02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-30 15:20:41
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador
R.G. nº 6.991.399-7
CPF nº 028.231.939-52

Prefeitura Municipal Paulo Frontin. PROCESSO Nº FOLHA Nº 339

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 25

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44, sediada na Rua Sete de Setembro nº170, Bairro Centro CEP: 85.155-000,Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Inácio Martins – PR, 30 de agosto de 2022.

ADRIANO VITORIANO: 02823193952

Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO: 02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29854719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO 02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-30 15:20:57
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador
R.G. nº 6.991.399-7
CPF nº 028.231.939-52

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e, anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:
Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	0,6
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	

ADRIANO VITORIANO: 02823195952

End.: Rua Sete de Setembro, nº 170 *Bairro: Centro*
CEP: 85.155-000 *Inácio Martins–Paraná*
E-mail: vitoriano280@hotmail.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 341

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 27

Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Descrição	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Total Obtido**
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	

ADRIANO VITORIANO 02823193952

Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO:02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29804179000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO 02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-30 15:21:34
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
Sócio Administrador
R.G. nº 6.991.399-7
CPF nº 028.231.939-52

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 342

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 28

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda EPP, CNPJ nº 24.042.809/0001-44 e CRM nº 40.210, foi nossa fornecedora de serviços de plantão médico através do médico Dr. PABLO NOVAK MARQUES, CRM nº 40.210 no período de 2018 a 2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 20 de Setembro de 2022.

Bruna C. Markevicz
Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 343

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Credenciamento de Médicos

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**"*, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78; FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06; INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44; Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. A Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78 credenciou seus médicos MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151, FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509, LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804, SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151, apenas para prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00, das 19:00 às 07:00 e aos finais de semana e feriados. Os médicos pontuaram as seguintes notas: MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2**, FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0**, LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2**, SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2.** A empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 344

LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06, credenciou o médico ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453, apenas para prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização. O médico pontuou a seguinte nota: ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 **Nota 0,0.** A Empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44 credenciou o médico PABLO NOWAK MARQUES, CRM/PR 40210, apenas para prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00, das 19:00 às 07:00 e aos finais de semana e feriados. O médico pontuou a seguinte nota: PABLO NOWAK MARQUES, CRM/PR 40210 **Nota 0,6.** Passando os profissionais a seguinte classificação:

I- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -Nota 0,6. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44

2º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

3º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

4º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

5º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

II- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 345

PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

Sem credenciados.

III- CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

IV- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

Sem credenciados.

V- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 346

Alexandra Wiese

Presidente

Alecio Maroli

Membro

Ariane Karoline Pech

Membro

Josimar Soares

Membro

Prefeitura Mun. Passo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N º 3/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
Credenciamento de Médicos

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**"*, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78; FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06; INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44; Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. A Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78 credenciou seus médicos MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151, FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509, LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804, SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151, apenas para prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00, das 19:00 às 07:00 e aos finais de semana e feriados. Os médicos pontuaram as seguintes notas: MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2**, FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0**, LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2**, SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2.** A empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06, credenciou o médico ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453, apenas para prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização. O médico pontuou a seguinte nota: ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 **Nota 0,0.** A Empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44 credenciou o médico PABLO NOWAK MARQUES, CRM/PR 40210, apenas para prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 348

Municipal, as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00, das 19:00 às 07:00 e aos finais de semana e feriados. O médico pontuou a seguinte nota: PABLO NOWAK MARQUES, CRM/PR 40210 **Nota 0,6.** Passando os profissionais a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1°. PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -Nota 0,6. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ n°. 24.042.809/0001-44
2°. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78
3°. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78
4°. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78
5°. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

Sem credenciados.

CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1°. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ n°. 23.166.354/0001-06

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

Sem credenciados.

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 348

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3489DA34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 390

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº170, Bairro Centro CEP: 85.155-000, Cidade de Martins Martins/PR, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. ADRIANO VITORIANO, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 6.991.399-7 e do CPF sob nº 028.231.939-52, **apresenta:**

Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2021, conforme segue:

Ativo Circulante: R$ 2.662.314,47 Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00 Ativo Total: 2.667.114,47	Passivo Circulante: R$ 102.341,39 Passivo Não-Circulante: R$ 0,00

Liquidez Geral (LG)
Solvência Geral (SG)
Liquidez Corrente (LC)
Maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do balanço:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = 2.662.314,47 / 102.341,39 = 26,01$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = 2.667.114,47 / 102.341,39 = 26,06$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = 2.662.314,47 / 102.341,39 = 26,01$$

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Inácio Martins-PR, 01 de julho de 2022.

ADRIANO VITORIANO:02823193952

ADRIANO VITORIANO
Socio Administrador
CPF: 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO:02823193952

ADRIANO VITORIANO
Contador
CPF: 050098/O-0

End.: Rua Sete de Setembro, nº 170 *Bairro: Centro*
CEP: 85.155-000 *Inácio Martins- Paraná*
E-mail: vitoriano280@hotmail.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 393

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nro 24.042.809/0001-44, com sede e foro na Rua Generoso Marques, 464, bairro: Centro, na cidade de Inácio Martins, no estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio-administrador, **ADRIANO VITORIANO**, Brasileiro, natural de Assis Chateaubriand, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.991.399-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.231.939-52.

CONTRATADO: **PABLO NOVAK MARQUES**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/PR, sob nro 40210, e RG Nº 9.993.601-0, devidamente inscrito no CPF sob número: 057.295.509-01.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. - É objeto do presente contrato a realização de serviços médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser efetuado.
Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.
Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Recibo, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 81,00 (oitenta e um reais), por hora trabalhada, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em cheque nominal, ou mediante transferência bancária, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.
Parágrafo primeiro. No valor acima mencionado já estão descontados os valores pagos com impostos e demais despesas, sendo este valor repassado por hora efetivamente trabalhada na execução de plantão médico.
Parágrafo segundo: Caberá a CONTRATANTE o pagamento, bem como a retenção de encargos e tributos que se façam necessários, conforme legislação vigente.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA
Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.
Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 344

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 30

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que avisada previamente por escrito, no prazo de trinta dias.
Parágrafo único: Caso o contratado queira rescindir o referido contrato ele deverá indicar outro profissional para prestar o referido serviço, em um prazo de 30 (trinta) dias, por se tratar de serviço de urgência.
Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.
Cláusula 11ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO
Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO
Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Irati, no estado do Paraná.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas, as quais assinam o presente contrato.

Inácio Martins (PR), 30 de agosto de 2022.

INACIO MARTINS
SERVICOS EM SAUDE
S/S LTDA:24042809000144

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE
S/S LTDA EPP
CNPJ: 24.042.801/0001-44
ADRIANO VITORIANO
CPF: 028231939-52
Contratante

PABLO NOVAK MARQUES
CPF:057.295.509-01
Contratado

Testemunhas:

NOME LEGÍVEL: _____
CPF: _____ R.G: _____

Assinatura: _____

NOME LEGÍVEL: _____
CPF: _____ R.G: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 345

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 31

CNPJ: 24.042.809/0001-44
Consolidação: Empresa
Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTD - 24.042.809/0001-44

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME,é uma Sociedade Empresarial Simples Limitada, com sede e foro na cidade de Inácio Martins/PR, tendo como objeto social Prestação de Serviços na Area de Saúde, com início de atividades em 18/01/2016.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com a norma ITG 1000, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

3.7) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

3.8) Ativo permanente

Os valores constantes no ativo imobilizado apresentados no balanço refere-se ao valor líquido, das depreciações ja deduzidas ocorridas no periodo.

A avaliaçao das depreciaçoes é realizada de acordo com o valor justo do bem constante no ativo permanente da empresa.

3.9) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com emprestimos e financiamentos,junto à instituições financeiras nacionais.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 3.000,00, totalmente integralizado no ato da sua constituição.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ADRIANO VITORIANO: 02823193952
Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO 02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO 02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-30 17:12:50
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
ADMINISTRADOR
CPF 028.231.939-52

ADRIANO VITORIANO: 02823193952
Assinado digitalmente por ADRIANO VITORIANO 02823193952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=29804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO VITORIANO 02823193952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-30 17:13:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANO VITORIANO
CONTADOR
CRC 050098/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 396

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 24.042.809/0001-44 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	Capital Integralizado (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	3.000,00	2.100.366,60	2.103.366,60
CAPITAL INTEGRALIZADO		46.140,45	46.140,45
Saldo Final em 31.03.2021	3.000,00	2.146.507,05	2.149.507,05
Notas			

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 347

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 24.042.809/0001-44 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	Capital Integralizado (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	3.000,00	2.100.366,60	2.103.366,60
CAPITAL INTEGRALIZADO		46.140,45	46.140,45
Saldo Final em 31.03.2021	3.000,00	2.146.507,05	2.149.507,05

Notas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 378

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 379

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped contábil

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 24.042.809/0001-44 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	Capital Integralizado (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.07.2021	3.000,00	2.188.276,02	2.191.276,02
CAPITAL INTEGRALIZADO		70.685,52	70.685,52
Saldo Final em 30.09.2021	3.000,00	2.258.961,54	2.261.961,54

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 35

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 24.042.809/0001-44 Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	Capital Integralizado (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.10.2021	3.000,00	2.258.961,54	2.261.961,54
CAPITAL INTEGRALIZADO		302.811,54	302.811,54
Saldo Final em 31.12.2021	3.000,00	2.561.773,08	2.564.773,08

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº 1836 FOLHA Nº

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	24.042.809/0001-44	

NOME EMPRESARIAL
INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24042809000144	INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA: 24042809000144	370396661924927611 8	08/04/2022 a 08/04/2023	Não
Administrador	02823193952	ADRIANO VITORIANO: 02823193952	440849849051936753 2	18/05/2022 a 18/05/2023	Sim
Contador	02823193952	ADRIANO VITORIANO: 02823193952	440849849051936753 2	18/05/2022 a 18/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.
35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2022 às 14:23:57

42.1C.2D.7A.2A.DB.B7.4B
D9.CF.F3.11.60.65.5D.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin. PROCESSO Nº FOLHA Nº 351

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 37

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP
NIRE	
CNPJ	24.042.809/0001-44
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Inácio Martins
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/01/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8298

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8298
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 357

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 36

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
Receita Venda de Serviços		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) Iss		R$ (60.280,19)	R$ (44.473,20)
(-) Pis sobre serviço		R$ (11.196,92)	R$ (8.259,31)
(-) Cofins sobre serviço		R$ (51.678,08)	R$ (38.119,87)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) Viagens		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (126.202,25)	R$ (124.246,01)
(-) PROVENTOS		R$ (107.162,15)	R$ (98.297,25)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (76.687,65)	R$ (90.092,20)
(-) 13º Salario		R$ (24.174,50)	R$ (483,33)
(-) Ferias		R$ (0,00)	R$ (3.521,72)
(-) Serviços Contabeis		R$ (6.300,00)	R$ (4.200,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (19.040,10)	R$ (25.948,76)
(-) Inss		R$ (8.780,77)	R$ (15.962,53)
(-) Fgts		R$ (7.552,61)	R$ (7.174,04)
(-) IRRF		R$ (2.706,72)	R$ (2.812,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.105,20)	R$ (653,20)
(-) Despesas com Certidoes Negativas		R$ (185,69)	R$ (196,70)
(-) Distribuiçao de Lucros		R$ (832.191,98)	R$ (962.469,97)
(-) Despesas Alvara e Vigilancia Sanitaria		R$ (1.105,20)	R$ (1.502,30)
(-) Despesas CRM/PR		R$ (0,00)	R$ (1.002,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) Despesas Bancarias		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) Provisao de csll		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 353

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 39

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) Provisao de IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 46.140,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 354

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 348

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
Receita Venda de Serviços		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) Iss		R$ (60.280,19)	R$ (44.473,20)
(-) Pis sobre serviço		R$ (11.196,92)	R$ (8.259,31)
(-) Cofins sobre serviço		R$ (51.678,08)	R$ (38.119,87)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) Viagens		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (126.202,25)	R$ (124.246,01)
(-) PROVENTOS		R$ (107.162,15)	R$ (98.297,25)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (76.687,65)	R$ (90.092,20)
(-) 13º Salario		R$ (24.174,50)	R$ (483,33)
(-) Ferias		R$ (0,00)	R$ (3.521,72)
(-) Serviços Contabeis		R$ (6.300,00)	R$ (4.200,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (19.040,10)	R$ (25.948,76)
(-) Inss		R$ (8.780,77)	R$ (15.962,53)
(-) Fgts		R$ (7.552,61)	R$ (7.174,04)
(-) IRRF		R$ (2.706,72)	R$ (2.812,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.105,20)	R$ (653,20)
(-) Despesas com Certidoes Negativas		R$ (185,69)	R$ (196,70)
(-) Distribuiçao de Lucros		R$ (832.191,98)	R$ (962.469,97)
(-) Despesas Alvara e Vigilancia Sanitaria		R$ (1.105,20)	R$ (1.502,30)
(-) Despesas CRM/PR		R$ (0,00)	R$ (1.002,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) Despesas Bancarias		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) Provisao de csll		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 355

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 41

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) Provisao de IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 46.140,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 356

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 42

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
Receita Venda de Serviços		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) Iss		R$ (60.280,19)	R$ (44.473,20)
(-) Pis sobre serviço		R$ (11.196,92)	R$ (8.259,31)
(-) Cofins sobre serviço		R$ (51.678,08)	R$ (38.119,87)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) Viagens		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (126.202,25)	R$ (124.246,01)
(-) PROVENTOS		R$ (107.162,15)	R$ (98.297,25)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (76.687,65)	R$ (90.092,20)
(-) 13° Salario		R$ (24.174,50)	R$ (483,33)
(-) Ferias		R$ (0,00)	R$ (3.521,72)
(-) Serviços Contabeis		R$ (6.300,00)	R$ (4.200,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (19.040,10)	R$ (25.948,76)
(-) Inss		R$ (8.780,77)	R$ (15.962,53)
(-) Fgts		R$ (7.552,61)	R$ (7.174,04)
(-) IRRF		R$ (2.706,72)	R$ (2.812,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.105,20)	R$ (653,20)
(-) Despesas com Certidoes Negativas		R$ (185,69)	R$ (196,70)
(-) Distribuiçao de Lucros		R$ (832.191,98)	R$ (962.469,97)
(-) Despesas Alvara e Vigilancia Sanitaria		R$ (1.105,20)	R$ (1.502,30)
(-) Despesas CRM/PR		R$ (0,00)	R$ (1.002,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) Despesas Bancarias		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) Provisao de csll		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 357

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) Provisao de IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 46.140,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 358

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 99

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
Receita Venda de Serviços		R$ 1.722.602,85	R$ 1.270.662,44
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS		R$ (123.155,19)	R$ (90.852,38)
(-) Iss		R$ (60.280,19)	R$ (44.473,20)
(-) Pis sobre serviço		R$ (11.196,92)	R$ (8.259,31)
(-) Cofins sobre serviço		R$ (51.678,08)	R$ (38.119,87)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) Viagens		R$ (6.515,12)	R$ (8.931,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (126.202,25)	R$ (124.246,01)
(-) PROVENTOS		R$ (107.162,15)	R$ (98.297,25)
(-) Salarios e Ordenados		R$ (76.687,65)	R$ (90.092,20)
(-) 13º Salario		R$ (24.174,50)	R$ (483,33)
(-) Ferias		R$ (0,00)	R$ (3.521,72)
(-) Serviços Contabeis		R$ (6.300,00)	R$ (4.200,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (19.040,10)	R$ (25.948,76)
(-) Inss		R$ (8.780,77)	R$ (15.962,53)
(-) Fgts		R$ (7.552,61)	R$ (7.174,04)
(-) IRRF		R$ (2.706,72)	R$ (2.812,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (834.588,07)	R$ (965.825,07)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.105,20)	R$ (653,20)
(-) Despesas com Certidoes Negativas		R$ (185,69)	R$ (196,70)
(-) Distribuiçao de Lucros		R$ (832.191,98)	R$ (962.469,97)
(-) Despesas Alvara e Vigilancia Sanitaria		R$ (1.105,20)	R$ (1.502,30)
(-) Despesas CRM/PR		R$ (0,00)	R$ (1.002,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) Despesas Bancarias		R$ (1.515,60)	R$ (1.530,60)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) PROVISÃO DE CSLL		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)
(-) Provisao de csll		R$ (0,00)	R$ (13.723,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 359

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 45

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) PROVISÃO DE IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
(-) Provisao de IRPJ		R$ (0,00)	R$ (19.413,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 46.140,45

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 300

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 46

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
Caixa Geral		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
Banco do Brasil		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
PASSIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 97.052,32	R$ 61.103,70
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
FGTS a recolher		R$ 2.573,46	R$ 0,00
INSS a recolher		R$ 3.043,27	R$ 4.633,51
FPAS a recolher		R$ 0,00	R$ 3.185,10
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
Salarios a Pagar		R$ 26.196,01	R$ 8.241,46
Serviços Contabeis a Pagar		R$ 2.100,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
Pis a recolher		R$ 3.297,79	R$ 2.380,38
Cofins a recolher		R$ 15.220,60	R$ 10.986,40
Iss a recolher		R$ 7.509,85	R$ 8.587,02
Irrf a recolher		R$ 861,06	R$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
Irpj a recolher		R$ 19.507,40	R$ 11.771,19
Csll a recolher		R$ 16.742,88	R$ 11.318,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 361

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 497

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.103.366,60	R$ 2.149.507,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Capital Integralizado		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
Lucros Acumulados		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 362

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 218

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
Caixa Geral		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
Banco do Brasil		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
PASSIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 97.052,32	R$ 61.103,70
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
FGTS a recolher		R$ 2.573,46	R$ 0,00
INSS a recolher		R$ 3.043,27	R$ 4.633,51
FPAS a recolher		R$ 0,00	R$ 3.185,10
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
Salarios a Pagar		R$ 26.196,01	R$ 8.241,46
Serviços Contabeis a Pagar		R$ 2.100,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
Pis a recolher		R$ 3.297,79	R$ 2.380,38
Cofins a recolher		R$ 15.220,60	R$ 10.986,40
Iss a recolher		R$ 7.509,85	R$ 8.587,02
Irrf a recolher		R$ 861,06	R$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
Irpj a recolher		R$ 19.507,40	R$ 11.771,19
Csll a recolher		R$ 16.742,88	R$ 11.318,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 363

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 49

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.103.366,60	R$ 2.149.507,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Capital Integralizado		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
Lucros Acumulados		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 364

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
Caixa Geral		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
Banco do Brasil		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
PASSIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 97.052,32	R$ 61.103,70
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
FGTS a recolher		R$ 2.573,46	R$ 0,00
INSS a recolher		R$ 3.043,27	R$ 4.633,51
FPAS a recolher		R$ 0,00	R$ 3.185,10
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
Salarios a Pagar		R$ 26.196,01	R$ 8.241,46
Serviços Contabels a Pagar		R$ 2.100,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
Pis a recolher		R$ 3.297,79	R$ 2.380,38
Cofins a recolher		R$ 15.220,60	R$ 10.986,40
Iss a recolher		R$ 7.509,85	R$ 8.587,02
Irrf a recolher		R$ 861,06	R$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
Irpj a recolher		R$ 19.507,40	R$ 11.771,19
Csll a recolher		R$ 16.742,88	R$ 11.318,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 365

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 51

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.103.366,60	R$ 2.149.507,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Capital Integralizado		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
Lucros Acumulados		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 306

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 52

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.195.618,92	R$ 2.205.810,75
CAIXA		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
Caixa Geral		R$ 1.986.493,60	R$ 1.996.685,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
Banco do Brasil		R$ 209.125,32	R$ 209.125,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
IMOBILIZADO		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Maquinas e Equipamentos		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
PASSIVO		R$ 2.200.418,92	R$ 2.210.610,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 97.052,32	R$ 61.103,70
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 5.616,73	R$ 7.818,61
FGTS a recolher		R$ 2.573,46	R$ 0,00
INSS a recolher		R$ 3.043,27	R$ 4.633,51
FPAS a recolher		R$ 0,00	R$ 3.185,10
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 28.296,01	R$ 8.241,46
Salarios a Pagar		R$ 26.196,01	R$ 8.241,46
Serviços Contabeis a Pagar		R$ 2.100,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R$ 26.889,30	R$ 21.953,80
Pis a recolher		R$ 3.297,79	R$ 2.380,38
Cofins a recolher		R$ 15.220,60	R$ 10.986,40
Iss a recolher		R$ 7.509,85	R$ 8.587,02
Irrf a recolher		R$ 861,06	R$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 36.250,28	R$ 23.089,83
Irpj a recolher		R$ 19.507,40	R$ 11.771,19
Csll a recolher		R$ 16.742,88	R$ 11.318,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 307

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.042.809/0001-44

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.103.366,60	R$ 2.149.507,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Capital Integralizado		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
RESULTADO ACUMULADO		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05
Lucros Acumulados		R$ 2.100.366,60	R$ 2.146.507,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.DC.0E.5A.4C.F0.B4.30.BC.85.8E.35.AD.BA.98.DB.4F.E0.4B.F4-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 306

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 59

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 350

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Thiferio de Oliveira Moura - ME

PESSOA JURÍDICA

(X) Contrato Social;
(X) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(X) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(X) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(X) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(X) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(X) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(X) Anexo II - Requerimento;
(X) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
( ) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 357

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ — AGÊNCIA IRATI

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (caso casado)
COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
GERALDO JOSE DE MOURA FILHO	MARLI MARIA DE OLIVEIRA MOURA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
17/02/1980	12.509.208-0	SESP	PR	834.456.821-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MAJOR ESTEVÃO	55

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	84.570-000	6279

MUNICÍPIO	UF
MALLET	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresaria, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MAJOR ESTEVÃO	55

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 02	CENTRO	84.570-000	6279

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MALLET	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 8630599	CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS. XXXXXXXXXX
Atividade Secundária: 8630502	
8630501	
8630503	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/07/2012	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-Sim 2-Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante)
Thiberio de Oliveira Moura

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO ADMINISTRADOR
16/07/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
ISABEL CRISTINA TORRES LEITE
RG 3.998.477-3
RELATORA
27 JUL. 2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2012
SOB NÚMERO 41201216616
Protocolo: 12/216616-0, DE 19/07/2012
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.628.938/0001-90 MATRIZ		27/07/2012

NOME EMPRESARIAL
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR ESTEVAO	55	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.570-000	CENTRO	MALLET	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3542-1758/ (42) 3542-1758

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **13:32:59** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 353

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CNPJ: 16.628.938/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:10 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.
Código de controle da certidão: **CB35.78F1.9D3D.D931**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 356

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027637743-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.628.938/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/08/2022 13:51:03)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 355

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/09/2022 11h23min

Número	Validade
1443	28/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME CNPJ: 16628938000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5991 - THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME
Endereço: Rua MAJOR ESTEVÃO, 55 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 84.570-000

Código de Controle

CWJVTF3EHM8JLV21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 28 de Setembro de 2022

Rua Major Estevão, 180 - Centro
Mallet (PR) - CEP: 84570000 - Fone:4235421204

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
Página Folha nº 357

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.628.938/0001-90
Razão Social: HIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO 55 / CENTRO / MALLET / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601522133622390

Informação obtida em 23/09/2022 11:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 357

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.628.938/0001-90
Certidão nº: 27747634/2022
Expedição: 25/08/2022, às 13:41:53
Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.628.938/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 358

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 Inscricao Estadual: Fl. 18

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA GERAL	150.294,68	150.294,68	150.294,68
TOTAL DO ATIVO			150.294,68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 360

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 Inscricao Estadual: Fl. 19

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	215,55		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.659,48	2.875,03	2.875,03
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	142.419,65	142.419,65	147.419,65
TOTAL DO PASSIVO			150.294,68

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial no valor de R$ 150.294,68 - Cento e cinqüenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 361

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com caracteristicas abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12211371919 em 29/08/2022, protocolo 225926377. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME
Número de Registro:	41107279707
CNPJ:	16628938000190
Município:	Mallet

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61498114920	Luiz Carlos Solanho	PR027268/O-2

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/08/2022 13:50 SOB Nº 20225926377.
PROTOCOLO: 225926377 DE 25/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12211371919. NIRE: 41107279707.
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/08/2022
empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 363

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12211371919 em 29/08/2022, protocolo 225926377. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME
Número de Registro:	41107279707
CNPJ:	16628938000190
Munícipio:	Mallet

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61498114920	Luiz Carlos Solanho	PR027268/O-2

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/08/2022 13:50 SOB Nº 20225926377.
PROTOCOLO: 225926377 DE 25/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12211371919. NIRE: 41107279707.
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/08/2022
empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 365

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 30 (trinta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 030 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA**

Endereço: **RUA MAJOR ESTEVAO, 55 - SALA 2**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **MALLET**

UF: **PR**

CEP: **84570000**

CNPJ nº: **16.628.938/0001-90**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107279707 em 27/07/2012.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

MALLET-PR. 01 de Janeiro de 2021

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149-EMPRESÁRIO
REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 366

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 Inscricao Estadual: Fl. 18

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
CAIXA GERAL	150.294,68	150.294,68	150.294,68
TOTAL DO ATIVO			150.294,68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 367

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 Inscricao Estadual: Fl. 19

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	215,55		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.659,48	2.875,03	2.875,03
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	142.419,65	142.419,65	147.419,65
TOTAL DO PASSIVO			150.294,68

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 150.294,68 - Cento e cinqüenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 368

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 Inscricao Estadual: Fl. 20

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	139.635,00
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	8.378,15
(=)RECEITA LIQUIDA.....	131.256,85
(=)LUCRO BRUTO.....	131.256,85
(-)DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL.....	15.906,59
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	26.250,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	89.100,26
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	89.100,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 89.100,26 - Oitenta e nove mil cem reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 369

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 Inscricao Estadual: Fl. 21

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	60.519,39
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	89.100,26
(-)LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	7.200,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	142.419,65

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 142.419,65 - Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 370

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	5.000,00	60.519,39	65.519,39
LUCRO DO EXERCÍCIO		89.100,26	89.100,26
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-7.200,00	-7.200,00
SALDO FINAL	5.000,00	142.419,65	147.419,65

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 147.419,65 - cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CNPJ: 16.628.938/0001-90 I.E.:

Fl. 23

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	139.635,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(38.237,38)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(2.278,57)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(7.392,39)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(7.200,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	84.526,66
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	84.526,66
Saldo de Caixa. Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	65.768,02
Saldo de Caixa. Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	150.294,68

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 84.526,66 (Oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 I.E.:

DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2021

RECEITAS		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	139.635,00	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
VALOR ADICIONADO BRUTO	139.635,00	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	139.635,00	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	139.635,00	100,00%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal	(42.156,59)	30,19%
Impostos, taxas e contribuições	(8.378,15)	6,00%
Remuneração de capitais de terceiros		
Remuneração de Capitais Próprios		
(+) LUCROS RETIDOS	89.100,26	63,81%
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	89.100,26	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 89.100,26 - oitenta e nove mil cem reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 373

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 55, SALA 2, CENTRO, MALLET-PR, CEP: 84570000, NIRE 41107279707, CNPJ 16.628.938/0001-90, aberta desde 27 de Julho de 2012, por prazo indeterminado, com atividade de atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2020 e Dezembro/2021), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 326

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2021		2020
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2021 no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA - 100%

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 375

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90 I.E.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

2) Lucros Distribuídos: Em 2021 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios :

2) THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA - R$ 7.200,00

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2021		2020
CAIXA GERAL	R$	150.294,68	R$	65.768,02
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	150.294,68	R$	65.768,02

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2021, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de Dezembro de 2021, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 376

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MALLET, 31 de Dezembro de 2021.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 30 (trinta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 030 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO, 55 - SALA 2

Bairro: CENTRO

Municipio: MALLET

UF: PR

CEP: 84570000

CNPJ nº: 16.628.938/0001-90

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107279707 em 27/07/2012.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

MALLET-PR. 31 de Dezembro de 2021

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149-EMPRESÁRIO
REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 95

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61498114920	LUIZ CARLOS SOLANHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/08/2022 13:50 SOB Nº 20225926377.
PROTOCOLO: 225926377 DE 25/08/2022. NIRE: 41107279707.
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/08/2022
empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 329

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES

EMPRESA: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CNPJ/MF: 16.628.938/0001-90

LIQUIDEZ GERAL

$$= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$= \frac{150.294,68}{2.875,03}$$

$$= 52,27$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$= \frac{150.294,68}{2.875,03}$$

$$= 52,27$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$= \frac{150.294,68}{2.875,03}$$

$$= 52,27$$

Mallet/PR, 25 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS SOLANHO
Téc. Cont. CRC-PR 027268/0-2
CPF 614.981.149-20
Rua Norberto Lopacinski, 135
Mallet-(PR) - Tel. (42) 3542-1758

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CNPJ: 16.628.938/0001-90

Local da Sede: Rua Major Estevao, 55, sala 02, Centro, Mallet - Pr

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a Identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 25 de Agosto de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 359

Código Validador TJPR: CACC.7625.41DBEHDH.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2212724636
NIRE (Sede) 41107279707	**CNPJ** 16.628.938/0001-90	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 27/07/2012	**Início de Atividade** 17/07/2012
Endereço Completo Rua MAJOR ESTEVÃO, Nº 55, CENTRO-Mallet/PR- CEP84570-000			
Objeto CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS.			
Capital R$ 5.000,00 (cinco mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 27/07/2012	**Número** 20125191693	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA **Identidade:** 125092080 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 834.456.921-49 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2022, às 17:04:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MGUSRSES**.

PRC2212724636

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 367

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
Rua Major Estevão, nº 55 - Sala 02 – Centro - Mallet/PR – CEP:84.570-000
CNPJ/MF: 16.628.938/0001-90

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Thiberio de Oliveira Moura, Clínico Geral, CRM nº21837 Data do registro 09/02/2005.**

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado é o próprio Empresário, portanto pertencente ao quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Mallet/PR, 26 de agosto de 2022

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 384

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21837** desde **09/02/2005**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/12/2022.

Chave de validação **24acc66ef92f809f75a645ad4ea9d314094dea7d**

Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 380



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CRM/UF
21837/PR

FILIAÇÃO
MARLI MARIA DE OLIVEIRA MOURA
GERALDO JOSE DE MOURA FILHO

DATA DE INSCRIÇÃO
09/02/2005

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 387

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CRM/UF
21837/PR



FILIAÇÃO
MARLI MARIA DE OLIVEIRA MOURA
GERALDO JOSE DE MOURA FILHO

DATA DE INSCRIÇÃO
09/02/2005

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 382

Scanned with CamScanner

CPF
834.456.921-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3644675 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
040611511058

SEÇÃO
049

ZONA
037

DATA DE NASCIMENTO
17/02/1980

NATURALIDADE
Goiânia-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 10/09/2018

363519

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 383

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
Rua Major Estevão, nº 55 - Sala 02 – Centro - Mallet/PR – CEP:84.570-000
CNPJ/MF: 16.628.938/0001-90

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.938/0001-90, sediada na Rua Major Estevão, nº 55, Sala 02, Centro, Mallet/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mallet/PR, 26 de agosto de 2022

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 385

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
Rua Major Estevão, nº 55 - Sala 02 – Centro - Mallet/PR – CEP:84.570-000
CNPJ/MF: 16.628.938/0001-90

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

À
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicosplantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
Endereço Comercial: Rua Major Estevão, nº 55, sala 02, Centro
CEP: 84 570-000 Cidade: Mallet Estado: Paraná
Banco: 748 Agência: 0719 Conta Corrente: 77811-0
CNPJ/MF: 16.628.938/0001-90
Especialidade: Clínica Geral
Profissional Médico Responsável: Thiberio de Oliveira Moura
N.º do CRM: 21837/PR
N.º do RG : 12.509.208-0/PR
N.º do CPF:834.456.921-49

Mallet/PR, 02 de Setembro de 2022.

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Thiberio de Oliveira Moura

Dr. Thibério Moura
CRM 21.837

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 387

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	NA
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	NA
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	NA
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	NA
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	NA
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	NA
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	NA
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	NA

[X] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 388

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	

0

ASSINATURA E CARIMBO

21837

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 389

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

ENVELOPE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Clínica Médica Augustinhak Ltda ME

PESSOA JURÍDICA

(X) Contrato Social;
(X) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(X) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(X) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(X) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(X) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(X) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(X) Anexo II - Requerimento;
(X) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
(X) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 390

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO: CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME CNPJ Nº 17.797.016/0001-70

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1981, natural de São Mateus do Sul/PR, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.797.866-8-SESP-PR e CPF nº 035.904.289-96, residente e domiciliado na Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, Empresário com sede na Rua Paulino Vaz da Silva, 460, Sala, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107400778 em 19/03/2013 e no CNPJ nº 17.797.016/0001-70, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** uma vez que admitiu a sócia **LENYSE LILIANE DASZKOSKI**, brasileira, solteira, nascida em 29/10/1992, natural de Paulo Frontin/PR, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 12.831.102-5-SESP-PR e CPF nº 087.978.619-10, residente e domiciliada Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, fica elevado para R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) sendo o aumento de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, com a entrada da sócia **LENYSE LILIANE DASZKOSKI**, já qualificado, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R$
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK	30.000	30.000,00
LENYSE LILIANE DASZKOSKI	600	600,00
Total	30.600	30.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade é **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Clínica médica (8630-5/03).**

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sede é na **Rua Paulino Vaz da Silva, 460, Sala, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:16 SOB Nº 41208383178.
PROTOCOLO: 162913800 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600367648. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME
CNPJ Nº 17.797.016/0001-70

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato Social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da Sociedade caberá ao sócio: **JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK,** a quem compete, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do Parágrafo 3º do art. 1152 do novo Código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.
Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:16 SOB Nº 41208383178.
PROTOCOLO: 162913800 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600367648. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 392

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO: CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME CNPJ Nº 17.797.016/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de São Mateus do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 26 de abril de 2016.

TABELIONATO SCHRAMM

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

TABELIONATO SCHRAMM

LENYSE LILIANE DASZKOSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:16 SOB Nº 41208383178. PROTOCOLO: 162913800 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600367648. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 393

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

Reconheço as firmas de
[0027688]-JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK.....
pela forma VERDADEIRA.
Emol. R$7,94 Selo R$ 0,75
Em testemunho _____ da verdade
S.MATEUS DO SUL 29/04/2016

002-LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAK-ESCREVENTE
FUNARPEN-SELO DIGITAL.
X6aRc 9D7Lv vdfS6 - Zr2V5 MFAS
Consulte esse selo em http \\funarpen com br

Lizoni Aparecida Vidal Gralak
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

Reconheço as firmas de
[0054024]-LENYSE LILIANE DASZKOSKI .....
pela forma VERDADEIRA
Emol. R$7,94 Selo R$ 0,75
Em testemunho _____ da verdade
S.MATEUS DO SUL 02/05/2016

013-ROBERTA TOPPEL DE PAULI-ESCREVENTE
FUNARPEN-SELO DIGITAL.
S6aRc 9IJhv hobNM - JxGsS TsdS
Consulte esse selo em http \\funarpen com br

Roberta Toppel de Pauli
ESCREVENTE
Portaria 31/2012
São Mateus do Sul - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 14:16 SOB Nº 41208383178.
PROTOCOLO: 162913800 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600367648. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 394

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME
CNPJ 17.797.016/0001-70
NIRE 41208383178
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1981, natural de São Mateus do Sul/PR, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.797.866-8-SESP-PR e CPF nº 035.904.289-96, residente e domiciliado na Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, e **LENYSE LILIANE DASZKOSKI**, brasileira, solteira, nascida em 29/10/1992, natural de Paulo Frontin/PR, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 12.831.102-5-SESP-PR e CPF nº 087.978.619-10, residente e domiciliada Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME**, estabelecida na Rua Paulino Vaz da Silva, 460, Sala, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná por contrato de Transformação sob o NIRE nº 41208383178 em 12/05/2016 e inscrita no CNP nº 17.797.016/0001-70, resolvem alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que é na Rua Paulino Vaz da Silva, 460, Sala, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 passa ser na **Rua Dom Pedro II, 587, Sala 07, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 17 de janeiro de 2018.

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

LENYSE LILIANE DASZKOSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018 13:15 SOB Nº 20180081543.
PROTOCOLO: 180081543 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800278254. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 395

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CNPJ 17.797.016/0001-70
NIRE 41208383178
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1981, natural de São Mateus do Sul/PR, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.797.866-8-SESP-PR e CPF nº 035.904.289-96, residente e domiciliado na Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, e **LENYSE LILIANE DASZKOSKI**, brasileira, solteira, nascida em 29/10/1992, natural de Paulo Frontin/PR, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 12.831.102-5-SESP-PR e CPF nº 087.978.619-10, residente e domiciliada Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 587, Sala 07, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná por contrato de Transformação sob o NIRE nº 41208383178 em 12/05/2016 e inscrita no CNP nº 17.797.016/0001-70, resolvem alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK**, já qualificado que consta no preâmbulo seu estado civil solteiro passa ser Casado em Comunhão Parcial de Bens e a sócia **LENYSE LILIANE DASZKOSKI**, já qualificada que consta no preâmbulo seu estado civil solteira passa ser Casada em Comunhão Parcial de Bens e seu nome passa ser **LENYSE LILIANE DASZKOSKI AUGUSTINHAK**, conforme Certidão de Casamento Matricula 082818 01 55 2017 2 00037 059 0006879 24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que é na Rua Dom Pedro II, 587, Sala 07, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000 passa ser na **Rua Dr. Paulo Fortes, 1592, Vila Pinheirinho, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CNPJ 17.797.016/0001-70
NIRE 41208383178
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1981, natural de São Mateus do Sul/PR, médico, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.797.866-8-SESP-PR e CPF nº 035.904.289-96, residente e domiciliado na Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, e **LENYSE LILIANE DASZKOSKI AUGUSTINHAK**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 29/10/1992, natural de Paulo Frontin/PR, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 12.831.102-5-SESP-PR e CPF nº 087.978.619-10, residente e domiciliada Rua Prefeito Jose Zampier Filho, 1354, Vila Blasczyk, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paulo Fortes, 1592, Vila Pinheirinho, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 14:22 SOB Nº 20181268752.
PROTOCOLO: 181268752 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801462962. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 396

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CNPJ 17.797.016/0001-70
NIRE 41208383178
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paraná por contrato de Transformação sob o NIRE nº 41208383178 em 12/05/2016 e inscrita no CNP nº 17.797.016/0001-70:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA** e o endereço da sede é na **Rua Dr. Paulo Fortes, 1592, Vila Pinheirinho, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.**

CLÁISULA SEGUNDA: A atividade econômica da sociedade é: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Clínica médica (8630-5/03).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15/03/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) divididos em 30.600 (trinta mil e seiscentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK	30.000	30.000,00
LENYSE LILIANE DASZKOSKI AUGUSTINHAK	600	600,00
Totai	30.600	30.600,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade caberá ao sócio: **JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK,** a quem compete, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 14:22 SOB Nº 20181268752.
PROTOCOLO: 181268752 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801462962. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 397

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensada assim as formalidades do Parágrafo 3º. do artigo 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Fica dispensável de qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujos" ser substituido por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo – Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro – Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade empresária Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul/PR, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 14:22 SOB Nº 20181268752.
PROTOCOLO: 181268752 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801462962. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 598

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CNPJ 17.797.016/0001-70
NIRE 41208383178
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul/PR, 11 de abril de 2018.

TABELIONATO

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

TABELIONATO

LENYSE LILIANE DASZKOSKI AUGUSTINHAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 14:22 SOB Nº 20181268752.
PROTOCOLO: 181268752 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801462962. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 399

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br
Schramm

Reconheço as firmas por VERDADEIRA de:
[0027568]-JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK.....
Emol. R$10,85, Selo R$ 0,80
Em testemunho 18 da verdade
S.MATEUS DO SUL, 11/04/2018
001-ROMILDA TEREZINHA ZANETTI SCHRAMM-ESCREVENT
Funarpen - Selo Dig.: kLHA4 . ZICq7 UC8D5 - Z7nDy 3efFJ
Consulte esse selo em http:\\funarpen.com.br

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br
Schramm

Reconheço as firmas por VERDADEIRA de:
[0054024]-LENYSE LILIANE DASZKOSKI AUGUSTINHAK.....
Emol. R$10,85, Selo R$ 0,80
Em testemunho 18 da verdade
S.MATEUS DO SUL, 11/04/2018
001-ROMILDA TEREZINHA ZANETTI SCHRAMM-ESCREVENT
Funarpen - Selo Dig.: 8LHA4 ZICI9 . acHd5 - Z7rhv o9I3D
Consulte esse selo em http:\\funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018 14:22 SOB Nº 20181268752.
PROTOCOLO: 181268752 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801462962. NIRE: 41208383178.
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 400

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2212774670
NIRE (Sede) 41208383178	**CNPJ** 17.797.016/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 19/03/2013	**Início de Atividade** 15/03/2013

Endereço Completo
Rua DR. PAULO FORTES, Nº 1592, VILA PINHEIRINHO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000

Objeto Social
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. CLÍNICA MÉDICA.

Capital Social R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) **Capital Integralizado** R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK	035.904.289-96	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LENYSE LILIANE DASZKOSKI	087.978.619-10	R$ 600,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK	035.904.289-96	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/04/2018	**Número** 20181268752	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 08:20:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TJL1AFEM**.

PRC2212774670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.797.016/0001-70 MATRIZ		19/03/2013

NOME EMPRESARIAL
CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. PAULO FORTES	1592	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.900-000	VILA PINHEIRINHO	SAO MATEUS DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3532-1884

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **10:09:31** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 402

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CNPJ: 17.797.016/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:21 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2023.
Código de controle da certidão: **E5F6.D0FB.48A2.CB1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 405

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027663411-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.797.016/0001-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/08/2022 09:06:55)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 404

Data: 05/09/2022 13h42min

Número 10103 | Validade 05/10/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME CNPJ: 17797016000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 25805 - CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME
Endereço: Rua DR. PAULO FORTES, 1592 - Bairro VILA PINHEIRINHO - CEP 83.900-000

Código de Controle

CW6NF35WRASCEMB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 05 de Setembro de 2022

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone:4239127010

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 403

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.797.016/0001-70
Razão Social: OSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK
Endereço: RUA PREFEITO JOSE ZAMPIER 1354 / VILA BLASCZYK / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102441304327754

Informação obtida em 23/09/2022 11:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 406

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.797.016/0001-70
Certidão nº: 27848122/2022
Expedição: 26/08/2022, às 09:14:38
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.797.016/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Clinica Medica Augustinhak Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.797.016/0001-70

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 380.709,42	R$ 688.125,97
ATIVO CIRCULANTE		R$ 380.709,42	R$ 688.125,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 380.709,42	R$ 688.125,97
CAIXA		R$ 1.209,42	R$ 737,45
Caixa		R$ 1.209,42	R$ 737,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 379.500,00	R$ 687.388,52
Sicredi		R$ 379.500,00	R$ 687.388,52
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de férias		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 380.709,42	R$ 688.125,97
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.695,44	R$ 8.036,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 2.543,41	R$ 2.142,75
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 685,43	R$ 799,53
Salários a pagar		R$ 685,43	R$ 799,53
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
13º salário a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 726,47	R$ 166,91
INSS a pagar		R$ 55,57	R$ 64,82
FGTS a pagar		R$ 670,90	R$ 102,09
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 1.131,51	R$ 1.176,31
Provisão de 13º salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão de férias		R$ 1.047,70	R$ 1.089,18
Provisão FGTS 13º		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão FGTS férias		R$ 83,81	R$ 87,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 3.152,03	R$ 5.894,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 3.152,03	R$ 5.894,16
Simples Nacional a pagar		R$ 3.152,03	R$ 5.894,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.AA.DB.03.C1.09.23.A4.82.59.44.5A.1A.75.C5.8B.D9.A0.C3.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 409

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Clinica Medica Augustinhak Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.797.016/0001-70

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 375.013,98	R$ 680.089,06
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 30.600,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 30.600,00
Capital Social Integralizado		R$ 0,00	R$ 30.600,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 375.013,98	R$ 649.489,06
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 127.022,13	R$ 649.489,06
Lucros Acumulados		R$ 127.022,13	R$ 649.489,06
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 247.991,85	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício		R$ 247.991,85	R$ 0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 410

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: Clinica Medica Augustinhak Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.797.016/0001-70

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 247.991,85	R$ 274.475,08
RECEITAS		R$ 278.998,55	R$ 286.627,07
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 278.998,55	R$ 286.627,07
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 334.084,91	R$ 343.231,46
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 334.084,91	R$ 343.231,46
Serviços Prestados a Prazo		R$ 334.084,91	R$ 343.231,46
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (55.086,36)	R$ (56.604,39)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (55.086,36)	R$ (56.604,39)
ISQN sobre serviços		R$ (6.381,42)	R$ 0,00
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R$ (48.704,94)	R$ (56.604,39)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (31.006,70)	R$ (12.151,99)
(-) DESPESAS		R$ (31.006,70)	R$ (12.151,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (30.994,85)	R$ (12.151,99)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (10.885,65)	R$ (11.274,87)
(-) Salários		R$ (9.072,00)	R$ (9.406,47)
(-) Férias		R$ (1.042,23)	R$ (1.049,00)
(-) 13.Salário		R$ (771,42)	R$ (819,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (870,80)	R$ (877,12)
(-) FGTS		R$ (870,80)	R$ (877,12)
(-) DESPESAS MENSAIS		R$ (14.438,40)	R$ (0,00)
(-) Aluguel		R$ (9.000,00)	R$ (0,00)
(-) Água e esgoto		R$ (1.414,20)	R$ (0,00)
(-) Energia elétrica		R$ (1.050,00)	R$ (0,00)
(-) Internet.Telefone		R$ (2.974,20)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (4.800,00)	R$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R$ (4.800,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (11,85)	R$ (0,00)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (11,85)	R$ (0,00)
(-) Juros		R$ (0,71)	R$ (0,00)
(-) Multas		R$ (11,14)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.AA.DB.03.C1.09.23.A4.82.59.44.5A.1A.75.C5.8B.D9.A0.C3.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 411

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Clinica Medica Augustinhak Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ:	17.797.016/0001-70
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Clinica Medica Augustinhak Ltda
NIRE	41208383178
CNPJ	17.797.016/0001-70
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	São Mateus do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4635

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Clinica Medica Augustinhak Ltda
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4635
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.AA.DB.03.C1.09.23.A4.82.59.44.5A.1A.75.C5.8B.D9.A0.C3.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 412

CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - ME

CNPJ: 17.797.016/0001-70

Rua Dr. Paulo Fortes - 1592 Vila Pinheirinho

CEP: 83900-000 São Mateus do Sul - PR

ÍNDICES FINANCEIROS
EXERCÍCIO 2021

1.CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

Ativo circulante	688.125,97
Realizável a Longo Prazo	0
Passivo Circulante	8.036,91
Passivo não Circulante	
Liquidez Geral=	**85,6207**

1.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Ativo Circulante	688.125,97
Passivo Circulante	8.036,91
Liquidez Corrente=	**85,6207**

1.3 ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG):

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total	688.125,97
Passivo Circulante	8.036,91
Passivo Não Circulante	
Índice de Solvência Geral=	**85,6207**

JOAO DIORGENES OLIVEIRA WANDA BRU:02758429918

Assinado de forma digital por JOAO DIORGENES OLIVEIRA WANDA BRU:02758429918
Dados: 2022.09.12 14:29:01 -03'00'

JOÃO DIORGENES WANDA BRU
CONTADOR
CRC 053818/O-6 UF: PR
RG: 6488075-6

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK
Sócio - Administrador
CPF: 035.904.289-96

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 413

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA

CNPJ: 17.797.016/0001-70

Local da Sede: Rua Dr. Paulo Fortes, 1592, Vila Pinheirinho, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL.
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO MATEUS DO SUL, 29 de Agosto de 2022

Andressa Müller Cruz Pereira
Juramentada

Código Validador TJPR: CACC.7810.14DBFFCB.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 408

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK
Rua Dr. Paulo Fortes, 1592 | Fone: (42) 3532-3033
CNPJ – 17.797.016/0001-70 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul | PR
clinicamedicaaugustinhak@gmail.com

REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital de Credenciamento n.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público nº 03/2022.

Nome: CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME
Endereço comercial: Rua Dr. Paulos Fortes, nº 1592, Vila Pinheirinho, São Mateus do Sul - PR
Banco: Sicredi **Agência:** 0725 **Conta corrente:** 03062-7
CNPJ: 17.797.016/0001-70
Especialidade: Pediatria
Profissional médico responsável: JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

Nº do CRM: PR 26938
Nº do RG: 6.797.866-8
Nº do CPF: 035.904.289-96

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2022.

JOSLEI ANTÔNIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK
CPF 035.904.289-96

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/4

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK
Rua Dr. Paulo Fortes, 1592 | Fone: (42) 3532-3033
CNPJ – 17.797.016/0001-70 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul | PR
clinicamedicaaugustinhak@gmail.com

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Edital de Credenciamento n.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 39/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, especialidade PEDIATRA, CRM n° 26938, registro 22/12/2009.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2022.

Joslei A.A. Augustinhak

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK
CPF 035.904.289-96

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 420

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **26938** desde **22/12/2009**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/12/2022.

Chave de validação 9201e3cc9fb71929fb7687d4921e8dfc748ca53f

Emitida eletronicamente via internet em **23/09/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4/5

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK
Rua Dr. Paulo Fortes, 1592 | Fone: (42) 3532-3033
CNPJ – 17.797.016/0001-70 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul | PR
clinicamedicaaugustinhak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Edital de Credenciamento n.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 17.797.016/0001-70, sediada na Rua Dr. Paulos Fortes, Nº 1592, Vila Pinheirinho, São Mateus do Sul - PR declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2022.

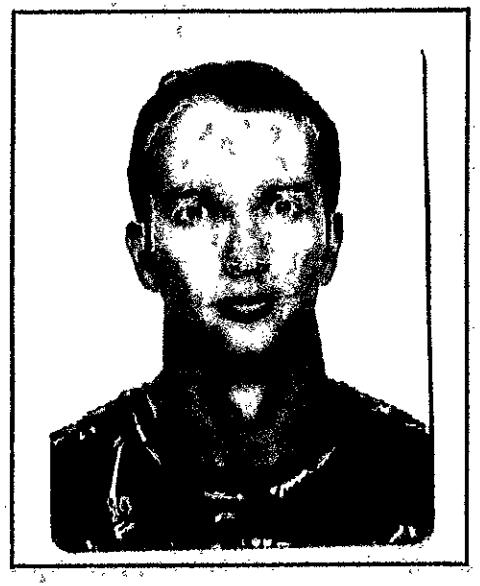
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK
CPF 035.904.289-96

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

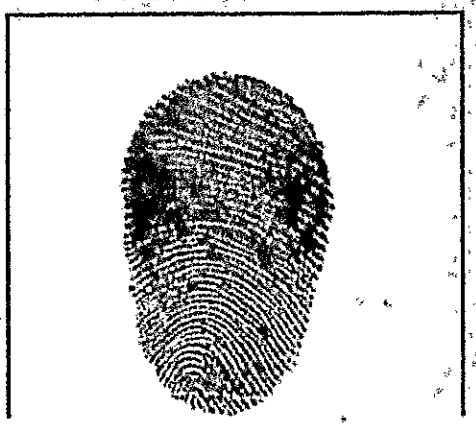
2

Joslei A. K. Augustinhak

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 26938 em 22/12/2009

Nome : JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

Filiação : PEDRO PAULO AUGUSTINHAK e NATALIA KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : SAO MATEUS DO SUL-PR

Data Nascimento : 11/06/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA em 11/12/2009

Identidade : 67978668 SSP-PR
CPF : 03590428996

MEDICO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 9/13

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 20412, na Folha 338, no Livro 3 em 28/03/2016, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 29/03/2016

MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

00010379

MEDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES 7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 415

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.
Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.
Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 28/01/2010

Dr. Miguel Ibraim Abboud Hanna Sobrinho
Presidente

Dr.ª Marília Cristina Milano Campos
Secretária-Geral

MÉDICO

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O(a) portador(a) foi inscrito(a) sob nº 20273

às páginas 88 , do livro 02

Florianópolis-SC, 26/02/2014

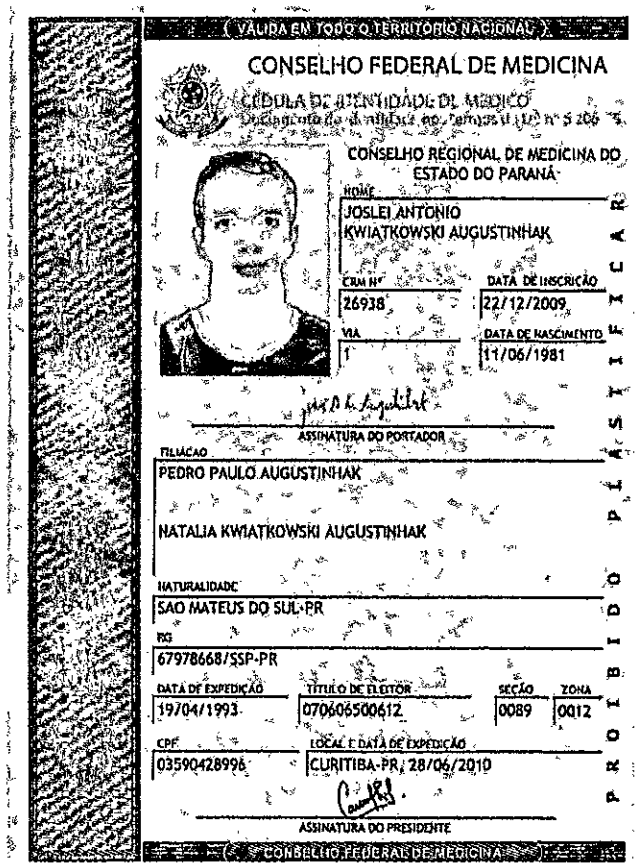
TANARO PEREIRA BEZ
Presidente

RACHEL DUARTE MORITZ
1º Secretário

MÉDICO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 8/15

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 6/13
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin


(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

CRM Nº | DATA DE INSCRIÇÃO
26938 | 22/12/2009

VIA | DATA DE NASCIMENTO
1 | 11/06/1981

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO PAULO AUGUSTINHAK
NATALIA KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

NATURALIDADE
SAO MATEUS DO SUL-PR

RG
67978668/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA
19/04/1993 | 0706065006 12 | 0089 | 0012

CPF | LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
03590428996 | CURITIBA-PR, 28/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos depontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem declassificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 422

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	NA
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nasáreas de urgência e emergênciamédica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	NA
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	NA
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	NA
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	NA
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	NA
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	NA
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	NA

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[X] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 423

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido	
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	0,6	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2		
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2		
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínimade 360 horas na área de AtençãoPrimária á Saúde	3	3		
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínimade 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10		

0,6

ASSINATURA E CARIMBO

DR JOSLEI AUGUSTANHAK
MÉDICO PEDIATRA
CRM PR 26938 RQE 20412

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615 .
84600-000 – União da Vitória – PR
CGC(MF) 81.644.718/0001-12
Telefone/FAX: (42)3521-5050

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **Dr. Joslei Antonio Kwiatkowski Augustinhak**, inscrito sob CRM/PR nº 26938, pertence ao Corpo Médico deste Hospital, localizado na Rua Dr. Cruz Machado, 615 – centro – União da Vitória/PR, desde 27/03/2017. Trabalha na qualidade de médico autônomo, regularmente, como Plantonista na área pediátrica.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

União da Vitória, 22 de setembro de 2022.

Antonia Isaira Donadel Bilinski
Administradora

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 427

Seleção: Assinatura1 = Para fins de credenciamento

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Certidão de Tempo de Serviço

Para efeitos da Lei Federal 6226/75, com alterações da Lei Federal 6864/80.

Nome do requerente:
JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK

Período compreendido nesta certidão:
De 25/06/2012 a 22/09/2022.

Freqüência em Dias

ANO	BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	TEMPO LÍQUIDO	ANO	BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	TEMPO LÍQUIDO
2012	190	0	0	190	2013	365	0	0	365
2014	59	0	0	59	2017	224	0	0	224
2018	365	0	0	365	2019	365	1	0	364
2020	366	1	0	365	2021	365	3	0	362
2022	265	4	0	261					

Averbação de tempo fictício: 0 — Total líquido: 2555

Total de dias por extenso: (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco dias)

Certificamos que no período referido, o interessado conta de efetivo exercício líquido:

2555 dia(s)7 anos, 0 meses e 0 dias.

Cargo(s) Ocupado(s) no Período

Matric.	Data Início	Data Final	Ocupação / Cargo	CBO
2423	25/06/2012	28/02/2014	MEDICO	225125
2668	22/05/2017		MEDICO	225125

A presente Certidão foi extraída da Ficha Funcional do requerente.

São Mateus do Sul, 22 de Setembro de 2022.

CRISTINA RIYOKO TANAKA
RG 3232771-6
Para fins de credenciamento

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 428

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA ME, CNPJ nº 17.797.016/0001-70 e CRM nº 26.938 , foi nossa fornecedora de serviços de plantão médico através do médico auditor Dr. JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, CRM nº 26.938 no período de Abril de 2021 a setembro de 2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 23 de Setembro de 2022.

Bruna C. Markevicz
Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 429

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

ENVELOPE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Carletto e Médicos Associados

PESSOA JURÍDICA

( ) Contrato Social;
( ) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
( ) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
( ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
( ) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
( ) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
( ) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
( ) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
( ) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
( ) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
( ) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
( ) Anexo II - Requerimento;
( ) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
( ) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA Nº 420

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GIULIANO CARLOTTO
CNPJ 44810589000169 NIRE 41108996887

folha 1

1- GIULIANO CARLOTTO, Brasileiro, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 30/06/1994, nº do CPF 046.487.239-10, residente e domiciliado na cidade de PAULO FRONTIN - PR, na RUA Antonio Zaionc, nº 301, CENTRO, CEP: 84.635-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **GIULIANO CARLOTTO** com sede Rua Antonio Zaionc, nº 301, CENTRO, Paulo Frontin - PR, CEP: 84.632-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108996887 em 10/01/2022** e no **CNPJ/MF sob o número 44.810.589/0001-69**, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

2 GABRIELA BENASSI, brasileira, Solteira, Médica, nascido em 24/07/1996,
portador do CPF nº 089.819.299-47 e da Carteira de Identidade nº 05338135669, DETRAN - PR, RUA Antonio Zaionc, nº 301, CENTRO, CEP: 84.635-000

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de Vidalev Irati Ltda conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente integralizado, dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no valor de 30.000 (Trinta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas, no valor R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia ingressante **GABRIELA BENASSI**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
GABRIELA BENASSI	50%	15.000	R$ 15.000,00
GIULIANO CARLOTTO	50%	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GIULIANO CARLOTTO
CNPJ 44810589000169 NIRE 41108996887

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 44.810.589/0001-69
CONTRATO SOCIAL

1- GIULIANO CARLOTTO, Brasileiro, SOLTEIRO, MEDICO, nascido(a) em 30/06/1994, n° do CPF 046.487.239-10, residente e domiciliado na cidade de PAULO FRONTIN - PR, na RUA Antonio Zaionc, n° 301, CENTRO, CEP: 84.635-000.
2 GABRIELA BENASSI, brasileira, Solteira, Médica, nascido em 24/07/1995, portador do CPF n° 089.819.299-47 e da Carteira de Identidade n° 05338185669, DETRAN - PR, RUA Antonio Zaionc, n° 301, CENTRO, CEP: 84.635-000

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

DA SEDE - Cláusula Segunda Rua Antonio Zaionc, n° 301, CENTRO, Paulo Frontin - PR, CEP: 84.632-000
DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 11/01/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmenteintegralizados em moeda corrente do país fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
GIULIANO CARLOTTO	50%	15.000	R$ 15.000,00
GABRIELA BENASSI	50%	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 432

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GIULIANO CARLOTTO
CNPJ 44810589000169 NIRE 41108996887

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) GIULIANO CARLOTTO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara , sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati, 27 de janeiro de 2022

GIULIANO CARLOTTO Giuliano Carlotto

GABRIELA BENASSI Gabriela Benassi

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 433

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064727, inscrito no CPF n° 06655143950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06655143950	064727	CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 14:10 SOB N° 41210538213.
PROTOCOLO: 220638616 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201707906. CNPJ DA SEDE: 44810589000169.
NIRE: 41210538213. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

JUCEPAR

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 434

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.810.589/0001-69 MATRIZ		10/01/2022

NOME EMPRESARIAL
CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO ZAIONC	301	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.635-000	CENTRO	PAULO FRONTIN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CSCONTADORESASSOCIADOS@HOTMAIL.COM	(42) 3422-1662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **13:31:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 435

Data: 26/08/2022 09h49min

Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
650	25/09/2022

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 44810589000169

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14857 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: 301 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWLMYDPO30W4MBZ3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 26 de Agosto de 2022

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 436

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027663957-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.810.589/0001-69**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/08/2022 09:23:31)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 437

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 44.810.589/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:42 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2023.
Código de controle da certidão: **8F2A.BE9F.A600.80FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 132

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.810.589/0001-69
Razão Social: GIULIANO CARLOTTO
Endereço: RUA ANTONIO ZAIONC 301 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081802231786177809

Informação obtida em 26/08/2022 09:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 439

26/08/2022 09:22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.810.589/0001-69
Certidão nº: 27850136/2022
Expedição: 26/08/2022, às 09:25:43
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.810.589/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 440

Balanço Patrimonial

CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

R ANTONIO ZAIONC 301, Centro, Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000 / CNPJ:44.810.589/0001-69

ATIVO	30.000,00 D
ATIVO CIRCULANTE	30.000,00 D
DISPONÍVEL	30.000,00 D
CAIXA GERAL	30.000,00 D
CAIXA	30.000,00 D
PASSIVO	30.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

PAULO FRONTIN, 31 DE JANEIRO DE 2022

EMPRESARIO: GIULIANO CARLOTTO
CPF: 046.487.239-10

CONTADORA: CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE
CPF: 066.551.439-50
CRC :PR064727O8

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 443

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064727, inscrito no CPF n° 06655143950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06655143950	064727	CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 21:40 SOB N° 20221476610.
PROTOCOLO: 221476610 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202995468. CNPJ DA SEDE: 44810589000169.
NIRE: 41210538213. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2022.
CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/03/2016, no livro nº 3, RQE nº 20412, folha nº 338, a qualificação do médico,

JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, CRM nº 26938,

na especialidade de

PEDIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 29 de março de 2016

DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

CRM-PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO
PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC Nº. 205/2010

SANTA CATARINA

Certificado

Certificamos que o Dr. JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, CRM No. 20273, UF: SC, CPF Nº 035.904.289-96, concluiu Residência Médica na especialidade de PEDIATRIA cursada no período de 06/03/2014 a 05/03/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei No. 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 126

CONTADORES
ASSOCIADOS

CS Contadores Associados. CNPJ: 32.619.214/0001-37
Rua Dr Correia, nº. 656, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-021
Fone: (42)9.9847-0497 (42)98859-2638
E-mail: cscontadoresassociados@hotmail.com

Irati, 26 de agosto de 2022

Declaramos para os devidos fins que os índices de liquidez da empresa **CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA portadora do CNPJ 44.810.589/0001-69** são os seguintes.

- Liquidez Geral = 1
- Solvência Geral = 1
- Liquidez Corrente = 1

CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE:06655143950 Assinado de forma digital por CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE:06655143950 Dados: 2022.08.26 15:31:08 -03'00'

Chaiane Barankevicz de Andrade

CRCI PR: 064727/0-8

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 44

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 3/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022
A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 3/2022.

Nome:_CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

Endereço Comercial/Residencial: Rua Antonio Zaionc , n. 301 , Centro

CEP:84.632-000 Cidade: Paulo
Frontin Estado: Paraná
Banco: 001
Agência: 2262-4
Conta Corrente: 23372-2

CNPJ/CPF:_44.810.589/00001-69
Especialidade: Clinico Geral

Profissional Médico Responsável:_Giuliano Carlotto
N.º do RG :9486840-8
N.º do CPF:046.487.239-10

Local/Data:Paulo Frontin 26/08/2022

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Giuliano Carlotto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 495

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 3/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022
A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 3/2022.

Nome:_CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

Endereço Comercial/Residencial: Rua Antonio Zaionc , n. 301 , Centro

CEP:84.632-000 Cidade: Paulo
Frontin Estado: Paraná
Banco: 001
Agência: 2262-4
Conta Corrente: 23372-2

CNPJ/CPF:_44.810.589/00001-69
Especialidade: Clinico Geral

Profissional Médico Responsável: Gabriela Benassi
N.º do RG : 063381856-69
N.º do CPF: 089.819.299-47

Local/Data:Paulo Frontin 26/08/2022

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Gabriela Benassi
Gabriela Benassi

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 470

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 39/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:
Nome: Giuliano Carlotto
CRM n°: 47055/PR Data do registro: 19/07/2021
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin 26/08/2022

Giuliano Carlotto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 446

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GIULIANO CARLOTTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47055** desde **19/07/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/12/2022.

Chave de validação **f2ee5b69070e0335853050b2ffae67c8de8044a7**

Emitida eletronicamente via internet em **13/09/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 447

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

Carlotto e Médicos Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.810.589/00001-69 , sediada na Rua Antonio Zaionc n. 301 Centro , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, se dispoz bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin , 26/08/2022

Giuliano Carlotto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CARLOTTO E MEDICOS LTDA, CNPJ nº 44.810.589/0001-69 e CRM nº 47.055 , foi nossa fornecedora de serviços de plantão médico através do médico auditor Dr. GIULIANO, CRM nº 47.055 no período de agosto de 2021 a setembro de 2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 22 de Setembro de 2022.

Bruna C. Markevicz
Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 451

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 44.810.589/0001-69
Local da Sede: Rua Antonio Zaionc, nº 301, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

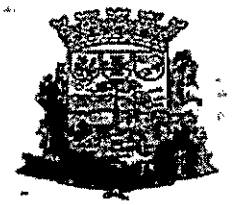
Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET
Não exlste qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 22 de Setembro de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 441

Código Validador TJPR: CACC.7240.57DCIBHI.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número

Nome Fantasia: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS

Razão Social: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 44.810.589/0001-69

Inscrição Municipal:

Atividade (CNAE):

Município: Paulo Frontin **Endereço:** RUA ANTONIO ZAIONC, 301, CENTRO

CEP: 84635000

Local e data: Paulo Frontin, quarta, 09 de fevereiro de 2022

Vencimento:

CARLA RENATA PECH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: **5KUUNKA1**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 442

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 449

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	1
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	
			1

[X] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	1
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	1,6
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	1,6
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	

3,2

ASSINATURA E CARIMBO

Giuliano Carlotto
Médico
CRM/PR 47.055

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 450

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde**", na categoria de qualificação, com carga horária de **60** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 10/04/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
FOLHA Nº 45

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/MAPHAFGA-IIWJBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso **"Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde"**

OBJETIVO GERAL: Qualificar os profissionais de saúde para identificar prontamente o caso suspeito de Sarampo e conduzir ações de vigilância e atenção de forma oportuna.

TEMAS ABORDADOS:

Módulo I - Diagnosticando um Caso de Sarampo na Rede de Atenção à Saúde

UNIDADE 1 - Identificar casos suspeitos de sarampo.

UNIDADE 2 - Notificar e investigar imediatamente o caso suspeito e comunicar autoridades sanitárias.

UNIDADE 3 - Reconhecer o papel do Serviço de Saúde e do profissional no controle do Sarampo.

UNIDADE 4 - Reconhecer e adotar as medidas de controle de infecção por Sarampo no Serviço de Saúde.

UNIDADE 5 - Reconhecer a importância do diagnóstico laboratorial do sarampo e assegurar sua correta realização em todas as fases do processo laboratorial.

UNIDADE 6 - Identificar os locais frequentados pela pessoa com suspeita de sarampo e realizar a busca ativa.

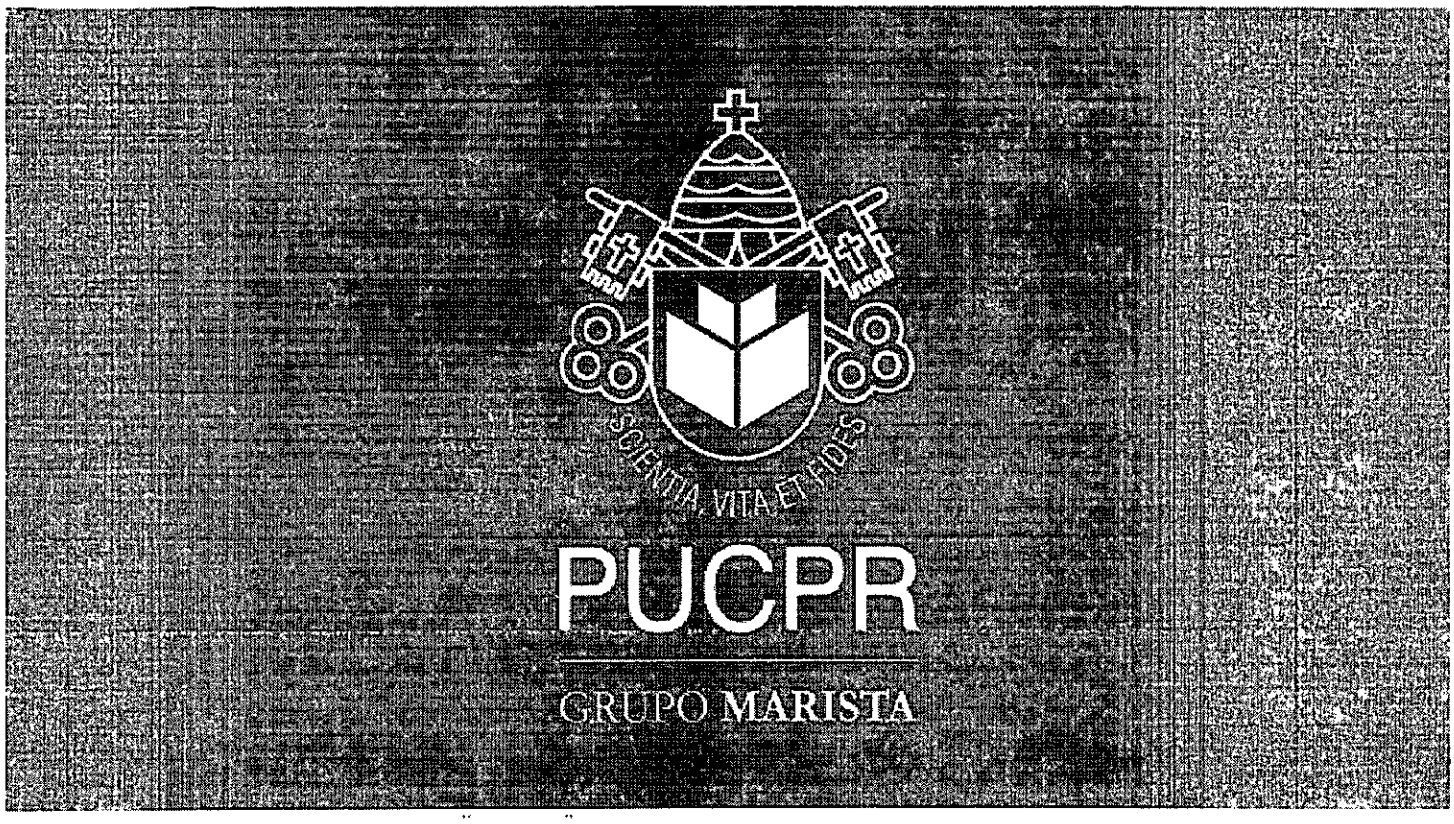
Módulo II - Tenho um Caso Suspeito de Sarampo. E Agora?

UNIDADE 1- Realizar bloqueio vacinal dos contatos nos locais frequentados pelo caso.

UNIDADE 2 - Qualificar para identificar, investigar e notificar possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

UNIDADE 3 - Realizar a atenção à saúde de acordo com a condição clínica do paciente e dos protocolos preconizados.

UNIDADE 4 - Realizar outras medidas de prevenção e controle do sarampo nos diferentes serviços de saúde.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

Conferimos a **GIULIANO CARLOTTO**, o presente Certificado de Frequência e Aproveitamento no Curso de Extensão Universitária "**ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support**", promovido pela Escola de Medicina - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, realizado no período de **26/06/2021** a **27/06/2021**, totalizando **16:00** horas de atividades.

Curitiba, **29** de **Junho** de **2021.**

Lidia Ana Zytynski Moura
Decana da Escola de Medicina

DATA	PROGRAMA
	• Habilidades de suporte básico de vida, incluindo uso de um

CPF do Portador : 04648723910
Código de Controle . B748.23D6.52E1.408E
https://432f5d.mannesoftprime.com.br/validacao/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 452

bolsa-valva-máscara e uso de um DEA/DAE;

• Reconhecimento e tratamento precoces de paradas respiratórias e cardíacas e de condições de bradicardia e taquiarritmia;

• Manuseio das vias aéreas;

• Farmacologia relacionada;

• Tratamento de síndromes coronarianas agudas e acidente vascular cerebral (AVC);

• Comunicação eficaz como membro e líder de uma equipe de ressuscitação;

• Dinâmica eficaz da equipe de ressuscitação.

26/06/2021
até
27/06/2021

CARGA HORÁRIA TOTAL	**16:00 Horas**
FREQUÊNCIA	**100%**
APROVEITAMENTO	**98**

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba

Curitiba, 29 de Junho de 2021

Diretoria de Educação Continuada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que o aluno,

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo**", na categoria de atualização profissional, com carga horária de **10** horas/aula.

Manoel Barral Netto
Secretário Executivo
Sistema Universidade Aberta do SUS
(UNA-SUS)

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora
Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/08/2018

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: GMYCUOXA-XQSWBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
PROCESSO Nº

Conteudo Programático do Curso **"Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo"**

DESCRIÇÃO: Curso composto de oito casos clínicos, que envolvem aspectos do diagnóstico, do manejo clínico da dengue e pelo diagnóstico diferencial.

OBJETIVO GERAL: O curso visa capacitar e atualizar os profissionais de saúde no que concerne a doença, diagnóstico e manejo em populações distintas (criança, adulto, idoso e gestante).

TEMAS ABORDADOS:

- Diagnóstico diferencial de um caso suspeito de dengue com exantema (incluindo chikungunya e Zika);
- Classificação clínica do paciente com suspeita clínica de dengue;
- Identificação e manejo clínico do paciente com sinais de alarme e sinais de choque na dengue;
- Diagnóstico e manejo clínico integrado da dengue, em diferentes populações (gestantes, crianças, populações em situação de risco social, pacientes com comorbidades);
- Prova do laço (indicações, etapas de realização e interpretação do resultado);
- Indicação de exames laboratoriais e interpretação dos resultados para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com dengue;
- Indicações e volume de hidratação oral e parenteral de um paciente com dengue (cálculo do volume e seguimento);
- Articulação entre unidades de urgência e atenção primária para acompanhamento dos casos;
- Diagnóstico diferencial da dengue em gestantes (incluindo DHEG e Síndrome HELLP);
- Indicações do uso de colóides e hemoderivados em um paciente com dengue.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19**", na categoria de qualificação, com carga horária de 4 horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 13/04/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Fontes
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 15

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

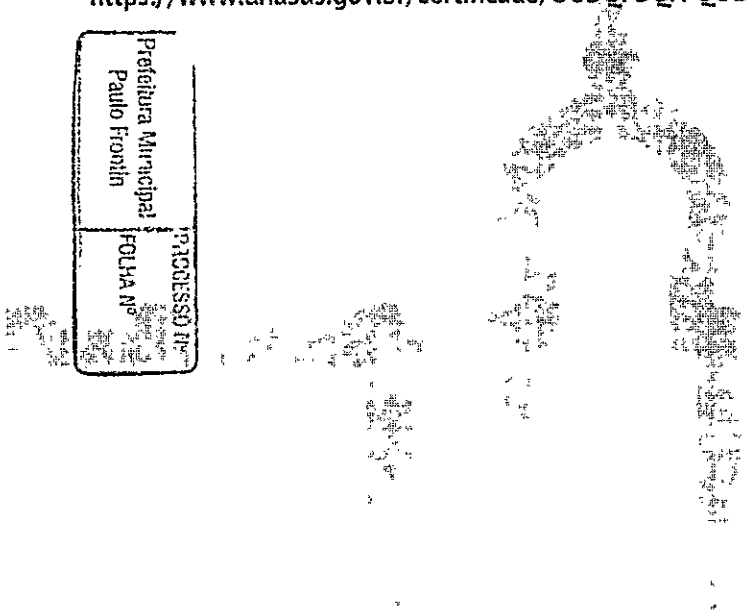
O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Período em que o(a) aluno(a) realizou o curso: **10/04/2020** a **13/04/2020**

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/OUDQFDQA-QOLJBAAA.



Conteúdo Programático do Curso **"Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19"**

OBJETIVO GERAL: Este curso fornece uma introdução geral ao COVID-19 e vírus respiratórios emergentes. E descreve os princípios fundamentais dos vírus respiratórios emergentes e como responder efetivamente a um surto.

TEMAS ABORDADOS:

Introdução| Breve introdução fornece uma visão geral dos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19

Módulo A | Introdução aos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19

MA1 - Unidade 1. Vírus respiratórios emergentes: vírus e transmissão
Objetivo de Aprendizagem:
- *Ser capaz de explicar como os vírus respiratórios surgem e porque são uma ameaça global à saúde*

Módulo B | Fortalecendo a vigilância e as investigações de surtos emergentes de patógenos respiratórios

Objetivo de Aprendizagem:
- *Vigilância aprimorada*
- *Como conduzir uma investigação de surto em diferentes situações*

Módulo C | Comunicação de risco e engajamento comunitário

MC1 - Unidade 1: Comunicação de Risco
Objetivo de Aprendizagem:
- *Descrever as principais preocupações da comunicação de riscos de vírus respiratórios emergentes*
- *Listar ao menos três barreiras para o efetivo captação dos conselhos para a saúde*
- *Identificar intervenções-chave para a operacionalização da comunicação de risco durante um surto ou evento.*

MC2 - Unidade 2: Engajamento comunitário
Objetivo de Aprendizagem:
- *Descrever ao menos três razões porque os treinandos devem engajar as comunidades durante um surto*
- *Listar desafios enfrentados no engajamento comunitário (EC), e*
- *Descrever a abordagem para o efetivo engajamento comunitário na detecção, prevenção e resposta a um surto*

Módulo D | Prevenção e resposta a um vírus respiratório emergente, incluindo o COVID-19

MD1 - Unidade 1. Prevenção e controle de infecções (PCI) e atendimento clínico
Objetivo de aprendizagem
- *Descrever os princípios de prevenção de infecções na comunidade e nos serviços de saúde*

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Giuliano Carlotto

Participou do Curso Gratuito

Coronavirus (COVID-19): Manejo dos Casos Suspeitos. (carga horária de 30 minutos)

desenvolvido pelo Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 456

São Paulo, Abril 13, 2020

FELIPE SPINELLI DE CARVALHO
Diretor do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa - IIEPAE

ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
ENSINO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ABRAM SZAJMAN

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Giuliano Carlotto

concluiu o curso **"Uso Nocivo de Substâncias – Álcool"**, produzido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na categoria de curso de extensão, com carga horária de 30 horas.

Christiana Salgado
Coordenadora do curso
UNA-SUS/UFMA

Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFMA

São Luís, 02/08/2018

UNA-SUS · FIOCRUZ · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: MHADPWRA-SVUXBAAA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 468

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Condições Clínicas e Agravos à Saúde Frequentes em Pessoas Idosas**", na categoria de qualificação, com carga horária de **16** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/06/2020

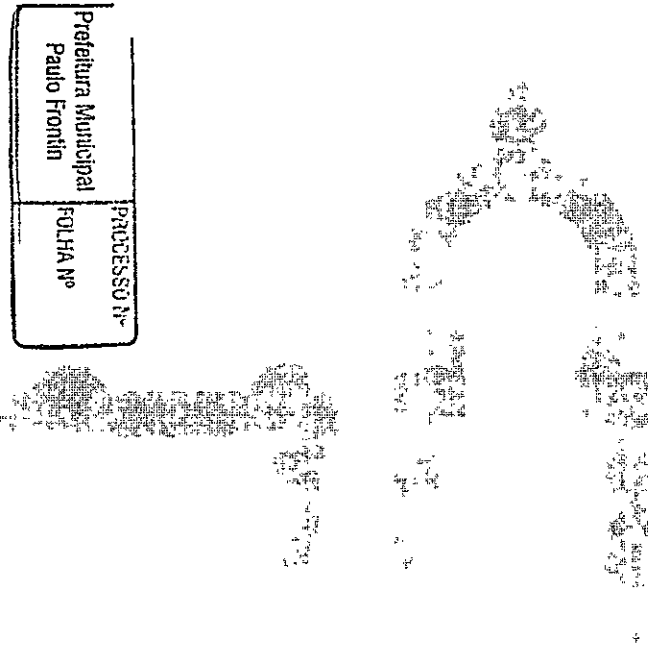
UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

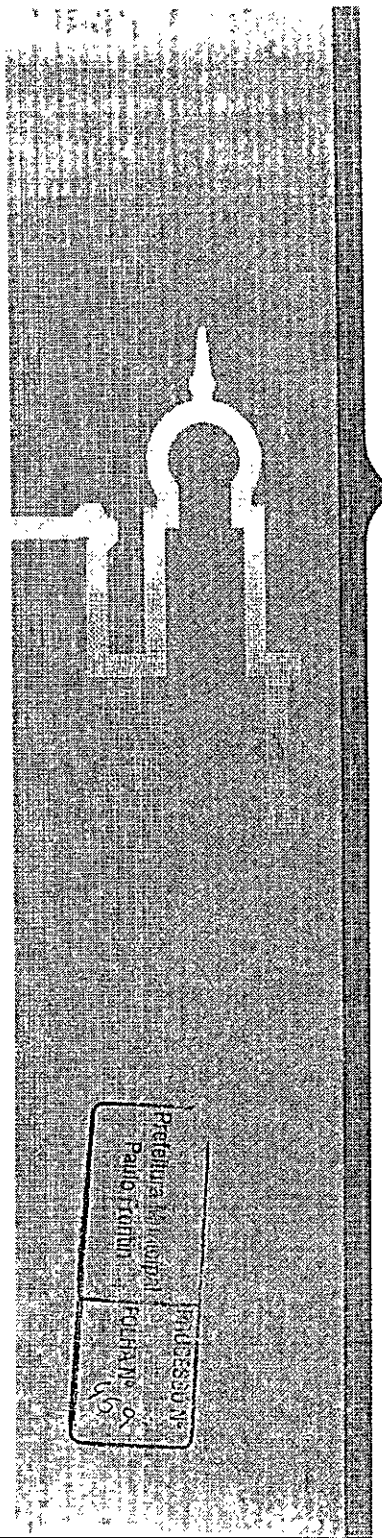
Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/ITVLOISA-QSNKBAAA.



Conteúdo Programático do Curso **"Condições Clínicas e Agravos à Saúde Frequentes em Pessoas Idosas"**

OBJETIVO: Abordar integralmente a saúde da pessoa idosa, conhecendo as peculiaridades de certas condições e agravos.

TEMAS:
- Visão geral da abordagem clínica de pessoas idosas
- Peculiaridades das manifestações clínicas em pessoas idosas
- Os gigantes da geriatria
- Gerenciando os cuidados



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCL

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Avaliação Multi**
na categoria de qualificação, com carga horária de **16** ho

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/06/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/WPVQPQQA-DSNKBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso **"Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa"**

OBJETIVO: Abordar integralmente a saúde da pessoa idosa, conhecendo as peculiaridades de certas condições e agravos.

TEMAS:
- Avaliação multidimensional
- Avaliação clínica
- Avaliação psicossocial
- Avaliação funcional

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Giuliano Carlotto

concluiu o curso "**Uso Nocivo de Substâncias – Álcool**", produzido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na categoria de curso de extensão, com carga horária de 30 horas.

Christiana Salgado
Coordenadora do curso
UNA-SUS/UFMA

Ana Emília Figueiredo de Oliveira
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFMA

São Luís, 02/08/2018

UNA-SUS
MINISTERIO DA SAUDE
GOVERNO FEDERAL

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: MHADPWRA-SVUXBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 160

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Giuliano Carlotto

CPF nº **04648723910** , concluiu o curso "**Propedêutica cardiovascular na Atenção Básica",** produzido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na categoria de curso de atualização, com carga horária de **60** horas.

Raphael Augusto Teixeira de Aguiar
Coordenador Acadêmico do Nescon/UFMG

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46

Belo Horizonte, 31/05/2020

UFMG · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

O curso de atualização "Propedêutica Cardiovascular na Atenção Básica" é uma das ações do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva/Faculdade de Medicina/Universidade Federal de Minas Gerais (Nescon/FM-UFMG) em parceria com o Ministério da Saúde/UNA-SUS. Com foco na atenção primária de saude (APS) o curso aborda a propedêutica médica cardiovascular com foco na assistência à pessoa em serviços de atenção primária à saúde. A partir da revisão semiotécnica do sistema cardiovascular e ancorado na anamnese e no exame físico conduz e fundamenta o raciocínio clínico para a investigação e a análise dos sinais e sintomas cardiovasculares epidemiologicamente, mais arterial frequentes está organizado em 04 (quatro) unidades: a) cardíaca. Na produção sistêmica; b) síncope; c) dor torácica; e, d) insuficiência UNA-SUS e as normas e diretrizes desse curso foram atendidas as orientações organização. O desenvolvimento e os da UFMG, para cursos de extensão respectivos registros deste curso atendem à normativas do Sistema de Informação da Extensão (SIEX) da UFMG..

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
CNPJ: 17.217.985/0028-24



Conteúdo P... do Curso "**Propedêutica cardiovascular na Atenção Básic...**

OBJETIVO GERAL: Atualizar o profissional médico da Rede de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (RAS-SUS) em propedêutica cardiovascular para a atenção primária à saúde.

CONTEÚDO:

Unidade 1 - Hipertensão arterial sistêmica
- História clínica voltada para doenças cardiovasculares; Aferição da pressão arterial sistêmica; Rotina de exame cardiovascular
- Metas terapêuticas para tratamento da hipertensão arterial sistêmica Avaliação do risco cardiovascular; Interpretação do eletrocardiograma
- Ecocardiograma; Fundoscopia; Modificações do estilo de vida; Reavaliação do risco cardiovascular; tratamento medicamentoso da hipertensão arterial sistêmica (HAS)

Unidade 2 – Síncope
- Importância do exame físico;
- Principais causas de síncope
- Palpitações: definição, causas, avaliação clínica e diagnóstico

Unidade 3 - Dor precordial
- Avaliação da dor torácica;
- Síndrome coronariana aguda
- Angina estável;
- Refluxo gastroesofágico
- Estenose aórtica;
- Causas de dor torácica;
- Dor torácica: estratificação de risco

Unidade 4 - Insuficiência cardíaca
- Exames complementares
- Conduta final
- Considerações sobre o tratamento da insuficiência cardíaca

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.g...r/certificado/ITFQXRCA-KJDKBAAA.

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Giuliano Carlotto

concluiu o curso **"Gestão do Cuidado na Atenção Domiciliar"**, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.

Maria Eugênia Bresolin Pinto
Coordenação Geral do Curso
Universidade Federal de Ciências
da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

Porto Alegre, 04/08/2018

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 63

UFCSPA · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · FIOCRUZ · MINISTÉRIO DA SAÚDE · BRASIL

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: EVUYLWOA-QPFXBAAA.

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Giuliano Carlotto

CPF nº **04648723910** , concluiu o curso "**Orientações gerais ao paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde**", produzido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na categoria de curso de extensão, com carga horária de **15** horas.

Ana Emília Figueiredo de Oliveira
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFMA

Paola Trindade Garcia
Coordenadora de Produção Pedagógica
UNA-SUS/UFMA

São Luís, 10/04/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 962

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · Ministério da Saúde · FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Este curso apresenta as fases epidemiológicas da COVID-19 e dá orientações sobre manifestações clínicas e condições de risco para complicações em casos de Síndrome Gripal. Você terá acesso ainda às diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saude sobre o isolamento domiciliar, bem como às medidas de prevenção e redução do novo coronavirus na Unidade de Saúde da Família.

Universidade Federal do Maranhão
CNPJ: 06.279.103/0001-19



Conteúdo Programático do Curso **"Orientações gerais ao paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde"**

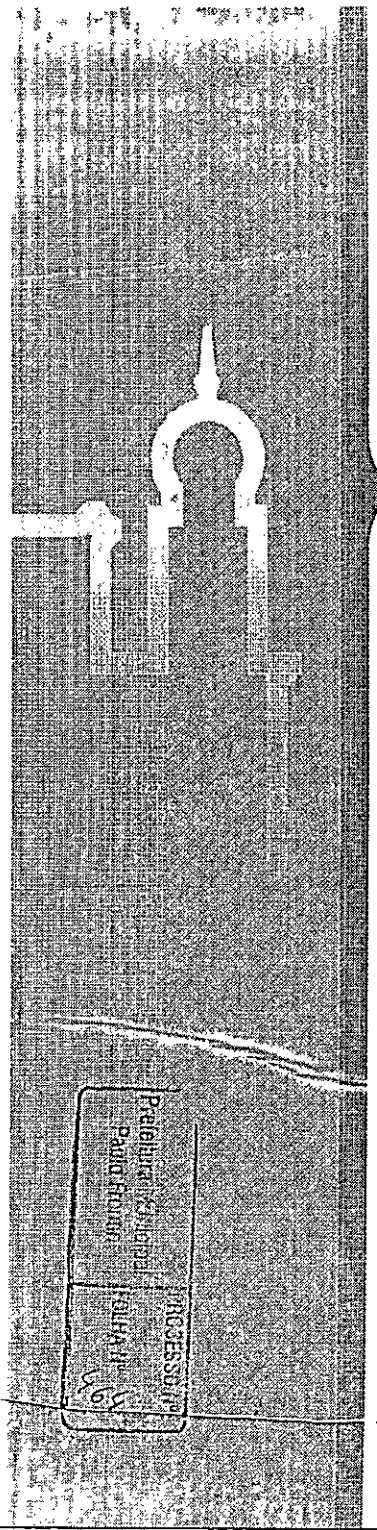
OBJETIVO GERAL:

Descrever as orientações necessárias aos pacientes com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde.

CONTEÚDO:

- Fases epidemiológicas da COVID-19: casos importados, transmissão local e transmissão comunitária
- Definições de casos operacionais (suspeitos, prováveis, confirmados, descartados e excluídos)
- Orientações aos usuários sobre as manifestações clínicas e condições de risco
- Isolamento domiciliar - orientações e gerenciamento de contatos
- Medidas de redução da transmissão do novo coronavírus na Unidade de Saúde da Família
- Medidas de prevenção para a comunidade
- Articulação da Rede de Atenção à Saúde

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/UJZBRBRA-KTWJBAAA.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Envelhecimento da População Brasileira**", na categoria de qualificação, com carga horária de **8** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 01/06/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/YIUXPGMA-TOIKBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso **"Envelhecimento da População Brasileira"**

OBJETIVO: Identificar os fatores que influenciam o contexto do envelhecimento da população Brasileira.

TEMAS:
- Envelhecimento da população em números
- Conceitos relacionados ao envelhecimento
- Funcionalidade global da saúde
- Políticas voltadas à população idosa

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Saúde da Pessoa Idosa - Abordagem Familiar e Manejo das Fragilidades e da Rede de Apoio**", na categoria de qualificação, com carga horária de 12 horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/06/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/YFNJPMZA-HWLKBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
PROCESSO Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Saúde da Pessoa Idosa - Abordagem Familiar e Manejo das Fragilidades e da Rede de Apoio**"

DESCRIÇÃO: Este recurso aborda a saúde das pessoas idosas em situação de fragilidade. Seu foco é na participação da família e na mobilização da rede de apoio - formal e informal - para a melhoria da qualidade de vida. Abordaremos, assim, a complexidade da atuação das equipes de Atenção Básica, seu trabalho em rede e sua atuação em contexto domiciliar e comunitário.

OBJETIVO GERAL: Identificar situações de vulnerabilidade e de fragilidade; avaliar as possibilidades de ação no contexto familiar e na rede de apoio de pessoas idosas.

TEMAS ABORDADOS:

TEMA 1
- Capacidade funcional x Capacidade Intrínseca
- Fragilidade e Vulnerabilidade
- Polifarmácia e Iatrogenia
- Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa
- VES-13
- Potencialidades e Vulnerabilidades

TEMA 2
- Clínica ampliada
- Projeto Terapêutico Singular(PTS)
- Método clínico centrado na pessoa
- Trabalho em equipe na Atenção Básica
- Fluxo do atendimento na Atenção Básica
- Atribuições profissionais
- Atribuições profissionais do ACS

TEMA 3
- Abordagem Familiar e Mapeamento
- Genograma
- Ecomapa
- P.R.A.C.T.I.C.E.
- Rede de Apoio
- Contexto Social
- Desenhando um Genograma
- Desenhando um Ecomapa

TEMA 4
- Participação da família no cuidado
- Interação Equipe-Família
- Apoio familiar e fortalecimento de vínculos
- Direitos da Pessoa Idosa
- Abordagem familiar
- Qualidade de vida

TEMA 5
- Vamos falar dos cuidadores?
- Atuação do cuidador na prevenção de agravos
- Cuidando do cuidador
- Tarefas do cuidador

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde**", na categoria de qualificação, com carga horária de **60** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 10/04/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

SUS

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/MAPHAFGA-IIWJBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde**"

OBJETIVO GERAL: Qualificar os profissionais de saúde para identificar prontamente o caso suspeito de Sarampo e conduzir ações de vigilância e atenção de forma oportuna.

TEMAS ABORDADOS:

Módulo I - Diagnosticando um Caso de Sarampo na Rede de Atenção à Saúde

UNIDADE 1 - Identificar casos suspeitos de sarampo.

UNIDADE 2 - Notificar e investigar imediatamente o caso suspeito e comunicar autoridades sanitárias.

UNIDADE 3 - Reconhecer o papel do Serviço de Saúde e do profissional no controle do Sarampo.

UNIDADE 4 - Reconhecer e adotar as medidas de controle de infecção por Sarampo no Serviço de Saúde.

UNIDADE 5 - Reconhecer a importância do diagnóstico laboratorial do sarampo e assegurar sua correta realização em todas as fases do processo laboratorial.

UNIDADE 6 - Identificar os locais frequentados pela pessoa com suspeita de sarampo e realizar a busca ativa.

Módulo II - Tenho um Caso Suspeito de Sarampo. E Agora?

UNIDADE 1- Realizar bloqueio vacinal dos contatos nos locais frequentados pelo caso.

UNIDADE 2 - Qualificar para identificar, investigar e notificar possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

UNIDADE 3 - Realizar a atenção à saúde de acordo com a condição clínica do paciente e dos protocolos preconizados.

UNIDADE 4 - Realizar outras medidas de prevenção e controle do sarampo nos diferentes serviços de saúde.

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

CERTIFICADO

Giuliano Carlotto

participou como ouvinte do evento de extensão Vamos Falar Sobre a Morte - 2ª Ed., numa promoção da Universidade Estadual de Ponta Grossa através do Departamento de Medicina, realizado no periodo de 24 de fevereiro a 16 de março de 2016, com 12 horas de participação e 75% de frequência. Obteve conceito 7,5. Coordenação de Úrsula Bueno do Prado Guirro.

Ponta Grossa, 03 de Maio de 2020.

Profª Cloris Regina Blanski Grden
Pró-Reitora

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 466

Os dados deste certificado são fiéis e autênticos, conforme nossos registros e podem ser verificados no endereço https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/siaex/public/Index/confirmar
Registrado na PROEX - Divisão de Cursos e Eventos Extensionistas, no livro de certificação online 14, folha 40, número 134897. Código de Controle: 2020-135059-2199.

PROGRAMAÇÃO GERAL

Tema 1: A morte e o morrer

Tema 2: Protocolo SPIKES: como dar más notícias

Tema 3: A legislação brasileira e os cuidados no fim da vida

Tema 4: Testamento vital: como e quando aplicar

Tema 5: Introdução aos Cuidados Paliativos

Ministrante: Úrsula Bueno do Prado Guirro

Tema 6: Testamento Biológico

Ministrante: Franciele Bernardi Wiest

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que o aluno,

Giuliano Carlotto

CPF: **04648723910** , concluiu o curso "**Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV**", na categoria de atualização profissional, com carga horária de **60** horas/aula.

Manoel Barral Netto
Secretário Executivo
Sistema Universidade Aberta do SUS
(UNA-SUS)

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora
Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/08/2018

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

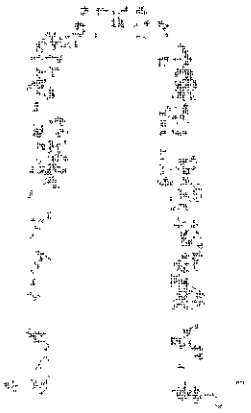
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 463

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: EDNWXRPA-OFSWBAAA.



Conteúdo Programático do Curso "Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV"

OBJETIVO DO CURSO: Fornecer subsídios para que os profissionais de saúde atendam integralmente, e de forma qualificada, as pessoas coinfectadas por tuberculose e HIV.

CONTEÚDO:

Unidade 1: Apoio psicossocial
Atividade 1 - O acolhimento e a coinfecção TB-HIV
Atividade 2 - Humaniza SUS, Clínica Ampliada e Projeto Terapêutico Singular (PTS) na coinfecção TB-HIV
Atividade 3 - Adesão e Tratamento Diretamente Observado (TDO) na coinfecção TB-HIV

Unidade 2: Manejo clínico da coinfecção TB-HIV
Atividade 1 - Sinergia entre o vírus HIV e o Mycobacterium tuberculosis
Atividade 2 - Aspectos gerais do diagnóstico de tuberculose ativa em PVHA
Atividade 3 - Diagnóstico da tuberculose extrapulmonar em PVHA
Atividade 4 - Diagnóstico de tuberculose ativa em PVHA: outros exames complementares
Atividade 5 - Infecção latente de tuberculose (ILTB) em PVHA

Unidade 3: Organização de serviços para o atendimento de pessoas coinfectadas por TB-HIV
Atividade 1 - Modelos de atenção na coinfecção TB-HIV
Atividade 2 - Procedimentos operacionais para atenção ao coinfectado com TB-HIV
Atividade 3- Controle de infecção pelo Mycobacterium tuberculosis nos serviços que atendem PVHA
Atividade 4 - Instrumentos de vigilância da tuberculose e suas interfaces com a atenção à PVHA

Unidade 4: Casos clínicos interativos (Avaliação)

Prefeitura Municipal
Paulo Afonso
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Giuliano Carlotto

concluiu o curso "**Oftalmologia na Atenção Básica a Saúde**", produzido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **60** horas.

Raphael Augusto Teixeira de Aguiar
Coordenador Acadêmico do Nescon/UFMG

Belo Horizonte, 28/05/2020

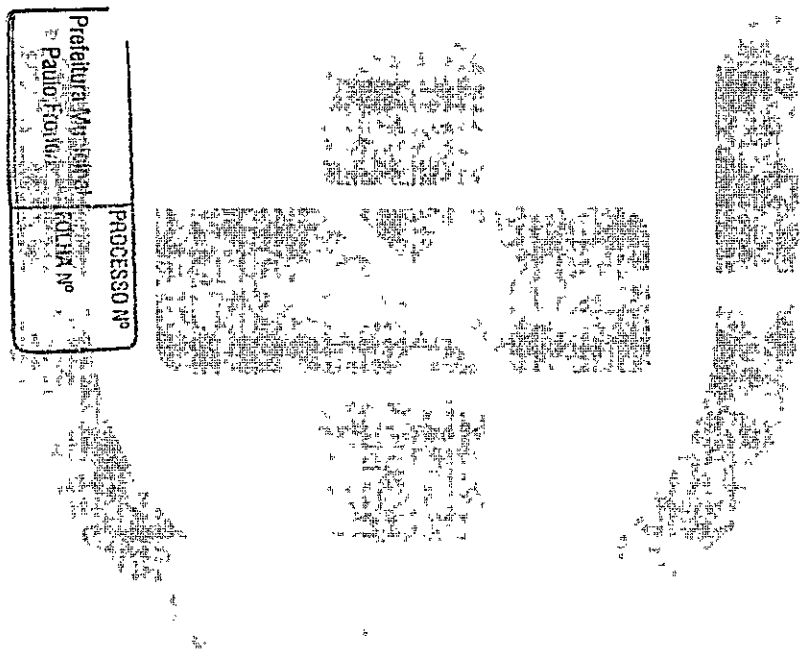
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 969

UFMG UNA-SUS Universidade Aberta do SUS FIOCRUZ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Desenvolvido no âmbito da parceria firmada entre a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina (Nescon/FM/UFMG) e o Ministério da Saúde e Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) e produzido conforme princípios da metodologia de educação a distância, todas as atividades de aprendizagem foram organizadas de modo a permitir que o aluno as desenvolva sem a participação de tutor, preceptor ou professor (curso autoinstrucional).

O curso é *online*, autoinstrucional, aborda situações e problemas oculares frequentes no atendimento clínico-oftalmológico na Atenção Básica; orientações e encaminhamento para serviços de atenção oftalmológica do nível secundário e terciário da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (RAS-SUS).

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
CNPJ: 17.217.985/0028-24



Conteúdo Programático do Curso **"Oftalmologia na Atenção Básica a Saúde"**

OBJETIVO GERAL: capacitar profissionais para ampliar a capacidade de resolução clínico-oftalmológica na Atenção Básica à Saúde.

CONTEÚDO:

UNIDADE 1 | Atenção Básica à Saúde e atenção oftalmológica - organização geral da Atenção Básica à Saúde; redes de atenção em Oftalmologia.

UNIDADE 2 | O exame oftalmológico na Unidade Básica de Saúde - revisão da anatomia e da fisiologia do olho; anamnese; exame ocular na Unidade Básica de Saúde; plano de cuidados e técnicas básicas;

UNIDADE 3 | Problemas oculares frequentes na Atenção Básica à Saúde - olho vermelho; alterações da acuidade visual; estrabismo; tracoma; trauma ocular; neoplasias oculares.

UNIDADE 4 | Aspectos particulares da saúde visual do recém-nascido e da criança - abordagem oftalmológica do recém-nascido; malformações e problemas congênitos; *Ophthalmia neonatorum*; técnicas oculares preventivas e diagnósticas no recém-nascido e na criança; retinopatia da prematuridade (ROP).

UNIDADE 5 | Aspectos particulares da atenção visual ao idoso - catarata relacionada à senilidade; degeneração macular relacionada à idade (DMRI); glaucoma; problemas das pálpebras e anexos; presbiopia e outras afecções oftalmológicas.

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.[illegible]r/certificado/OUAQRSPA-SEPKBAAA.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 39/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é:
Nome: Gabirela Benassi
CRM nº: 47053/PR Data do registro: 19/07/2021
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin 26/08/2022

Gabriela Benassi
Gabriela Benassi

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 471

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GABRIELA BENASSI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **47053** desde **19/07/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/12/2022.

Chave de validação **e58dbcbded0c70454f88436fd0bdf56a1074522c**

Emitida eletronicamente via internet em **13/09/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

Carlotto e Médicos Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.810.589/00001-69 , sediada na Rua Antonio Zaionc n. 301 Centro , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, se dispoz bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin , 26/08/ 2022

Gabriela Benassi
Gabriela Benassi

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 43

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 424

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	1
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	1 : 0,2
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	1
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	1 1,0
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

1,2

[X] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	1
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	2,2
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	

Gabriela Benassi
Médica
CRM/PR 47053

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 475

CERTIFICADO

Gabriela Benassi

Participou do Curso de Capacitação para Profissionais de Saúde – Módulo Tratamento do Tabagismo, do Programa Nacional de Controle do Tabagismo, oferecido na modalidade à distância, com carga horária de 8 horas, durante os dias 20 e 21 de outubro de 2021.

Andréa Ramalho Reis Cardoso
Chefe da Divisão de Controle do Tabagismo
Coordenação de Prevenção e Vigilância
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 926

INCA SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Saúde da Pessoa Idosa - Abordagem Familiar e Manejo das Fragilidades e da Rede de Apoio**", na categoria de qualificação, com carga horária de 12 horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 01/06/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/WTLAMFVA-DGIKBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Saúde da Pessoa Idosa - Abordagem Familiar e Manejo das Fragilidades e da Rede de Apoio**"

DESCRIÇÃO: Este recurso aborda a saúde das pessoas idosas em situação de fragilidade. Seu foco é na participação da família e na mobilização da rede de apoio - formal e informal - para a melhoria da qualidade de vida. Abordaremos, assim, a complexidade da atuação das equipes de Atenção Básica, seu trabalho em rede e sua atuação em contexto domiciliar e comunitário.

OBJETIVO GERAL: Identificar situações de vulnerabilidade e de fragilidade; avaliar as possibilidades de ação no contexto familiar e na rede de apoio de pessoas idosas.

TEMAS ABORDADOS:

TEMA 1
- Capacidade funcional x Capacidade Intrínseca
- Fragilidade e Vulnerabilidade
- Polifarmácia e Iatrogenia
- Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa
- VES-13
- Potencialidades e Vulnerabilidades

TEMA 2
- Clínica ampliada
- Projeto Terapêutico Singular(PTS)
- Método clínico centrado na pessoa
- Trabalho em equipe na Atenção Básica
- Fluxo do atendimento na Atenção Básica
- Atribuições profissionais
- Atribuições profissionais do ACS

TEMA 3
- Abordagem Familiar e Mapeamento
- Genograma
- Ecomapa
- P.R.A.C.T.I.C.E.
- Rede de Apoio
- Contexto Social
- Desenhando um Genograma
- Desenhando um Ecomapa

TEMA 4
- Participação da família no cuidado
- Interação Equipe-Família
- Apoio familiar e fortalecimento de vínculos
- Direitos da Pessoa Idosa
- Abordagem familiar
- Qualidade de vida

TEMA 5
- Vamos falar dos cuidadores?
- Atuação do cuidador na prevenção de agravos
- Cuidando do cuidador
- Tarefas do cuidador

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Ações Estratégicas para a Saúde da Pessoa Idosa**", na categoria de qualificação, com carga horária de **10** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 01/06/2020

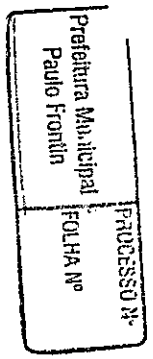
UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/ACMFBAYA-OYIKBAAA.



Conteúdo Programático do Curso **"Ações Estratégicas para a Saúde da Pessoa Idosa"**

OBJETIVO: Mapear a população idosa sob a responsabilidade das equipes de atenção básica, para o planejamento das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção à saúde.

TEMAS:
- Conhecendo e mapeando a população idosa
- Como estratificar os idosos segundo sua capacidade funcional
- Estabelecendo planos de ação e cuidado
- Conhecendo a rede de atendimento e suporte

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Gabriela Benassi -

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde**", na categoria de qualificação, com carga horária de **60** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 31/03/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

SUS

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/CUBDCZVA-ACZJBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso **"Manejo do Sarampo nos Serviços de Saúde"**

OBJETIVO GERAL: Qualificar os profissionais de saúde para identificar prontamente o caso suspeito de Sarampo e conduzir ações de vigilância e atenção de forma oportuna.

TEMAS ABORDADOS:

Módulo I - Diagnosticando um Caso de Sarampo na Rede de Atenção à Saúde

UNIDADE 1 - Identificar casos suspeitos de sarampo.

UNIDADE 2 - Notificar e investigar imediatamente o caso suspeito e comunicar autoridades sanitárias.

UNIDADE 3 - Reconhecer o papel do Serviço de Saúde e do profissional no controle do Sarampo.

UNIDADE 4 - Reconhecer e adotar as medidas de controle de infecção por Sarampo no Serviço de Saúde.

UNIDADE 5 - Reconhecer a importância do diagnóstico laboratorial do sarampo e assegurar sua correta realização em todas as fases do processo laboratorial.

UNIDADE 6 - Identificar os locais frequentados pela pessoa com suspeita de sarampo e realizar a busca ativa.

Módulo II - Tenho um Caso Suspeito de Sarampo. E Agora?

UNIDADE 1- Realizar bloqueio vacinal dos contatos nos locais frequentados pelo caso.

UNIDADE 2 - Qualificar para identificar, investigar e notificar possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

UNIDADE 3 - Realizar a atenção à saúde de acordo com a condição clínica do paciente e dos protocolos preconizados.

UNIDADE 4 - Realizar outras medidas de prevenção e controle do sarampo nos diferentes serviços de saúde.

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

concluiu o curso "**Oftalmologia na Atenção Básica a Saúde**", produzido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **60** horas.

Raphael Augusto Teixeira de Aguiar
Coordenador Acadêmico do Nescon/UFMG

Belo Horizonte, 28/05/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Fromin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 080

UFMG UNA-SUS Universidade Aberta do SUS FIOCRUZ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Desenvolvido no âmbito da parceria firmada entre a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina (Nescon/FM/UFMG) e o Ministerio da Saúde e Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) e produzido conforme principios da metodologia de educação a distância, todas as atividades de aprendizagem foram organizadas de modo a permitir que o aluno as desenvolva sem a participação de tutor, preceptor ou professor (curso autoinstrucional).

O curso é *online*, autoinstrucional, aborda situações e problemas oculares frequentes no atendimento clínico-oftalmológico na Atenção Básica; orientações e encaminhamento para serviços de atenção oftalmológica do nivel secundário e terciário da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (RAS-SUS).

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva
CNPJ: 17.217.985/0028-24

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
PROCESSO Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Oftalmologia na Atenção Básica a Saúde**"

OBJETIVO GERAL: capacitar profissionais para ampliar a capacidade de resolução clínico-oftalmológica na Atenção Básica à Saúde.

CONTEÚDO:

UNIDADE 1 | Atenção Básica à Saúde e atenção oftalmológica - organização geral da Atenção Básica à Saúde; redes de atenção em Oftalmologia.

UNIDADE 2 | O exame oftalmológico na Unidade Básica de Saúde - revisão da anatomia e da fisiologia do olho; anamnese; exame ocular na Unidade Básica de Saúde; plano de cuidados e técnicas básicas;

UNIDADE 3 | Problemas oculares frequentes na Atenção Básica à Saúde - olho vermelho; alterações da acuidade visual; estrabismo; tracoma; trauma ocular; neoplasias oculares.

UNIDADE 4 | Aspectos particulares da saúde visual do recém-nascido e da criança - abordagem oftalmológica do recém-nascido; malformações e problemas congênitos; *Ophthalmia neonatorum*; técnicas oculares preventivas e diagnósticas no recém-nascido e na criança; retinopatia da prematuridade (ROP).

UNIDADE 5 | Aspectos particulares da atenção visual ao idoso - catarata relacionada à senilidade; degeneração macular relacionada à idade (DMRI); glaucoma; problemas das pálpebras e anexos; presbiopia e outras afecções oftalmológicas.

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.g[illegible]/certificado/KVVRGPZA-QEPKBAAA.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa**", na categoria de qualificação, com carga horária de **16** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/06/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/YFGCUWUA-ALMKBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
PROCESSO Nº

Conteúdo Programático do Curso **"Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa"**

OBJETIVO: Abordar integralmente a saúde da pessoa idosa, conhecendo as peculiaridades de certas condições e agravos.

TEMAS:
- Avaliação multidimensional
- Avaliação clínica
- Avaliação psicossocial
- Avaliação funcional

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Hanseníase na Atenção Básica**", na categoria de qualificação, com carga horária de **45** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 27/07/2019

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

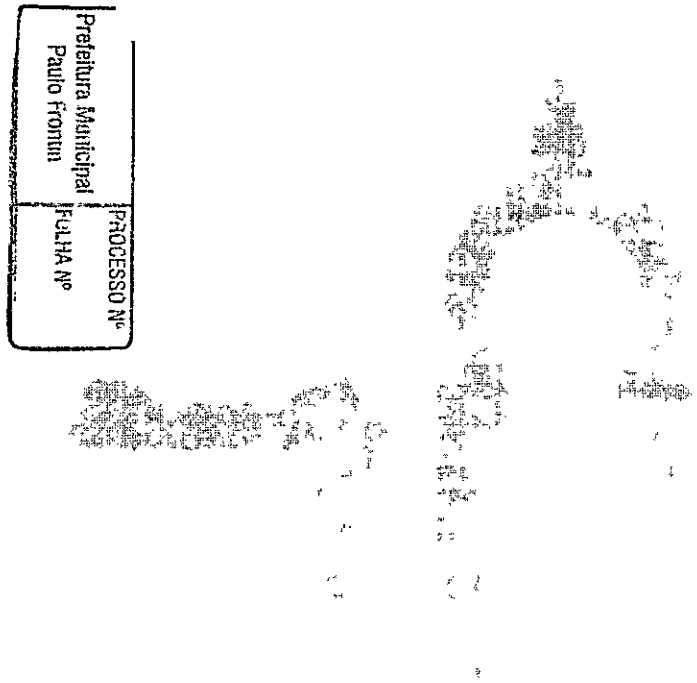
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 32
PROCESSO Nº

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: GEZIPEHA-RABEBAAA.



Conteúdo Programático do Curso **"Hanseníase na Atenção Básica"**

UNIDADE 1: VIGILÂNCIA NA HANSENÍASE
Objetivo: Buscar ativamente e identificar focos domiciliares de hanseníase, em áreas de risco aumentado, para o exame de pele.
Atividades:
- 1.1. Hanseníase como problema de saúde pública
- 1.2. Vigilância da hanseníase entre contatos
- 1.3. Quiz

UNIDADE 2: DIAGNÓSTICO EM HANSENÍASE
Objetivo: Diagnosticar precocemente, examinando a pele de casos suspeitos e todos os contatos de um caso índice (abordagem do cluster).
Atividades:
- 2.1. Aspectos neurológicos e alterações de sensibilidade
- 2.2. Abordagem dos nervos periféricos
- 2.3. Diagnóstico clínico e classificação
- 2.4. Exames complementares
- 2.5. Reações hansênicas e diagnóstico diferencial
- 2.6. Quiz

UNIDADE 3: ACOMPANHAMENTO DA HANSENÍASE NA ATENÇÃO BÁSICA
Objetivo: Apresentar o tratamento da hanseníase, das reações hansênicas (diferenciando-as de recidivas) e expor os efeitos adversos dos medicamentos que compõem os esquemas terapêuticos preconizados.
Atividades:
- 3.1. Tratamento da hanseníase
- 3.2. Tratamento das reações hansênicas
- 3.3. Efeitos adversos aos medicamentos
- 3.4 Quiz

ESTUDO DE CASOS CLÍNICOS
Caso 1 - Genoveva Marques
Caso 2 - Anita Marques
Caso 3 - Pedro Alceu
Caso 4 - Victor Sanchez

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

concluiu o curso "**Vacinação contra o HPV**", produzido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.

Cristine Martins Gomes de Gusmão
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFPE

Recife, 09/03/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
683

UFPE · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · FIOCRUZ · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

A vacinação de adolescentes dos sexos masculino e feminino contra o HPV é uma importante estratégia de saúde pública para a prevenção do câncer do colo do útero, além de contribuir também para a redução de outros cânceres, como de vagina, vulva, pênis, ânus, boca e orofaringe, bem como de outros agravos relacionados ao HPV, como as verrugas genitais e a papilomatose de laringe. Essa formação é muito importante para o êxito da Campanha de Vacinação contra o HPV e para o alcance das metas de vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde. Nesse curso, são apresentados aspectos relacionados ao vírus HPV, sua relação com os cânceres do sexo feminino e masculino, bem como as ações para operacionalizar a campanha de vacinação e os aspectos relacionados ao registro nominal da vacinação e à cobertura vacinal.

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Vacinação contra o HPV**"

OBJETIVO GERAL: Descrever o vírus HPV e sua relação com vários tipos de câncer e outros agravos relacionados ao HPV, como as verrugas genitais e a papilomatose de laringe, bem como apresentar as ações necessárias para operacionalizar a vacinação contra o HPV e os aspectos relacionados ao registro nominal da vacinação e à cobertura vacinal.

CONTEÚDO:

Papilomavírus Humano (HPV) e sua relação com o câncer: conceitos básicos sobre a etiologia do HPV, o contágio, diagnóstico, tratamento e a prevenção; prevalência de câncer no mundo, no país e no território; relação entre cânceres e o vírus do papiloma humano;

Vacinação contra o HPV: importância e papel da vacina HPV na redução de casos de câncer de colo de útero, vagina, vulva, ânus, pênis, orofaringe, além da redução de verrugas genitais e dos óbitos causados pela doença; características da vacina HPV; principais ações para a operacionalização da vacinação contra o HPV;

Registro nominal de vacinação: orientações sobre o registro nominal da vacinação, como informar o total de meninas e adolescentes dos sexos masculino e feminino vacinados no sistema de informação, como fazer o acompanhamento da cobertura vacinal e realizar o registro da segunda dose.

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: AXVWMWQA-GPGBBAAA.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que o aluno,

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV**", na categoria de atualização profissional, com carga horária de **60** horas/aula.

Manoel Barral Netto
Secretário Executivo
Sistema Universidade Aberta do SUS
(UNA-SUS)

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora
Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/08/2018

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: CCGGMNUA-NFSWBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Manejo da Coinfecção Tuberculose-HIV**"

OBJETIVO DO CURSO: Fornecer subsídios para que os profissionais de saúde atendam integralmente, e de forma qualificada, as pessoas coinfectadas por tuberculose e HIV.

CONTEÚDO:

Unidade 1: Apoio psicossocial
Atividade 1 - O acolhimento e a coinfecção TB-HIV
Atividade 2 - Humaniza SUS, Clínica Ampliada e Projeto Terapêutico Singular (PTS) na coinfecção TB-HIV
Atividade 3 - Adesão e Tratamento Diretamente Observado (TDO) na coinfecção TB-HIV

Unidade 2: Manejo clínico da coinfecção TB-HIV
Atividade 1 - Sinergia entre o vírus HIV e o Mycobacterium tuberculosis
Atividade 2 - Aspectos gerais do diagnóstico de tuberculose ativa em PVHA
Atividade 3 - Diagnóstico da tuberculose extrapulmonar em PVHA
Atividade 4 - Diagnóstico de tuberculose ativa em PVHA: outros exames complementares
Atividade 5 - Infecção latente de tuberculose (ILTB) em PVHA

Unidade 3: Organização de serviços para o atendimento de pessoas coinfectadas por TB-HIV
Atividade 1 - Modelos de atenção na coinfecção TB-HIV
Atividade 2 - Procedimentos operacionais para atenção ao coinfectado com TB-HIV
Atividade 3- Controle de infecção pelo Mycobacterium tuberculosis nos serviços que atendem PVHA
Atividade 4 - Instrumentos de vigilância da tuberculose e suas interfaces com a atenção à PVHA

Unidade 4: Casos clínicos interativos (Avaliação)

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Envelhecimento da População Brasileira**", na categoria de qualificação, com carga horária de **8** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 01/06/2020

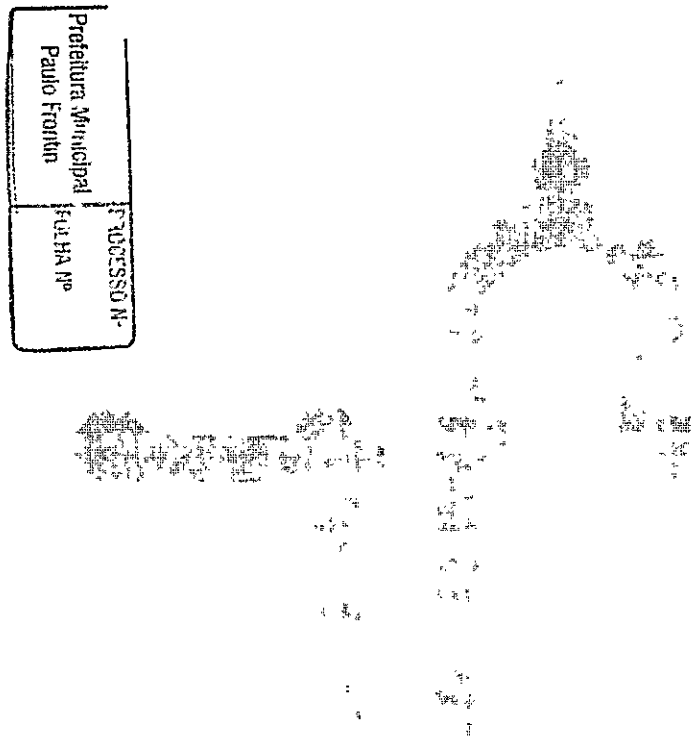
UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/CCHEKNUA-AMIKBAAA.



Conteudo Programático do Curso **"Envelhecimento da População Brasileira"**

OBJETIVO: Identificar os fatores que influenciam o contexto do envelhecimento da população Brasileira.

TEMAS:
- Envelhecimento da população em números
- Conceitos relacionados ao envelhecimento
- Funcionalidade global da saúde
- Políticas voltadas à população idosa

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

CPF nº **08981929947** , concluiu o curso **"Protocolo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde"**, produzido pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **20** horas.

Kelsen Dantas Eulálio
Drª. Kelsen Dantas Eulálio
Coordenadora do Curso
UNA-SUS UFPI

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 636

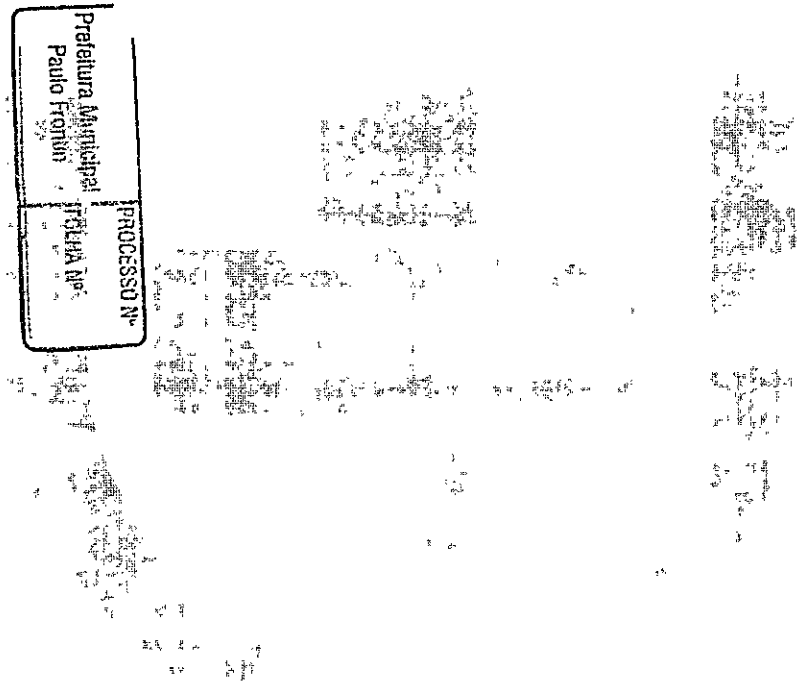
Teresina, 30/05/2020

NUPES UFPI · Universidade Federal do Piauí · UNA-SUS · FIOCRUZ · SUS · Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde · Ministério da Saúde · Pátria Amada Brasil Governo Federal

O curso foi estruturado conforme as informações contidas no Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 para APS Foram acrescidas informações importantes e complementares às contidas no protocolo, com base em evidências cientificas. Há videos de especialista e as apresentações estão com uma dinâmica pedagógica fácil e com grande estratégias para promover o melhor aprendizado dos participantes.

Universidade Federal do Piauí (UFPI)
CNPJ: 06.517.387/0001-34

Período em que o(a) aluno(a) realizou o curso: **29/05/2020** a **30/05/2020**



Conteúdo Programático do Curso **"Protocolo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde"**

OBJETIVO GERAL: Subsidiar os profissionais da saúde para o melhor entendimento do Protocolo de Manejo Clínico do novo Coronavírus (COVID-19) de modo a qualificar suas ações tornando-as eficientes e eficazes frente à pandemia.

CONTEÚDO:

1- Aspectos Clínicos da COVID-19;
2 - Temedicna /RUTE/Teleatendimento na APS;
3 - Síndrome Gripal e de COVID-19 e Fluxograma;
4 - Manejo Terapêutico;
5 - Estabilização e encaminhamento ao centro de referência ou centro de urgência.

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/CAQWRKUA-ANXKBAAA.

CERTIFICADO

UFPEL

A **Universidade Federal de Pelotas**, certifica que o(a) aluno(a) Gabriela Benassi, CPF 08981929947, concluiu o curso **"Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos"** na categoria de atualização profissional, com carga horária de 45 horas/aula.

A certificação não habilita o profissional a atuar nos elementos que não estejam regulamentados em sua respectiva profissão

Anaclaudia Gastal Fassa
Professora Titular
Departamento de Medicina Social
Faculdade de Medicina
Universidade Federal de Pelotas

Pelotas, 31/03/2020

UNA-SUS SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) Rio Grande do Sul (RS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos

- Definição e princípios do cuidado paliativo, indicação e objetivos. O cuidador e os cuidados paliativos. Abordagem multiprofissional.
- Abordagem da desnutrição, desidratação
- Procedimentos usuais em fisioterapia: indicações, técnicas de punção, administração e cuidados gerais. Ações educativas e técnica da paracentese
- Instrumentos de avaliação em cuidados paliativos, prognóstico, escalas de Edmonton, Zubrod, Karnofsky, Perroy, PASS e Zimt, Prognosis in CLASS (Escala visual analógica da dor - EVA e Escala analgésica da OMS. Diagrama da abordagem multiprofissional
- Controle de sintomas: dispneia, constipação e fadiga
- Princípios gerais de controle da dor, avaliação e manejo da dor através de escalas, o papel do cuidador paliativo
- Sofrimento espiritual: uso da escala SPIRIT. Diferença entre religião e espiritualidade. Estratégias para o cuidado espiritual
- Sedação paliativa: conceito, indicações e objetivos. Medicações utilizadas. Diferenciação de eutanásia, ortotanásia e distanásia. Habilidades para comunicação com pacientes e familiares
- Feridas neoplásicas: classificação, cuidados específicos com a ferida e técnicas de curativo. Feridas neoplásicas em pacientes com câncer de mama avançado.
- Obstrução intestinal maligna: definição, manifestações clínicas, controle dos sintomas e tratamento cirúrgico
- Indicação de oxigenioterapia, ventilação não invasiva, transfusão de sangue e aspiração de vias aéreas
- Orientações ao cuidador na implementação e retirada do paciente do leito. Cuidados com úlceras, gerenciamento e treinamento
- Avaliação do exame do estado mental e tratamento farmacológico e não farmacológico de alguns transtornos mentais
- Manejo da dispneia e sintomas de crianças em cuidados paliativos cuidados e manejo com cateter venoso central de longa permanência totalmente implantado
- Cuidados paliativos em pacientes com HIV, avaliação e manejo de caquexia e fadiga e tratamento de candidíase oral e anal
- Óbito, diagnóstico e manejo: condições, locais de ocorrência, certificado de morte e declaração de óbito
- Intervenções cirúrgicas paliativas para pessoas com câncer
- Avaliação de necessidades do cuidador. Ações e cuidados realizados no domicílio pelo cuidador. Diretor da pessoa com câncer
- Abordagem em cuidados paliativos. Qualidade de vida e escalas de resultados em cuidados paliativos. Hidratação de pacientes

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 483

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

concluiu o curso **"Uso Nocivo de Substâncias – Álcool"**, produzido pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na categoria de curso de extensão, com carga horária de **30** horas.

Christiana Salgado
Coordenadora do curso
UNA-SUS/UFMA

Ana Emília Figueiredo de Oliveira
Coordenadora Geral
UNA-SUS/UFMA

São Luís, 02/08/2018

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 688

LIRAPS UERJ · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · FIOCRUZ · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: KCUUQKFA-AVUXBAAA.

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Fiocruz Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

concluiu o curso "**Manejo Clínico de Chikungunya**", produzido pela Fiocruz Mato Grosso do Sul e pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.

Prof. Dr. Rivaldo Venâncio da Cunha
Coordenador do Curso

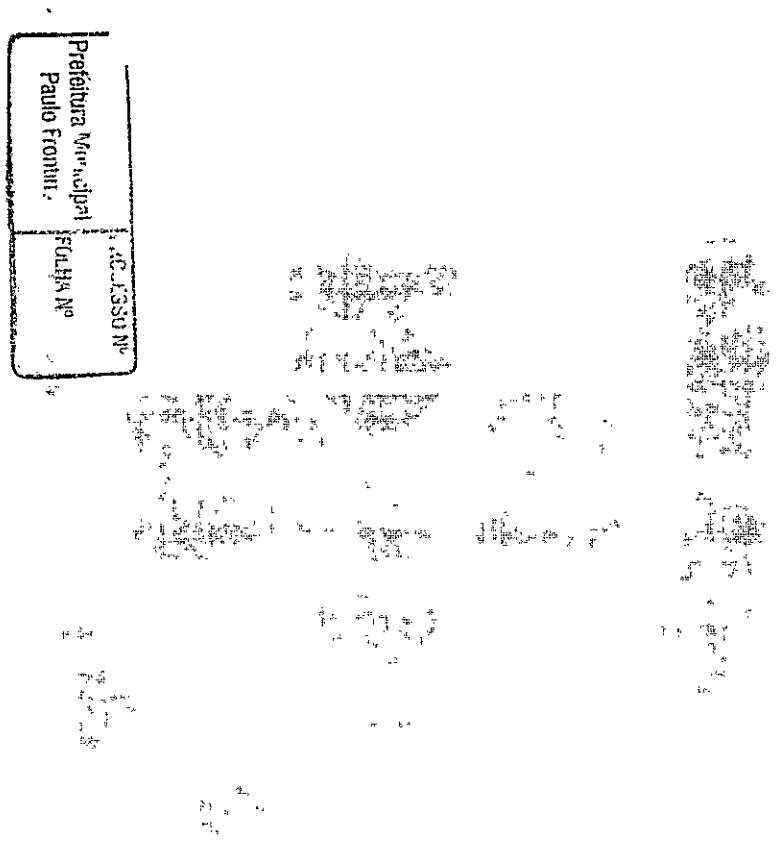
Mato Grosso do Sul, 03/08/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 489

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Fiocruz Mato Grosso do Sul
UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS
Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Este curso é oferecido aos profissionais que atuam na área da saúde, na modalidade a distância, e tem como principal objetivo instrumentalizá-los para o manejo clínico oportuno das pessoas acometidas pela febre de chikungunya. Por se tratar de doença que foi introduzida recentemente no país e importante que os profissionais desenvolvam competências para realizar a atenção à saúde da população.

Fiocruz Mato Grosso do Sul
CNPJ: **33.781.055/0068-42**



Conteúdo Programático do Curso **"Manejo Clínico de Chikungunya"**

OBJETIVO GERAL: Instrumentalizar o profissional de saúde inserido na atenção básica no manejo clínico oportuno das pessoas acometidas pela febre de Chikungunya.

CONTEÚDO:

01 - Unidade Geral | Aspectos Históricos da Doença, Aspectos Epidemiológicos do Vírus e da Doença, A Infecção e Suas Fases: Fase Aguda, Fase Sub-Aguda e Fase Crônica, Definição de Caso Suspeito e Caso Confirmado, Acolhimento com Classificação de Risco, Ações de Vigilância em Saúde, Organização do Serviço de Saúde e Ações de Educação Permanente e em Saúde.

02 - Unidade Clínica | Realização do Diagnóstico Clínico, Realização do Diagnóstico Diferencial, Indicação e Solicitação de Exames, Tratamentos de Pacientes nas Diversas Formas da Doença e Reconhecimento de Critérios de Internação.

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: ERMIBGIA-EWJEBAAA.

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

concluiu o curso **"Gestão do Cuidado na Atenção Domiciliar"**, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.

Maria Eugênia Bresolin Pinto
Coordenação Geral do Curso
Universidade Federal de Ciências
da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

Porto Alegre, 04/08/2018

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 490

UFCSPA · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · FIOCRUZ · MINISTÉRIO DA SAÚDE · BRASIL

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: EWEKXADA-MPFXBAAA.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Fundação Oswaldo Cruz , por meio da Unidade Fiocruz Brasília - Escola de Governo Fiocruz, certifica que o(a) aluno(a)

Gabriela Benassi

documento: 08981929947, concluiu o curso livre **Transmissão, vigilância, controle e prevenção da Febre Amarela** (2018A) com duração de 2 horas, obtendo desempenho de 100% no período de 08/03/2019 a 31/07/2019.

Brasília, 31/07/2019

FIOCRUZ CAMPUS VIRTUAL

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
491

Decreto no 9.235/2017 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Reconhece as Escolas de Governo como integrantes do Sistema Federal de ensino para fins de regulação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9235.htm#art107

DECRETO no 5.707, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Regulamenta as Escolas de Governo Federais, prevendo a realização de eventos de capacitação, como cursos

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm

Conteúdo programático do curso:

- Reconhecer áreas de risco de transmissão da doença; - Identificar casos suspeitos de Febre Amarela; - Adotar as condutas clínicas imediatas frente a casos suspeitos; - Conduzir investigação clínica e laboratorial em diferentes contextos: atenção básica, outros serviços de pequeno porte, regiões rurais e remotas; - Comunicar casos suspeitos às autoridades sanitárias; - Identificar pessoas sob risco e orientar medidas protetivas de forma individual e coletiva; - Identificar, nos atendimentos em serviço de saúde e no nível da comunidade, pessoas para as quais está recomendada a vacinação.

Parceiro(s):

Organização Pan-Americana da Saúde

INI Evandro Chagas

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

Este certificado pode ser validado eletrônicamente pelo QrCode ou pelo endereço https://campusvirtual.fiocruz.br/gestordecursos/hotsite/febre-amarela-vigilancia/S1$obx2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Condições Clínicas e Agravos à Saúde Frequentes em Pessoas Idosas**", na categoria de qualificação, com carga horária de **16** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 02/06/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/YNNTQACA-ILMKBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteudo Programático do Curso **"Condições Clínicas e Agravos à Saúde Frequentes em Pessoas Idosas"**

OBJETIVO: Abordar integralmente a saúde da pessoa idosa, conhecendo as peculiaridades de certas condições e agravos.

TEMAS:
- Visão geral da abordagem clinica de pessoas idosas
- Peculiaridades das manifestações clínicas em pessoas idosas
- Os gigantes da geriatria
- Gerenciando os cuidados

PUCPR

GRUPO MARISTA

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

Conferimos a **GABRIELA BENASSI**, o presente Certificado de Frequência e Aproveitamento no Curso de Extensão Universitária "**ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support**", promovido pela Escola de Medicina - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba, realizado no período de **26/06/2021** a **27/06/2021**, totalizando **16:00** horas de atividades.

Curitiba, **28** de **Junho** de **2021.**

Lidia Ana Zytynski Moura
Decana da Escola de Medicina

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 493

DATA	PROGRAMA
	• Habilidades de suporte básico de vida, incluindo uso de um bolsa-valva-máscara e uso de um DEA/DAE;

CPF do Portador : 08981929947
Codigo de Controle . 4020.31CA.FF1F.A311
https://432f5d.mannesoftprime.com.br/validacao/

• Reconhecimento e tratamento precoces de paradas respiratórias e cardíacas e de condições de bradicardia e taquiarritmia;

• Manuseio das vias aéreas;

• Farmacologia relacionada;

• Tratamento de síndromes coronarianas agudas e acidente vascular cerebral (AVC);

• Comunicação eficaz como membro e líder de uma equipe de ressuscitação;

• Dinâmica eficaz da equipe de ressuscitação.

26/06/2021
até
27/06/2021

CARGA HORÁRIA TOTAL	**16:00 Horas**
FREQUÊNCIA	**100%**
APROVEITAMENTO	**100**

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Curitiba

Curitiba, 28 de Junho de 2021

Diretoria de Educação Continuada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19**", na categoria de qualificação, com carga horária de 4 horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 13/04/2020

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · SUS · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROFISSIONAIS
FOLHA Nº 49

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Período em que o(a) aluno(a) realizou o curso: **11/04/2020** a **13/04/2020**

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.gov.br/certificado/WDOFVZEA-PGLJBAAA.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19**"

OBJETIVO GERAL: Este curso fornece uma introdução geral ao COVID-19 e vírus respiratórios emergentes. E descreve os princípios fundamentais dos vírus respiratórios emergentes e como responder efetivamente a um surto.

TEMAS ABORDADOS:

Introdução| Breve introdução fornece uma visão geral dos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19

Módulo A | Introdução aos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19

MA1 - Unidade 1. Vírus respiratórios emergentes: vírus e transmissão
Objetivo de Aprendizagem:
- *Ser capaz de explicar como os vírus respiratórios surgem e porque são uma ameaça global à saúde*

Módulo B | Fortalecendo a vigilância e as investigações de surtos emergentes de patógenos respiratórios

Objetivo de Aprendizagem:
- *Vigilância aprimorada*
- *Como conduzir uma investigação de surto em diferentes situações*

Módulo C | Comunicação de risco e engajamento comunitário

MC1 - Unidade 1: Comunicação de Risco
Objetivo de Aprendizagem:
- *Descrever as principais preocupações da comunicação de riscos de vírus respiratórios emergentes*
- *Listar ao menos três barreiras para a efetiva captação dos conselhos para a saúde*
- *Identificar intervenções-chave para a operacionalização da comunicação de risco durante um surto ou evento.*

MC2 - Unidade 2: Engajamento comunitário
Objetivo de Aprendizagem:
- *Descrever ao menos três razões porque os treinandos devem engajar as comunidades durante um surto*
- *Listar desafios enfrentados no engajamento comunitário (EC), e*
- *Descrever a abordagem para o efetivo engajamento comunitário na detecção, prevenção e resposta a um surto*

Módulo D | Prevenção e resposta a um vírus respiratório emergente, incluindo o COVID-19

MD1 - Unidade 1: Prevenção e controle de Infecções (PCI) e atendimento clínico
Objetivo de aprendizagem
- *Descrever os princípios de prevenção de infecções na comunidade e nos serviços de saúde*

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo**, certifica que o aluno,

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo**", na categoria de atualização profissional, com carga horária de **10** horas/aula.

Manoel Barral Netto
Secretário Executivo
Sistema Universidade Aberta do SUS
(UNA-SUS)

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora
Gerência Regional de Brasília (GEREB)
Fiocruz Brasília

Brasília, 01/08/2018

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

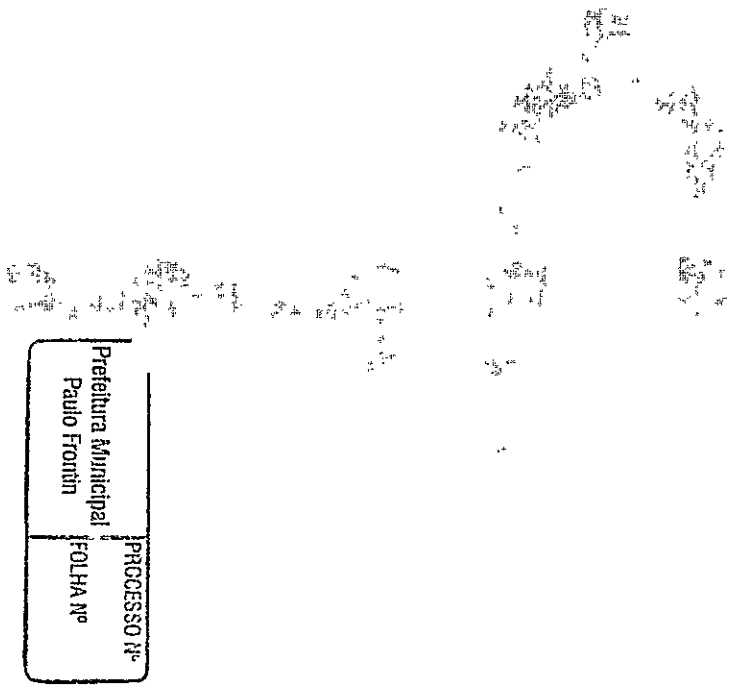
Presidência da República
Casa Civil
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
695

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: EFHYJUIA-NKSWBAAA.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso **"Dengue: Casos Clínicos para Atualização do Manejo"**

DESCRIÇÃO: Curso composto de oito casos clínicos, que envolvem aspectos do diagnóstico, do manejo clínico da dengue e pelo diagnóstico diferencial.

OBJETIVO GERAL: O curso visa capacitar e atualizar os profisssionais de saúde no que concerne a doença, diagnóstico e manejo em populações distintas (criança, adulto, idoso e gestante).

TEMAS ABORDADOS:

- Diagnóstico diferencial de um caso suspeito de dengue com exantema (incluindo chikungunya e Zika);
- Classificação clínica do paciente com suspeita clínica de dengue;
- Identificação e manejo clínico do paciente com sinais de alarme e sinais de choque na dengue;
- Diagnóstico e manejo clínico integrado da dengue, em diferentes populações (gestantes, crianças, populações em situação de risco social, pacientes com comorbidades);
- Prova do laço (indicações, etapas de realização e interpretação do resultado);
- Indicação de exames laboratoriais e interpretação dos resultados para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com dengue;
- Indicações e volume de hidratação oral e parenteral de um paciente com dengue (cálculo do volume e seguimento);
- Articulação entre unidades de urgência e atenção primária para acompanhamento dos casos;
- Diagnóstico diferencial da dengue em gestantes (incluindo DHEG e Síndrome HELLP);
- Indicações do uso de colóides e hemoderivados em um paciente com dengue.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Gabriela Benassi

Participou do Curso Gratuito

Coronavirus (COVID-19): Manejo dos Casos Suspeitos. (carga horária de 30 minutos)

desenvolvido pelo Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 496

São Paulo, Abril 13, 2020

FELIPE SPINELLI DE CARVALHO
Diretor do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa - IEPAE

ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
ENSINO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ABRAM SZAJMAN

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FIOCRUZ
BRASÍLIA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A **Escola Fiocruz de Governo** certifica que

Gabriela Benassi

CPF: **08981929947** , concluiu o curso "**Atualização do Manejo Clínico da Influenza**", na categoria de atualização profissional, com carga horária de **6** horas/aula.

Maria Fabiana Damásio Passos
Secretária Executiva da UNA-SUS
Diretora da Gerência Regional de Brasília
Fundação Oswaldo Cruz

Luciana Sepúlveda Köptcke
Diretora Executiva
Escola Fiocruz de Governo (EFG)
Fiocruz Brasília

Brasília, 09/03/2019

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

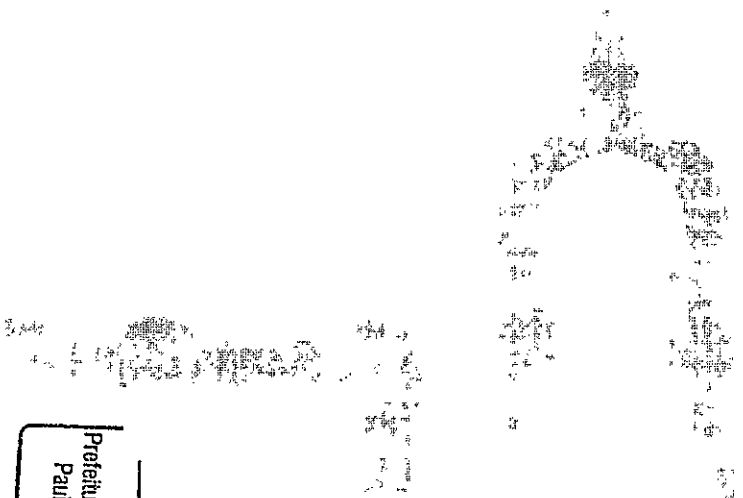
GOVERNO FEDERAL

O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC Nº 331, publicada no DOU de 10/03/2017.

Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
FIOCRUZ BRASÍLIA
GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA – GEREB
CNPJ: 33781055/0009-92

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: WREGRJFA-JAUBBAAA.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Conteúdo Programático do Curso "**Atualização do Manejo Clínico da Influenza**"

DESCRIÇÃO: Curso composto por quatro casos clínicos que abordam aspectos do diagnóstico e do manejo clínico da influenza (Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave).

OBJETIVO GERAL: Atualizar médicos que atuam em toda rede assistencial para reforçar o manejo adequado da influenza, de acordo com os protocolos vigentes do Ministério da Saúde.

TEMAS ABORDADOS:

- Diagnóstico: manifestações clínicas da influenza e diagnóstico diferencial;
- Fatores de risco para agravamento dos quadros gripais;
- Sinais de agravamento em pacientes com suspeita de influenza;
- Tratamento e o acompanhamento clínico em diferentes populações (população geral, gestante, criança menor de 2 anos, pessoa idosa, pessoa com comorbidade);
- Indicações do oseltamivir e associação com outros medicamentos;
- Trabalho em rede para melhor condução dos casos de influenza;
- Indicações de internação em unidade de terapia intensiva;
- Situações em que a notificação dos casos suspeitos é obrigatória;
- Uso de equipamentos de proteção individual;
- Indicações da coleta de material para identificação do agente etiológico do caso suspeito de síndrome gripal ou de síndrome respiratória aguda grave;
- Indicações da vacinação contra influenza;
- Indicações da quimioprofilaxia.

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Gabriela Benassi

concluiu o curso "**Violência por Parceiro Íntimo: definições e tipologias**", produzido pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **30** horas.

Elza Berger Salema Coelho
Professora do Departamento de Saúde Pública
Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 28/03/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 98

UFSC · UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz · SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE · MINISTÉRIO DA SAÚDE · PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Este curso subsidia a reflexão sobre as diferentes definições de violência, como física, sexual, psicológica e comportamento controlador, observando como estas se apresentam, especialmente entre parceiros íntimos.

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
CNPJ: 83.899.526-0001/82



Conteúdo Programático do Curso **"Violência por Parceiro Íntimo: definições e tipologias"**

OBJETIVO GERAL: instrumentalizar o profissional de saúde a detectar a violência por parceiro íntimo, mantendo um olhar atento a situações de violência com o propósito de tornar visível a gravidade de certos atos para que pensemos em alternativas para a resolução de conflitos.

CONTEÚDO:

Unidade 1 | Definições de violência
- 1.1 Definições de violência
- 1.2 Tipos de violência por parceiros íntimos
- Resumo da unidade
- Referências

Unidade 2 | Tipos de violência por parceiros íntimos
- 2.1 Violência física por parceiros íntimos
- 2.2 Violência psicológica por parceiros íntimos
- 2.3 Violência sexual por parceiros íntimos
- 2.4 Comportamento controlador entre parceiros íntimos
- Resumo da unidade
- Referências

Emitido via Plataforma Arouca. Verifique a autenticidade em: https://www.unasus.[redacted]r/certificado/YLIOIVCA-WPJJBAAA.

CERTIFICADO

Certificamos que

GABRIELA BENASSI

concluiu o

MÓDULO 1 - O que é SEPSE?

do Curso de Atualização em Sepse do Instituto Latino Americano de Sepse

com 04 horas de duração.

06/08/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
699

Instituto Latino Americano de Sepse

EAD

ENSINO A DISTÂNCIA

Luciano Azevedo

Presidente Instituto Latino Americano de Sepse

CERTIFICADO

Certificamos que

GABRIELA BENASSI

concluiu o

MÓDULO 2 - Abordagem terapêutica da SEPSE 1

do Curso de Atualização em Sepse do Instituto Latino Americano de Sepse

com 03 horas de duração.

08/08/2020

Instituto Latino Americano de Sepse

EAD

ENSINO A DISTÂNCIA

Luciano Azevedo

Presidente Instituto Latino Americano de Sepse

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 500

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Credenciamento de Médicos

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico,* ***Anexo I***", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90, CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70, CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69. Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90 credenciou seu médico THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837, apenas para Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, obtendo para fins de classificação, a Nota: 0,00; A Empresa CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70, credenciou seu médico JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938, apenas para prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 501

inerentes à profissão de Médico Pediatria, obtendo para fins de classificação a Nota de 0,6. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69, credenciou seus médicos: GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055 e GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053, apenas para a para prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00, das 19:00 às 07:00 e aos finais de semana e feriados e Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista. Para médicos os plantonista os médicos pontuaram as seguintes notas: GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. Nota 1,0. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 Nota 1,2. E para o segundo, GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. Nota 3,2. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 Nota 2,2. Passando os profissionais a seguinte classificação:

I- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44

4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 502

5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

II- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

2º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

3º. THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.

III- CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 503

IV- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

V- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alexandra Wiese
Presidente

Alecio Maroli
Membro

Ariane Karoline Pech
Membro

Josimar Soares
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N ° 3/2022 DO PROCESSO N° 34/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 03/2022
Credenciamento de Médicos

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.° 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**"*, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90, CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70, CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69. Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90 credenciou seu médico THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837, apenas para Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, obtendo para fins de classificação, a Nota: 0,00; A Empresa CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70, credenciou seu médico JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938, apenas para prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria, obtendo para fins de classificação a Nota de 0,6. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69, credenciou seus médicos: GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055 e GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053, apenas para a para prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00, das 19:00 às 07:00 e aos finais de semana e feriados e Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista. Para médicos os plantonista os médicos pontuaram as seguintes notas: GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. Nota 1,0. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 305

47053 Nota 1,2. E para o segundo, GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. Nota 3,2. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 Nota 2,2. Passando os profissionais a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69
2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69
3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6.** Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44
4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
2º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
3º. THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.

CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23 166.354/0001-06

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 506

ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B8C1C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 52/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ.....: 19.850.311/0001-78
Valor.....: RS 951.900,00
Valor/Hora.....RS 100,00
Vigência..... 09/09/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:27E306E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 51/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ.....: 24.042.809/0001-44
Valor Total do Item..R$ 904.950,00
Valor/Hora.....R$ 100,00
Vigência..... 09/09/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3E1F831B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 53/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ.....: 23.166.354/0001-06
Valor Total do Item: R$ 296.220,00
Valor/Hora.....R$ 220,00
Vigência..... 09/09/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5D7593F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 510

CONTRATO N.º 53/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **FIRMINO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FIRMINO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 23.166.345/0001-06, sediado(a) na RUA CORONEL AMAZONAS, Nº 123 - CENTRO, em UNIÃO DA VITÓRIA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.074.366, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 052.345.619-09, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 511

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO** Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 512

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 513

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 514

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Órgão 2 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº Fls. nº 515

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 00 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3 A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 516

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 517

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14 1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15 1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº [illegible] Nº 518

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919

Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.04 11:22:53 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 119

FIRMINO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

CREDENCIADO.

ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS:05234561909

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS PIGATTO CAUS:05234561909
Dados: 2022.10.04 16:02:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 52/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Errata do Contrato nº 52/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Onde se lê: Contratada(o)...: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Leia-se Contratada(o)...: **NORTE SUL SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A6D2BE03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 53/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Errata do Contrato nº 53/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Onde se lê: Contratada(o)...: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Leia-se Contratada(o)...: **FIRMINO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.**
Onde se lê: Valor Total do Item: 296.220,00.
Leia-se: Valor Total do Item: R$ 224.220,00

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B9BBACF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 5a22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA.
CNPJ.....: 17.797.016/0001-70
Valor Total do Item:.R$ 296.220,00
Valor/Hora.....RS 250,00
Vigência..... 09/09/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIÁTRA.**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0937D487

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 523

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 51/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.042.809/0001-44, sediado(a) na R SETE DE SETEMBRO,170 - CENTRO, em INÁCIO MARTINS-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANO VITORIANO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.991.399-7, expedida pela (o) SSPPR, e CPF nº 028.231.939-52, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 524

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médicos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 525

especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 826

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

PROCESSO Nº
Prefeitura Paulo Frontin
FOLHA Nº 527

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura Mun Paulo Frontin
PROCESSO Nº 528

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prof. Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº Folha Nº 529

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
Pr
P
530

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 531

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.04 11:25:07 -03'00'

INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 532

CREDENCIADO.

INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA 24042809000144

Assinado digitalmente por INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA:24042809000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Inacio Martins, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA:24042809000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-04 15:12:45
Foxit Reader Versão: 10.0.1

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 54/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CARLOTTO E MÉDICOS LTDA
CNPJ.....: 44.810.589/0001-69
Valor Total do Item..R$ 1.610.100,00
Valor/Hora.....R$ 100,00
Vigência..... 09/09/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ADEE6393

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME..
CNPJ.....: 16.628.938/0001-90
Valor Total do Item:.R$ 1.610.100,00
Valor/Hora.....R$ 100,00
Vigência..... 09/09/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C93523E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 535

CONTRATO N.º 56/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.628.938016/0001-90, sediado(a) na RUA MAJOR ESTEVÃO Nº 55 - CENTRO, em MALLET-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.644.675, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 834.456.921-49, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 536

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços **MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.** Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº Nº 537

Scanned with CamScanner

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº [illegible] Nº 538

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

PROCESSO Nº
Nº 539

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 540

Scanned with CamScanner

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº 541

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº 542

Scanned with CamScanner

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 543

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.07 16:38:35 -03'00'

Pref. Mun. Frontin
PROCESSO Nº 541

Scanned with CamScanner

DR. THIBÉRIO MOURA
MÉDICO – CRM 21837

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME.

CREDENCIADO.

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 345

Scanned with CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Dr Miguel

PESSOA JURÍDICA

(X) Contrato Social;
(X) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(X) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(X) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(X) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(X) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(X) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(X) Anexo II - Requerimento;
(X) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
(NA) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 546

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, MÉDICO, nascido(a) em 15/11/1997, nº do CPF 036.499.802-40, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Eça de Queiroz, nº 1030, APT 21;BLOCO ECA DE QUEIROS ED;, Ahú, CEP: 80540-140;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA**, e usará a expressão Miguel CFS - Health Center como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA EÇA DE QUEIROZ, nº 1030, APT 21;BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ, Curitiba - PR, CEP: 80540140.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº 347

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 548

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 02 de agosto de 2022

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
Sócio/Administrador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 548

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03649980240	MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 11:08 SOB Nº 41210921611.
PROTOCOLO: 225284553 DE 04/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210156356. CNPJ DA SEDE: 47417773000131.
NIRE: 41210921611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos res... informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura ... Paulo Frontin

PROCESSO Nº 550

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, MÉDICO, nascido(a) em 15/11/1997, n° do CPF 036.499.802-40, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Eça de Queiroz, nº 1030, APT 21;BLOCO ECA DE QUEIROS ED;, Ahú, CEP: 80540-140;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA**, e usará a expressão Miguel CFS - Health Center como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA EÇA DE QUEIROZ, nº 1030, APT 21;BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ, Curitiba - PR, CEP: 80540140.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº FOLHA 551

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 551

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

CLAUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 02 de agosto de 2022

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
Sócio/Administrador

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 553

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03649980240	MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 11:08 SOB Nº 41210921611.
PROTOCOLO: 225284553 DE 04/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210156356. CNPJ DA SEDE: 47417773000131.
NIRE: 41210921611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
554

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.417.773/0001-31 MATRIZ		04/08/2022

NOME EMPRESARIAL
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIGUEL CFS - HEALTH CENTER	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EÇA DE QUEIROZ	1030	APT 21 BLOCO ECA DE QUEIROS ED

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.540-140	AHÚ	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR	(41) 9686-9828/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **11:10:57** (data e hora de Brasília).

Prefeitura ... Paulo Frontin
PROCESSO Nº
555

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
CNPJ: 47.417.773/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:49 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2023.
Código de controle da certidão: **B704.BEF9.E15A.2F0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 556

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.417.773/0001-31
Razão Social: MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
Endereço: R ECA DE QUEIROZ 1030 APTO 21 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092615373204819373

Informação obtida em 26/09/2022 15:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura ... Paulo Fromm
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 557 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.417.773/0001-31
Certidão nº: 27872402/2022
Expedição: 26/08/2022, às 11:15:03
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.417.773/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 558

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027667641-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.417.773/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/08/2022 11:12:50)

Prefeitura
Paulo Frontin
559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.868.818

CNPJ: 47.417 773/0001-31

Nome: MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:14 do dia 26/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 1C103A188E794D2989AFD9B1A0A090BEC7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/11/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PROCESSO Nº
Prefeitura
Paulo Frontin
560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA #

CNPJ.47.417.773/0001-31

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.10.06 15:27:42 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 9BC8E5A6**

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin — 561

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

CNPJ 47.417.773/0001-31

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
562

Balanço Patrimonial
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

Período: 08/2022 à 08/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022
ATIVO		1.000,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.000,00D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.000,00D
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS		1.000,00D
Créditos com Pessoas Ligadas - FISICAS	5	1.000,00D
PASSIVO		1.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.000,00C
CAPITAL SOCIAL		1.000,00C
CAPITAL REALIZADO	6	1.000,00C
Capital Social Realizado no País	6	1.000,00C

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:51:51 -03'00'

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Municipal de Pato Frontin
PROCESSO Nº 503

D.R.E
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

Período: 08/2022 à 08/2022

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	Nota Explicativa	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7	0,00

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910

Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:52:07 -03'00'

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 1504

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE AGOSTO DE 2022
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR situada à RUA EÇA DE QUEIROZ 1030 APT 21 BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ, CEP 80540140, tendo como objeto social principal a atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, com início das atividades em 04 de Agosto de 2022.
A empresa não teve movimentação em 2022.
A empresa não teve faturamento em 08/2022, pois de acordo com a Administração da Empresa, ela não fez atendimentos neste mês inicial.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a ITG 1000 e de acordo com a base contábil de continuidade operacional, elaborada com o pressuposto de que a entidade continuará a operar em futuro previsível. As Demonstrações estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa. Ela foi preparada considerando o custo histórico como base de valor.
As informações relevantes próprias das Demonstrações Contábeis estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.
A Administração concluiu que a Demonstração Contábil apresenta, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis consideradas incluem, mas não se restringem aos critérios de avaliação de cada conta, a compreensibilidade, relevância e materialidade dos saldos, além de primar pela confiabilidade das informações apresentadas.
As Provisões são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.
Não há nesta Demonstração Contábil registro de estimativas contábeis que possam impactar o julgamento e informações contidas na mesma.
As Demonstrações Contábeis foram apresentadas de forma comparativa para análise do desempenho da empresa ao longo do tempo.

4. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Empresa adota o regime do Simples Nacional e contabiliza os débitos tributários pelo valor nominal no regime de competência.

5. CRÉDITO COM PESSOAS LIGADAS

A Empresa reconhece que houve retiradas de Sócio(s), essa autorizada pela Administração, tendo como contrapartida as Disponibilidades da empresa. Conforme deliberado pela Administração da Empresa, foi autorizada as retiradas no montante de R$ 1.000,00 no exercício.

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, registrado pelo valor nominal.

7. RECEITA LÍQUIDA

Conforme evidenciado na nota explicativa de Contexto Operacional, a empresa não obteve faturamento em 2022 incorrendo apenas em despesas para manutenção da regularidade fiscal e contábil.

8. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em atendimento as práticas contábeis, a Administração, mediante julgamento efetuado em conjunto com os assessores jurídicos, procede à mensuração e, conforme o caso, a respectiva escrituração de Ativos e Passivos considerados contingentes que possam afetar significativamente as demonstrações contábeis. Entretanto, a liquidação dos eventos provisionados poderá ocorrer por valor diferente do estimado, fato inerente a este tipo de

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
565

registro. A data do encerramento desta Demonstração Contábil, a Administração da Empresa alega e reconhece que não existem passivos contingentes, motivo pelo qual não foram registrados quaisquer valores a tal título.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Evento subsequente ao período a que se referem as Demonstrações Contábeis é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período a que se referem as Demonstrações, e a data na qual é autorizada a emissão dessas.
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba, 30 de Setembro de 2022.

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910

Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:52:25 -03'00'

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Recebido Nº 566

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

Exercício : 2022

ANÁLISE DE LIQUIDEZ:

LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP) = (0,00 + 1.000,00) / (1,00+ 0,00) = 1.000,00
LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC = (0,00) / (1,00) = 0,00
SOLVÊNCIA GERAL = (AC + ANC) / (PC + ELP)=(0,00 + 1.000,00) / (1,00+ 0,00) = 1.000,00

Resultado da Análise: O resultado do índice de liquidez geral indica que para cada R$1,00 de dívidas constituídas, a empresa possui R$ 1.000,00 em recursos para saldar as mesmas.
O índice de liquidez corrente mostra que para cada R$ 1,00 em dívidas de curto prazo, a empresa possui R$ 0,00 para quitá-las.
O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, o resultado obtido foi de R$ 1.000,00 sendo considerado um valor bom.

Os índices apresentados acima são bons, pois, quando a entidade não possui Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, o divisor na fórmula dos índices de liquidez deverá ser substituído de R$ 0,00 para R$ 1,00, resultando o índice no valor total do ativo disponível. (Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04).

Curitiba, 30 de Setembro de 2022.

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910

Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:52:54 -03'00'

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
Processo Nº 567

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03649980240	MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
05052425910	KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 18:34 SOB Nº 20226999041.
PROTOCOLO: 226999041 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213250647. CNPJ DA SEDE: 47417773000131.
NIRE: 41210921611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Processo Nº
566

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2213231801
NIRE 41210921611 **CNPJ 47.417.773/0001-31**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo EÇA DE QUEIROZ, Nº 1030, APT 21;BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ - Curitiba/PR - CEP 80540-140	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
090	41210921611	04/08/2022	CONTRATO
090	20225284553	04/08/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/10/2022, às 15:50:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QBAZOK5L**.

PRC2213231801

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PROCESSO Nº
1 de 1
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
Folhas
509

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Miguel Cazura Ferreira Soares, Clínico Geral, CRM-PR n° 50.300, desde 08/08/2022.**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2022

Miguel Cazura Ferreira Soares

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 50300

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº 570

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

CRM/UF
50300/PR

FILIAÇÃO
ELZIANE CAZURA XAVIER
FERREIRA SOARES
JOMAR FERREIRA SOARES



DATA DE INSCRIÇÃO
08/08/2022

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

588169

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 10/08/2022

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1997

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

TÍTULO DE ELEITOR
108796780671

SEÇÃO
0617

ZONA
001

CPF
036.499.802-04

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
9550975 4 / SESP-PR

Paulo Frontin

591

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50300** desde **08/08/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/11/2022.

Chave de validação **3d4a54e0389605d584f5d458be685db02be1f9e1**

Emitida eletronicamente via internet em **26/08/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura M icipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
542

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

Miguel Cazura Ferreira Soares _____,
inscrito no CNPJ sob o nº 47.417.773/0001-31, sediada RUA EÇA DE QUEIROZ, nº 1030, APT 21; BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ, Curitiba - PR, CEP: 80540140,declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2022.

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 50300

Miguel Cazura Ferreira Soares _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº 573

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: Miguel Cazura Ferreira Soares

Endereço Comercial/Residencial: RUA EÇA DE QUEIROZ, nº 1030, APT 21;BLOCO ECA DE QUEIROS ED. AHÚ, Curitiba - PR,

CEP: 80540-140 Cidade: Curitiba Estado: Paraná

Banco:001 Agência:0217-8Conta Corrente:63.337-2

CNPJ/CPF: 47.417.773/0001-31

Especialidade: Clínico Geral

Profissional Médico Responsável: Miguel Cazura Ferreira Soares

N.º do CRM-PR: 50300

N.º do RG : 9.550.975-4

N.º do CPF: 036.499.802-40

Paulo Frontin, 18 de Setembro de 2022 :

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 574

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus

(assinatura do solicitante)

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 58300

(nome do solicitante)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Folha nº 575

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES;**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº..069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .Miguel Cazura Ferreira Soares. inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº47.417.773/0001-31 , sediado(a) na RUA EÇA DE QUEIROZ, nº 1030, APT 21; BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ, Curitiba - PR, CEP: 80540140., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a) Miguel Cazura Ferreira Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº .9.550.975-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 036.499.803-40, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR com atribuições inerentes à profissão e mais:

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
576

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
1577

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde,mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
548

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO Nº
Prefeitura
Paulo Frontin
579

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº 580

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento porrazões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — FOLHA Nº 561

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Processo Nº 587

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 18 de Setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

CREDENCIADO

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 50300

Prefeitura Paulo Frontin
PROCESSO Nº 583

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 584

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

[X] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Paulo Frontin
PROCESSO Nº 585

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	1
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	2,0
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	1 04
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	1
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	1

2,4

ASSINATURA E CARIMBO

Dr. Miguel C. C. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 50300

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
586

Centro Universitário Aparício Carvalho

Diploma

FIMCA
CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Aparício Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA - Bacharel, em 20 de junho de 2022, e a colação de grau em 21 de junho de 2022, confere o título de

Médico à

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

nacionalidade brasileira, nascido (a) em 15 de novembro de 1997, natural de Curitiba - PR, RG 9550975-4 SESP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho,21 de junho de 2022.

Dr. Aparício Carvalho de Moraes
Reitor

Dra. Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes
Vice-Reitora

https://diplomas.fimca.com.br/?CodigoValidacao=1087.1087.24b7672c4d82

Centro Universitário Aparício Carvalho
Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes - LTDA
CNPJ: 01.129.686/0001-88

Credenciado pela Portaria MEC n.°1343, de 12/07/2019
Publicada no D.O.U nº 135, Seção 1, p. 23 em 16/07/2019.

Curso de MEDICINA.
Renovação de Reconhecimento Portaria n.º 520, de 31/07/2018.
Publicada no D.O.U Nº 25 de 31/07/2018.

Registro nº.: 2189
Livro nº: 004
Fls: 604
Data do Registro: Porto Velho, 21/06/2022

Registro de acordo com o Decreto n.° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Art. 99, § 2°.

Esp.Iomar Pereira da Silva
CPF: 350.302.912-53
Secretária Acadêmica

CREMERO
Registro de Diploma
Em 28/06/2022 o Presente diploma de MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES foi registrado sob o número 10007060-RO de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Porto Velho-RO, 28/06/2022
LUCAS LEVI GONÇALVES ABREL
VICE-PRESIDENTE

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 08/08/2022, o presente diploma de MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES foi registrado sob o nº 50300-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 15/08/2022
Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: P9M9BP1

CERTIFICADO

Certificamos que **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES** participou do **I SIMPÓSIO DE PRINCÍPIOS ONCOLÓGICOS: NOÇÕES ESSENCIAIS EM ONCOLOGIA**, realizado no dia 17 de junho de 2020 pela Liga Acadêmica de Oncologia do Amapá, com carga horária de 5 horas.

Macapá, 17 de junho de 2020.

ISABELLY MONTENEGRO TEIXEIRA
Presidente da Liga Acadêmica de Oncologia do Amapá

ROBERTO MARCEL SOARES ALVES
Professor Orientador da Liga Acadêmica de Oncologia do Amapá

Paulo Franco

Verifique o código de autenticidade 1862547.8040634.846217.8.8625478040634846217 8 em https://www.even3.com.br//documentos

IV JORNADA CIENTÍFICA DE MEDICINA

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, participou com êxito da(o) **Palestra Atendimento inicial ao Paciente Politraumatizado, Crise Hipertensiva, Urgência e Emergência em Oftalmia** realizado em 04/11/2019 durante a **IV Jornada Científica de Medicina - Urgência e Emergência**, contabilizando carga horária total de **06** horas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019

Me. Carina Godoy Picelli
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina
Centro Universitário Aparício Carvalho

Prefeitura Municipal
Paulo Fronti
Protocolo nº
589

Verifique o código de autenticidade 1862547.8040634.846488.8.8625478040634846488 em https://www.even3.com.br//documentos

IV JORNADA CIENTÍFICA DE MEDICINA

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, participou com êxito da(o) **Palestra Treinamento Prático em Urgência e Emergência, Urgências Obstétricas, Abdome Agudo, Mesa Redonda: Manejo de Crise de Asma no Pronto Socorro (Pediatria)** realizado em 05/11/2019 durante a **IV Jornada Científica de Medicina - Urgência e Emergência**, contabilizando carga horária total de **06** horas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019

Me. Carina Godoy Picelli
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina
Centro Universitário Aparício Carvalho

Prefeitura Municipal
Paulo Fronza
590

SÍRIO·LIBANÊS

O Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa certifica que

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

CPF: 036499802-40, concluiu o Curso Livre de Síndrome Gripal e COVID-19, na modalidade EAD, realizado pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, cumprindo a carga horária de 08 horas, conforme disposições do verso.

São Paulo, 2 de Junho de 2020

Dr Luc o Cesar Pontes de Azevedo
Superintendente de Ensino

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês - IEP/HSL - mantido pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês CNPJ/MF 61.590.410/0001-24
Credenciamento - Portaria nº 3.857 de 10 de novembro de 2005. D O U 11/11/2005 - Seção 01 - pg. 72 www.hospitalsiriolibanes.org.br/iep

Curso Livre de Síndrome Gripal e COVID-19

Modalidade:
EAD

Coordenação:
Dra. Jessica Fernandes Ramos

Carga horária do curso:
08 horas

Programa

Módulo I Primeiro Atendimento	• Triagem do Paciente com Síndrome Gripal • Adulto • Pediatria • Geriatria
Módulo II Programa	• Amigdalite / Sinusite • Otite • Pneumonia • Imagem de Tórax (Raio X e Tomografia)
Módulo III Situações Especiais	• Isolamento Domiciliar - Foco em Limpeza do Ambiente • Manejos Casos Internados em Enfermaria • Triagem de UTI • Pacientes Imunodeprimidos - Oncológicos • Clínicas de Idosos/ Cuidadores • Clínicas de Hemodiálise
Módulo IV Princípios em Terapia Intensiva	• Intubação Sequência Rápida e Sedação • Particularidades Ventilação • Suporte Intensivo • Cuidados de Sintomas e Pacientes em Terminalidade

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Rubrica
597

Verifique o código de autenticidade 1862547:8040634:846480.8.8625478040634846480 em https://www.even3.com.br//documentos

IV JORNADA CIENTÍFICA DE MEDICINA

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, participou com êxito da(o) **Palestra Urgências Geriátricas, Choque, Abordagem a dor Torácica, Manejo do AVC isquêmico no Pronto Socorro, PCR** realizado em 06/11/2019 durante a **IV Jornada Científica de Medicina - Urgência e Emergência**, contabilizando carga horária total de **10** horas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019

Me. Carina Godoy Picelli
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina
Centro Universitário Aparício Carvalho

Prefeitura [illegible]
Paulo Fronlin
PROCESSO Nº
593

CERTIFICADO
PARTICIPAÇÃO

Miguel Cazura Ferreira Soares

Participou do I Congresso de Medicina da Família e Comunidade de Rondônia, Realizado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - Cremero, nos dias 18 e 19 de maio de 2018 com carga horária de 12 horas.

ANDREI LEONARDO P. DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CREMERO

ROBINSON CARDOSO M. YALUZAN
SECRETÁRIO DO CREMERO

Paulo Frutuoso
1594

TELELAB
diagnóstico e monitoramento
O TELELAB é um programa de educação permanente

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares** realizou o curso **Diagnóstico de Hepatites Virais** da plataforma de Educação Permanente TELELAB com carga horária de **15 horas** e obteve aprovação em **9 de novembro de 2018.**

Conteúdo Programático

- Identificar os vírus causadores de Hepatites Virais.
- Conhecer os marcadores sorológicos das infecções por Vírus das Hepatites B e C.
- Identificar os princípios metodológicos dos testes rápidos utilizados no diagnóstico das Hepatites B e C.
- Compreender a coleta de sangue por punção digital para a realização de testes rápidos.
- Ler e interpretar testes rápidos para o diagnóstico das Hepatites B e C.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em "www.telelab.aids.gov.br/verificar" informando a senha: ZvevHlzTyx

Prefeitura ... Paulo Frontin

Gerson Fernando Mendes Pereira
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Lucy Maria Bez Birolo Parucker
Professora Coordenadora do Telelab na Universidade Federal de Santa Catarina

UFSC | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

TELELAB
diagnóstico e monitoramento
O TELELAB é um programa de educação permanente

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares** realizou o curso **Diagnóstico de HIV** da plataforma de Educação Permanente TELELAB com carga horária de **15 horas** e obteve aprovação em **9 de novembro de 2018.**

Conteúdo Programático

- Identificar a estrutura, as proteínas e as enzimas do HIV envolvidas no processo de multiplicação viral importantes para o diagnóstico laboratorial.
- Identificar o processo de replicação viral para relacionar com a patogênese viral e com o diagnóstico laboratorial.
- Identificar a sequência de surgimento dos marcadores sanguíneos decorrentes da infecção e a relação ao diagnóstico sorológico.
- Identificar os marcadores detectáveis nos testes sorológicos.
- Identificar os princípios metodológicos de testes sorológicos utilizados nas Etapas do Diagnóstico Laboratorial da Infecção pelo HIV.
- Aplicar a Portaria 29 SVS/MS e seus fluxogramas na rotina de trabalho.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em "www.telelab.aids.gov.br/verificar" informando a senha: qNZ00beG3g

Prefeitura Municipal de Ibirama
Paulo Frontin

Gerson Fernando Mendes Pereira
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Lucy Maria Bez Birolo Parucker
Professora Coordenadora do Telelab na Universidade Federal de Santa Catarina

UFSC | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Berkeley
EDUCACIONAL

Declaração

Miguel Cazura Ferreira Soares

CPF: 036.499.802-40

Participou do curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular da American Heart Association), promovido pela Berkeley Educacional, nos dias 18 e 19 de junho de 2022, com carga horária de 16 horas e obtendo êxito nas avaliações exigidas pela AHA*.

*** O comprovante de aprovação no curso é a carteira oficial da AHA.**

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2022

Berkeley Educacional
Cristiano Calmon Gloria – Diretor Executivo

Berkeley Educacional
Rua Visconde de Silva, 52- 2º andar – Botafogo – RJ – CEP: 22.271-092 – Tel.: 21 2275-3131
CNPJ- 37332662/0001-79

Prefeitura
Paulo Frontin
598

CERTIFICADO

DE PARTICIPANTE

CREMERO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Miguel Cazura Ferreira Soares

Participou da Semana Científica do Cremero - Congresso Prof. Dra. Ana Lúcia Escobar, realizada no Cremero nos dias 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2017, com carga horária de 18 horas.

Dr. Andrei Leonardo F. de Oliveira
Presidente do Cremero

Dr. Robinson C. M. Yaluzan
Secretário do Cremero

CERTIFICADO

DE PARTICIPANTE

Miguel Cazura Ferreira Soares

Participou da Simpósio de Urgência e Emergência de Rondônia - Lacitre, realizada no Cremero nos dias 07 e 08 de abril de 2017, com carga horária de 12 horas.

CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Dr. Andrei Leonardo F. de Oliveira
Presidente do Cremero

Dr. Robinson C. M. Yaluzan
Secretário do Cremero

LIGA DE
CLÍNICA MÉDICA
• U F A L •

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, com CPF de número 036.499.802-40, participou com êxito do evento **CURSO ONLINE SOBRE MANEJO DE ANTIBIÓTICOS: a antibioticoterapia que todo médico e estudante deve saber,** realizado pela Liga de Clínica Médica da UFAL, na modalidade à distância, durante 10 a 14 de agosto de 2020, contabilizando carga horária total de 20 horas.

David Costa Buarque
Tutor da Liga de Clínica Médica - UFAL

Felipe Mendonça Rocha Barros
Presidente da Liga de Clínica Médica - UFAL

Maceió, Alagoas, 15 de agosto de 2020.

Prefeitura
Paulo Frontin

Verifique o código de autenticidade 2838523.0476009.5.8.878627304933168 em
https://www.even3.com.br//documentos

TELELAB
diagnóstico e monitoramento
O TELELAB é um programa de educação permanente

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares** realizou o curso **Infecções Sexualmente Transmissíveis - cuidados na execução dos testes rápidos** da plataforma de Educação Permanente TELELAB com carga horária de **30 horas** e obteve aprovação em **22 de julho de 2020.**

Conteúdo Programático

- O que são IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis).
- Característica das principais IST.
- Revisando conceitos sobre testes rápidos.
- Sensibilidade X Especificidade.
- Fluxogramas para diagnóstico.
- Situações Pré e Pós teste.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em "www.telelab.aids.gov.br/verificar" informando a senha: XxKzDnLNq6

Prefeitura [illegible]
Paulo Afonso

Gerson Fernando Mendes Pereira
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Lucy Maria Bez Birolo Parucker
Professora Coordenadora do Telelab na Universidade Federal de Santa Catarina

UFSC SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Verifique o código de autenticidade **171581.8040634.6.8.56276714190497** em https://www.even3.com.br//documentos

II JORNADA DE PSIQUIATRIA DE RONDÔNIA

PSIQUIATRIA CONTEMPORÂNEA

50H

CERTIFICADO

5 PONTOS

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, participou com êxito da II Jornada de Psiquiatria de Rondônia realizado de 08 à 10 de agosto de 2019, na cidade de Porto Velho, contabilizando carga horária total de **50 horas.**

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

Dr. Aparício Carvalho de Moraes
Presidente do Núcleo de Psiquiatria - Rondônia - NPR-RO
Presidente da Associação Médica Brasileira - Rondônia AMB-RO

Dr. Humberto Müller Martins dos Santos
Secretário do Nucleo de Psiquiatria de Rondônia

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

REALIZAÇÃO NPR Núcleo de Psiquiatria de Rondônia AMB | RONDÔNIA

APOIO: ABP Associação Brasileira de Psiquiatria

VI INTERMED
2019 - RO/AC
Edição Cacoal

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

Miguel Cazura Ferreira Soares

participou do evento:

VI Intermed RO/AC, do dia 17 ao dia 20 de Outubro de 2019, concluindo 60 horas.

Daniele Anoceto

Organizador e Presidente Atlética A.A.A.J

Prefeitura [illegible]
Paulo Freitas
603

Imagem Eventos

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC Profissional de saúde

American Heart Association.

Miguel Cazura Ferreira Soares

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

19 Jun 2022

Nome do Centro de Treinamento

Berkeley Educacional

ID do Centro de Treinamento

ZL20675

Cidade e País do Centro de Treinamento

Rio de Janeiro, Brazil

Nome do Centro de Treinamento

Renovar até

Jun 2024

Nome do instrutor

Fernando Tallo

ID do instrutor

1804000540

Código eCard

225626200491

Código QR

Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar https://ecards.heart.org/international. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817 10/20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº 604

CERTIFICADO

DE PARTICIPANTE

Miguel Cazura Ferreira Soares

Participou do Simpósio Uma Abordagem Clínica e Cirúrgica da Anatomia Humana, realizada no Cremero no dia 18 de abril de 2017, com carga horária de 04 horas.

CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Dr. Andrei Leonardo F. de Oliveira
Presidente do Cremero

Dr. Robinson C. M. Yaluzan
Secretário do Cremero

Faculdades Integradas Aparício Carvalho

Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda.
Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 4.021 - DOU 24/12/2003
Núcleo de Pós-Graduação e Extensão - NUPEX

Certificado

Certificamos que **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES,** participou da III Jornada de Medicina – Qualidade de vida e humanização, promovida pelas Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA, nos dias 29 a 31 de Outubro de 2018, com carga horária de 20horas.

FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO

Porto Velho, 30 de Abril de 2019.

Prof.ª Klenia Borges Peres
Coordenadora do NUPEX

Aqui você faz a diferença.

909

Faculdades Integradas Aparício Carvalho

Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda.
Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 4.021 - DOU 24/12/2003
Núcleo de Pós-Graduação e Extensão - NUPEX

Certificado

Certificamos que **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES,** participou da II Jornada Científica de Medicina, promovida pelas Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA, nos dias 10 a 12 de Agosto de 2017, com carga horária total de 16 horas.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2017.

Prof.ª Klenia Borges Peres
Coordenadora do NUPEX

Aqui você faz a diferença.

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Centro Universitário Aparício Carvalho

Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes LTDA.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1343, Publicada no D.O.U 16 de Julho de 2019

CERTIFICADO

O Magnífico Reitor do Centro Universitário Aparício Carvalho e Coordenação de Medicina no uso de suas atribuições legais, atribui *Menção Honrosa* aos autores **EMANUELE JANOCA FRANCA, LUCAS SOUZA DE MELO, IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA, MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, ANA LIZ SOUZA CALIXTO E LETICIA TELLES NOVAIS RUIZ, HELTON DELGADO CAMURÇA LIMA** pela apresentação da pesquisa: SÍNDROME DE BURNOUT EM ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE na **VI Jornada acadêmica do Curso de Medicina** que ocorreu no período de 25 a 29 de outubro de 2021.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2022.

Prefeitura [illegible] Paulo Freitas

Denny Vitor Barbosa Ramos

Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NUPEX

Centro Universitário Aparício Carvalho - FIMCA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Centro Universitário Aparício Carvalho

Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes LTDA.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1343, Publicada no D.O.U 16 de Julho de 2019

CERTIFICADO

O Magnífico Reitor do Centro Universitário Aparício Carvalho e Coordenação de Medicina no uso de suas atribuições legais, atribui *Menção Honrosa* aos autores **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES; EMANUELE JANOCA FRANCA; IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA; HELTON DELGADO CAMURÇA LIMA** pela apresentação oral da pesquisa: PREVALÊNCIA DOS CASOS DE SUICÍDIOS NO PERÍODO DE 2016 A 2018 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO na **VI Jornada Acadêmica do Curso de Medicina,** ocorrido no período de 25 a 29 de outubro de 2021.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2022.

Prefeitura ... Paulo Frontin

Denny Vitor Barbosa Ramos

Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NUPEX

Centro Universitário Aparício Carvalho - FIMCA

EDUCACIONAL

EXTENSÃO

Certificamos que:

Miguel Cazura Ferreira Soares

Participou com Sucesso na qualidade de **Membro Diretor,** da **Liga Acadêmica de Medicina Legal - LAMEL,** no período de Fevereiro a Junho de 2019, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.

Porto Velho, 01 de Julho de 2019.

Prof. Dra. Rita de Cássia A. Ferreira
Coordenadora do Curso de Medicina - UniSL

Prof.ª Dra. Viviane Castro de Araújo
Diretora de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - UniSL

DECLARAÇÃO DE MONITORIA

Declaramos para devidos fins que o acadêmico **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES**, matrícula 17.1.19102 e CPF 036.499.802-40, realizou monitoria da disciplina de *Práticas de Enfermagem,* ofertada pelo Curso de Medicina das Faculdades de Integradas Aparício Carvalho – FIMCA no período letivo de 2019/2, contabilizando 40 horas.

Porto Velho – Rondônia, 21 de janeiro de 2020.

Me. Annemarie G S Loeschke
Prof da Disciplina de Práticas de Enfermagem

Me. Carina Godoy Picelli
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina

Prefeitura Paulo Frontin

Verifique o código de autenticidade 1862547.8040634.821008.8.86254780406348210088 em https://www.even3.com.br//documentos

IV JORNADA CIENTÍFICA DE MEDICINA

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, participou com êxito da(o) **Minicurso Análise e Interpretação de Exames Laboratoriais** realizado em 05/11/2019 durante a **IV Jornada Científica de Medicina - Urgência e Emergência**, contabilizando carga horária total de **04** horas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019

Me. Carina Godoy Picelli
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina
Centro Universitário Aparício Carvalho

Prefeitura
Paulo Fronin
619

Verifique o código de autenticidade 1862547.8040634.843842.8.86254780406348438428 em https://www.even3.com.br//documentos

IV JORNADA CIENTÍFICA DE MEDICINA

CERTIFICADO

Certificamos que **Miguel Cazura Ferreira Soares**, participou com êxito da(o) **Minicurso RCP - Suporte Básico de Vida** realizado em 04/11/2019 durante a **IV Jornada Científica de Medicina - Urgência e Emergência**, contabilizando carga horária total de **02** horas.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019

Me. Carina Godoy Picelli
Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina
Centro Universitário Aparício Carvalho

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
1013

Faculdades Integradas Aparício Carvalho

Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda.
Reconhecimento - Portaria Ministerial nº 4.021 - DOU 24/12/2003
Núcleo de Pós-Graduação e Extensão - NUPEX

Certificado

Certificamos que,

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES

Participou com êxito da IV Jornada de Medicina – Urgência e Emergência, na qualidade de **"Organizador(a)"**, promovida, pelo Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Outubro de 2019, com carga horária de **100** horas.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2020.

Profa Maricélia Messias Cantanhêde dos Santos
Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NUPEX
FIMCA e Metropolitana
Aqui você faz a diferença.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA

CNPJ 47.417.773/0001-31

Prefeitura
Paulo Fronin
615

Balanço Patrimonial
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

Período: 08/2022 à 08/2022

Descrição	Nota Explicativa	2022
ATIVO		1.000,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.000,00D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.000,00D
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS		1.000,00D
Créditos com Pessoas Ligadas - FISICAS	5	1.000,00D
PASSIVO		1.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.000,00C
CAPITAL SOCIAL		1.000,00C
CAPITAL REALIZADO	6	1.000,00C
Capital Social Realizado no País	6	1.000,00C

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 50300

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:51:51 -03'00'

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura M... Paulo Frontin

D.R.E
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

Período: 08/2022 à 08/2022

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	Nota Explicativa	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7	0,00

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínica Geral
CRM/PR 50300

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910 Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910 Dados: 2022.09.30 09:52:07 -03'00'

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
617

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE AGOSTO DE 2022
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR situada à RUA EÇA DE QUEIROZ 1030 APT 21 BLOCO ECA DE QUEIROS ED, AHÚ, CEP 80540140, tendo como objeto social principal a atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, com início das atividades em 04 de Agosto de 2022.
A empresa não teve movimentação em 2022.
A empresa não teve faturamento em 08/2022, pois de acordo com a Administração da Empresa, ela não fez atendimentos neste mês inicial.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a ITG 1000 e de acordo com a base contábil de continuidade operacional, elaborada com o pressuposto de que a entidade continuará a operar em futuro previsível. As Demonstrações estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa. Ela foi preparada considerando o custo histórico como base de valor.
As informações relevantes próprias das Demonstrações Contábeis estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.
A Administração concluiu que a Demonstração Contábil apresenta, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis consideradas incluem, mas não se restringem aos critérios de avaliação de cada conta, a compreensibilidade, relevância e materialidade dos saldos, além de primar pela confiabilidade das informações apresentadas.
As Provisões são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.
Não há nesta Demonstração Contábil registro de estimativas contábeis que possam impactar o julgamento e informações contidas na mesma.
As Demonstrações Contábeis foram apresentadas de forma comparativa para análise do desempenho da empresa ao longo do tempo.

4. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Empresa adota o regime do Simples Nacional e contabiliza os débitos tributários pelo valor nominal no regime de competência.

5. CRÉDITO COM PESSOAS LIGADAS

A Empresa reconhece que houve retiradas de Sócio(s), essa autorizada pela Administração, tendo como contrapartida as Disponibilidades da empresa. Conforme deliberado pela Administração da Empresa, foi autorizada as retiradas no montante de R$ 1.000,00 no exercício.

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, registrado pelo valor nominal.

7. RECEITA LÍQUIDA

Conforme evidenciado na nota explicativa de Contexto Operacional, a empresa não obteve faturamento em 2022 incorrendo apenas em despesas para manutenção da regularidade fiscal e contábil.

8. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em atendimento as práticas contábeis, a Administração, mediante julgamento efetuado em conjunto com os assessores jurídicos, procede à mensuração e, conforme o caso, a respectiva escrituração de Ativos e Passivos considerados contingentes que possam afetar significativamente as demonstrações contábeis. Entretanto, a liquidação dos eventos provisionados poderá ocorrer por valor diferente do estimado, fato inerente a este tipo de

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
618

registro. A data do encerramento desta Demonstração Contábil, a Administração da Empresa alega e reconhece que não existem passivos contingentes, motivo pelo qual não foram registrados quaisquer valores a tal título.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Evento subsequente ao período a que se referem as Demonstrações Contábeis é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período a que se referem as Demonstrações, e a data na qual é autorizada a emissão dessas.
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba, 30 de Setembro de 2022.

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/RR 50300

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910

Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:52:25 -03'00'

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Paulo Frontin

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

Exercício : 2022

ANÁLISE DE LIQUIDEZ:

LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP) = (0,00 + 1.000,00) / (1,00+ 0,00) = 1.000,00
LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC = (0,00) / (1,00) = 0,00
SOLVÊNCIA GERAL = (AC + ANC) / (PC + ELP)=(0,00 + 1.000,00) / (1,00+ 0,00) = 1.000,00

Resultado da Análise: O resultado do índice de liquidez geral indica que para cada R$1,00 de dívidas constituídas, a empresa possui R$ 1.000,00 em recursos para saldar as mesmas.
O índice de liquidez corrente mostra que para cada R$ 1,00 em dívidas de curto prazo, a empresa possui R$ 0,00 para quitá-las.
O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, o resultado obtido foi de R$ 1.000,00 sendo considerado um valor bom.

Os índices apresentados acima são bons, pois, quando a entidade não possui Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, o divisor na fórmula dos índices de liquidez deverá ser substituído de R$ 0,00 para R$ 1,00, resultando o índice no valor total do ativo disponível. (Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04).

Curitiba, 30 de Setembro de 2022.

Dr. Miguel C. F. Soares
Médico Clínico Geral
CRM/PR 50300

Sócio Administrador
MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES
CPF: 036.499.802-40

KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910

Assinado de forma digital por KAREN ALESSANDRA FONSECA GALVAO:05052425910
Dados: 2022.09.30 09:52:54 -03'00'

Karen Alessandra Fonseca Galvão
Contadora Responsável
CRC PR-067745/O-0
CPF 050.524.259-10

Prefeitura Paulo Frontin
620

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA
47.417.773/0001-31

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/09/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.JEY4.PTBU.D7IS.3L9M.K8Y5**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Prefeitura ... Paulo Frontin
PROCESSO Nº 621

CONTRATO N.º 54/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **CARLOTTO E MÉDICOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CARLOTTO E MÉDICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 44.810.589/0001-69, sediado(a) na RUA ANTONIO ZAIOC, Nº 301 - CENTRO, em PAULO FRONTIN-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GIULIANO CARLOTTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.486.840-8, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 046.487.239-10, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 622

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços **MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO** Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 623

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 624

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 625

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 626

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 627

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 628

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 629

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.07 16:35:28 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 630

CARLOTTO E MÉDICOS LTDA.
CREDENCIADO.

CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA:44810589000169
Assinado de forma digital por CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA:44810589000169
Dados: 2022.10.10 13:59:43 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 631

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Credenciamento de Médicos

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico,* ***Anexo I***", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31) credenciou seu médico MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, CRM/PR 50.300, apenas para Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, obtendo para fins de classificação a Nota: 2,4; Passando os profissionais a seguinte classificação:

I- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44

4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 632

5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

II- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).

3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.

III- CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

IV- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

V- **CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 633

PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alexandra Wiese
Presidente

Alecio Maroli
Membro

Ariane Karoline Pech
Membro

Josimar Soares
Membro

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 634

CONTRATO N.º 65/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2, emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a(a) **CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.797.018/0001-70, sediado(a) na RUA PAULINO VAZDA SILVA, Nº 460 - CENTRO, em SÃO MATEUS DO SUL-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.797.866-6, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 035.904.289-96, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO** Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada;

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

Paulo Frontin | FOLHA 636

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na clausula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Paulo Frontin

638

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Paulo Frontin | FOLHA Nº 639

Unidade: 9 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 8 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 3390390500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
Paulo Frontin FOLHA Nº 641

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

642

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.07 16:16:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin | Fls: 643

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLINICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA.

CREDENCIADO

Jadir A.D. Augustinhak

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

Paulo Frontin, PR

6/4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N ° 3/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
Credenciamento de Médicos

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**"*, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31) credenciou seu médico MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, CRM/PR 50.300, apenas para Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, obtendo para fins de classificação a Nota: 2,4; Passando os profissionais a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69
2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69
3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44
4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2**. Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 645

5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).
3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.

CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 646

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14747692

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2022. Edição 2624
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 57/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA**
CNPJ.....: 47.417.773/0001-31
Valor Total do Item..R$ 951.900,00
Valor/Hora.....R$ 100,00
Vigência..... 03/10/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.**

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE012EEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2022. Edição 2627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 648

CONTRATO N.º 57/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 47.417.773/0001-31, sediado(a) na RUA EÇA DE QUEIROZ, Nº 1030, AP 21; BLOCO EÇA DE QUEIROZ ED, AHÚ - em CURITIBA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES** portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.550.975-4, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 036.499.803-40, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pref. ... Paulo Fro... PROCESSO Nº 649

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.** Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº [illegible] FOLHA Nº 650

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 651

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FLHA Nº 652

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Pref. Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 653

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prefeit... Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 654

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 655

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Pref. Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 056

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919

Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.18 14:16:42 -03'00'

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 657

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA.
CREDENCIADO.

MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES:03649980240
Assinado de forma digital por MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES:03649980240
Dados: 2022.10.18 16:34:35 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 658

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022

Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[X] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 059

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas –	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria:	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

[X] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 660

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	10	10	

ASSINATURA E CARIMBO

ANTONIO ZIEMER
MÉDICO
CRM-PR 50271

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 661

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, Antonio Claudino Ziemer Filho, portador do CPF nº 06259877994, RG nº 96263619, médico inscrito no CRM PR nº 50271, residente na Rua Marechal Deodoro 1161, apto 33, em Curitiba-PR, declaro que me comprometo a realizar a prestação de serviços como médico plantonista no Pronto Atendimento São João Batista, e que tenho carga horária disponível para tal atividade nos dias que me comprometer a trabalhar naquele estabelecimento.

Antonio Claudino Ziemer Filho

Médico CRM PR 50271

Paulo Frontin, 12 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.962.136

CPF: 062.598.779-94

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:05 do dia 11/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: 583BADCE314746637BEDF47AC7F39299B0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 663

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028102727-67

Certidão fornecida para o CPF/MF: **062.598.779-94**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/10/2022 15:02:01)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 664

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO CLAUDINO ZIEMER FILHO
CPF: 062.598.779-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:38 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2023.
Código de controle da certidão: **7F71.9F0E.BB4A.35D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 065

R MAL DEODORO, 1161 - AP 33
CEP: 80050010
CPF: 53828624991

CURITIBA - PR

Vencimento
10/07/2022

Valor a Pagar
R$ 115,58

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 166

Resumo da Movimentacao

Informacoes Tecnicas

No. Medidor: 02828312197 - BIFASICO
Mes Referencia: 06/2022

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
04/05/2022	03/06/2022	30 dias				
12816	12937	121 kWh	1,00	121 kWh	4,03 kWh	03/06/2022

Proxima Leitura Prevista: 05/07/2022
RESIDE/RESIDENCIAL

Informacoes Suplementares

AS|1.6.146.21

ENERGIA ELETRICA CONSUMO - Tarifas 0,559810

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 124 kWh

MES	05/22	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21
CONS	151	112	111	110	110	147	127	97	85	98	93	88
PGTO	11/05	12/04	11/03	10/02	11/01	14/12	11/11	04/10	09/09	16/08		12/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 266736460 Serie B
Emitida em 01/06/2022

Produto / Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	121	0,836942	101,27	101,27	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				5,44		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,10		
04 ACRESCIMO MORATORIO				3,09		
05 MULTA SOBRE ILUMINACAO PUBLI				0,20		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				2,48		

Base de Calculo do ICMS: 101,27	Valor ICMS: 29,36	Valor Total da Nota Fiscal: 115,58

Reservado ao Fisco

BC27.0146.0F0E.3E7B.F5C3.FE20.64E4.BA89

L 20554/21, aliq ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22.
INCLUSO NA FATURA PIS R$ 0,77 E COFINS R$ 3,54, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 0,83% e COFINS 3,80%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL.
Periodos Band Tarif.: Escas Hidr 05/06-31/05 Verde 01/06-03/06

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 666

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANTONIO CLAUDINO ZIEMER FILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50271** desde **03/08/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/11/2022.

Chave de validação 1aeb15488dc999cd5150abb33af0863d06c0fba8

Emitida eletronicamente via internet em **03/08/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 667

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal — Folha 268

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Medicina, em 18 de junho de 2022, e a colação de grau, em 22 de julho de 2022, confere o título de

Médico a

Antonio Claudino Ziemer Filho

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de janeiro de 1998, portador de

RG nº 96263610 / SESP/PR,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Antonio Claudino Ziemer Filho
Diplomado

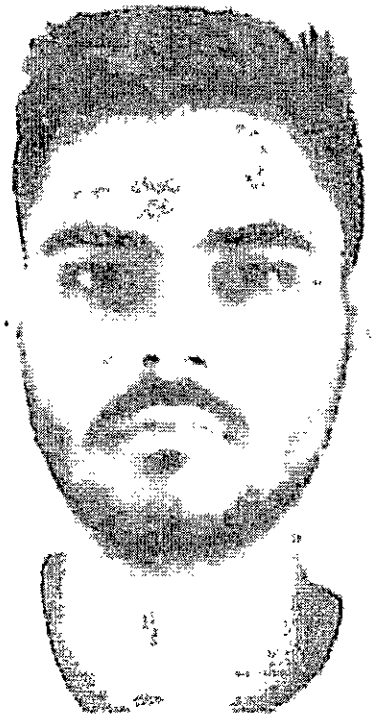
Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALID

NOME
ANTONIO CLAUDINO ZIEMER FILHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9626361-9 SESP PR

CPF
062.598.779-94

DATA NASCIMENTO
05/01/1998

FILIAÇÃO
ANTONIO CLAUDINO
ZIEMER
REGIANE GOMES ZIEMER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07134028900

VALIDADE
25/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19365148883

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 669

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO MATEUS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO

02/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

14578134700

PR917089691

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

19365148883

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO N.º 52/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NORTE SUL SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **NORTE SUL SERVIÇO DE SAÚDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na RUA VER. HUMBERTO MOACUR SCHENNA, Nº 432 - CENTRO, em IBAITI-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 0371468714, expedida pela (o) DETRAN/PR, e CPF nº 055.174.029-92, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 671

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:43:33 -03'00'

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de **SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA** de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 672

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:43:55 -03'00'

especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 6-13

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:44:10 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 674

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:44:30 -03'00'

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 675

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:45:01 -03'00'

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 676

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:45:30 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 678

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:45:46 -03'00'

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/09/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 679

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 — Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Dados: 2022.10.19 13:46:03 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 03 de outubro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.10.04 11:33:43 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 680

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Dados: 2022.10.19 13:46:33 -03'00'

NORTE SUL SERVIÇO DE SAÚDE LTDA.

CREDENCIADO.

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

Prefeitura Mun. | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 681

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Credenciamento de Médicos

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico,* ***Anexo I***", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: **ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94.** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. Por ser pessoa física a ser credenciada o profissional será: **ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271**, para I) **Prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no pronto atendimento municipal, na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista e II) Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista**, obtendo para fins de classificação a Nota: 0 para ambos; Passando os profissionais a seguinte classificação:

I- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 717

4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

8º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94

II- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).

3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.

5º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94

III- CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 118

IV- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLÍNICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

V- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alexandra Wiese
Presidente

Alecio Maroli
Membro

Ariane Karoline Pech
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N ° 4/2022 DO PROCESSO N° 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 32/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 03/2022
Credenciamento de Médicos

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.° 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**"*, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: **ANTONIO ZIEMER CPF n°. 062.598.779-94.** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação das empresas acima foram atendidas. Por ser pessoa física a ser credenciada o profissional será: **ANTONIO ZIEMER CRM n°. 50.271**, para I) **Prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no pronto atendimento municipal, na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista e II) Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista**, obtendo para fins de classificação a Nota: 0 para ambos; Passando os profissionais a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1°. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR n°. 47053 **Nota 1,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 44.810.589/0001-69
2°. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR n°. 47055. **Nota 1,0**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 44.810.589/0001-69
3° PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ n°. 24.042.809/0001-44
4°. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° FOLHA Nº 720

5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
8º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94
CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).
3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.
5º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94
CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLÍNICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 721

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BBE6A6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 722

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHECK LIST

Empresa Requerente: Vilson Antonio Galeazzi Junior

PESSOA JURÍDICA

(X) Contrato Social;
(X) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
(X) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
(X) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
(X) Cálculo dos índices Contábeis ou Termo de abertura de balanço inscrito na junta comercial;
(X) Anexo III – Declaração Equipe Médica;
(X) Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
(X) Anexo IV – Declaração da não Existência de Menores Trabalhadores;
(X) Anexo II - Requerimento;
( ) Anexo VI – Critérios para pontuação e classificação;
( ) Comprovação de Especialidade – se couber;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 686

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04773854944-NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI:93798369969-VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em data de 20.06.1974 no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 23.450, e inscrito no CPF sob nº 937.983.699-68, residente e domiciliado no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Ulisses Faria, 484, Centro, CEP 83.900-000, que devido a 02ª (segunda) Alteração Contratual, centraliza o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **GALEAZZI MEDICINA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 31.152.790/0001-54, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 422.0578779-1 em data de 08.08.2018, possuindo na redação do Contrato Social o Enquadramento como Microempresa, 01ª (Primeira) Alteração Contratual registrada sob nº 2018.8406921 em data de 24.08.2018, e 02ª (Segunda) Alteração Contratual registrada sob nº 2019.5650638 em data de 23.09.2019, deliberam de pleno e comum acordo em alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações, e o consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato ingressa na Sociedade, **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI**, Brasileira, Maior, Solteira, Universitária, nascida em data de 05.01.1995 no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade nº 12.833.603-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 047.738.549-44, residente e domiciliada no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Ulisses Faria, 484, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sócio **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR** que possui 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, o que representa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), transfere por compra e venda, sem ágio, 5.000 (cinco mil) quotas a Sócia Ingressante **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR** declara ter recebido neste Ato, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional de **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI**, referente a citada venda de quotas, tendo nada mais a reclamar a Sociedade ou a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA QUARTA – Declara a Sócia Ingressante **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividades empresariais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.
09/12/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 688

CLÁUSULA QUINTA – Com a alteração havida, o Capital Social continua inalterado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), composto por 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, passando a assim estar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI	5.000	R$ 5.000,00	50,00
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR	5.000	R$ 5.000,00	50,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA – Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GALEAZZI MEDICINA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.152.422/0001-57 NIRE 422.0578779-1

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em data de 20.06.1974 no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 23.450, e inscrito no CPF sob nº 937.983.699-68, residente e domiciliado no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Ulisses Faria, 484, Centro, CEP 83.900-000, e **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI**, Brasileira, Maior, Solteira, Universitária, nascida em data de 05.01.1995 no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade nº 12.833.603-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº047.738.549-44, residente e domiciliada no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Ulisses Faria, 484, Centro, CEP 83.900-000, únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **GALEAZZI MEDICINA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 31.152.790/0001-54, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 422.0578779-1 em data de 08.08.2018, possuindo na redação do Contrato Social o Enquadramento como Microempresa, 01ª (Primeira) Alteração Contratual registrada sob nº 2018.8406921 em data de 24.08.2018, e 02ª (Segunda) Alteração Contratual registrada sob nº 2019.5650638 em data de 23.09.2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denomina-se **GALEAZZI MEDICINA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua Sede Social localizada no Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP 89.545-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2019
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 689

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade pode abrir Filiais e Escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras Sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é "Atividade Médica Ambulatorial destinadas a Consultas, com Recursos para Realização de Exames Complementares."

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades a partir da data do Registro de seu Contrato Social perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em data de 08.08.2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI	5.000	R$ 5.000,00	50,00
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR	5.000	R$ 5.000,00	50,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100,00**

Parágrafo Único: O Capital Social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do Capital são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos Sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, assegurando o direito de preferência aos demais Sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA NONA: A Administração da Sociedade é exercida unicamente pelo Sócio **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR**, ao qual cabe a Representação Ativa e Passiva da Sociedade, Judicial e Extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao Objeto Social.

Parágrafo Segundo: A título de Pró-Labore o Administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os Sócios.

Parágrafo Terceiro: O valor do Pro Labore previamente acertado entre os Sócios, não necessita ser de igual valor.

Parágrafo Quarto: Operações envolvendo bens imóveis, dependem da participação da Integralidade do Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 4595970612529 88
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/12/2019

Prefeitura Municipal
São Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 690

CLÁUSULA DÉCIMA: O Exercício Social termina em 31 de Dezembro de cada Ano, ao término do qual será apurado o Inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de Sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos Resultados do Exercício, a participação nos Lucros, bem como a Constituição de Reservas de Lucros e a sua Reversão.

Parágrafo Segundo: O Lucro Líquido, apurado em Balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos Sócios e da situação financeira e patrimonial da Sociedade. Em havendo a distribuição, os Lucros disponíveis, após a constituição de Reservas e Participações, poderão ser partilhados entre os Sócios Anualmente de forma proporcional a Participação no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se o Resultado do Exercício apresentar Prejuízo, este será compensado com Lucros acumulados de Exercícios anteriores, com Reserva de Lucros, e nesta ordem. O Saldo de Prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de Prejuízos Acumulados para compensação com Lucros de Exercícios seguintes. No caso de inexistência de Lucros suficientes para absorção total do Prejuízo, este será suportado pelos Sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Reunião da Sociedade poderá ser convocada por qualquer dos Sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos Sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de Convocação para Reunião previstas no Parágrafo 3° do Artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a Reunião por determinação legal ou quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de Reunião, as deliberações sociais, nas quais cada Quota do Capital Social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do Capital Social, quorum este que também se aplica a nomeação do Administrador, porém, para a Alienação do estabelecimento comercial, Cisão, Fusão, Transformação, Liquidação ou Dissolução, o quorum deliberativo será então, de três quartos dos votos dos Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Falecimento, Retirada, Interdição ou Inabilitação de um dos Sócios não acarretará a Dissolução da Sociedade, que continuará com o Sócio Remanescente ou Herdeiros do Sócio Falecido. Caso os Herdeiros do Sócio Falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá aos Sócios Remanescentes providenciarem a produção de Balanço especial e apuração do Patrimônio Líquido para pagamento dos haveres do Sócio Falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario Geral

09/12/2019

Prefeitura Municipal Fronin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR** declara sob as penas da Lei, que não existem impedimentos de exercer a Administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios poderão retirar-se da Sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à Alteração Contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à Alteração Contratual.

Parágrafo Único: O Sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da Sociedade, manifestando a sua intenção à Sociedade e aos outros Sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos Sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de Balanço, especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em 30 (trinta) dias da Resolução.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o Balanço especial da Sociedade previsto no "caput" desta Cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

a) A data da notificação feita por Sócio dissidente de Alteração Contratual;
b) A data de requerimento do Sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta Cláusula, será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de Deliberação e Concordância dos Sócios:

a) A Aprovação das Contas da Administração;
b) A Exclusão ou Retirada de um dos Sócios por pedido do Sócio;
c) A designação dos Administradores em ato separado, não Sócio ou Administrador Sócio;
d) A destituição dos Administradores;
e) O modo e o valor da remuneração dos Administradores;
f) A participação dos Administradores e dos Empregados nos lucros;
g) A modificação do Contrato Social;
h) A transformação da Sociedade, ou a Fusão, Cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da Sociedade Empresarial;
i) A Nomeação ou Destituição de Liquidantes, e o julgamento de suas contas;
j) Recuperação Judicial;
k) Investimento em outras Empresas, Coligadas ou Controladas;
l) Aumento de Capital com bens ou moeda corrente;
m) Aprovação de Laudo de reavaliação, a valor venal de bens ou direitos do Ativo Permanente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2019
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Prefeitura Municipal Paula Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69Z

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade por deliberação da Reunião dos Sócios poderá:

a) Transformar-se em outro Tipo Social;
b) Incorporar outra Sociedade ou ser Incorporada;
c) Fundir-se com outra Sociedade;
d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu Patrimônio em outras Sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver Patrimônio de Sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a Aprovação de três quartos dos Quotistas presentes na Reunião, instalada nos moldes do Artigo 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a Elaboração de Laudo de avaliação por Profissional habilitado, que será nomeado na Reunião, e que deverá observar os critérios do Balanço Especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade entrará em Dissolução, seguida de Liquidação e Partilha, nas hipóteses previstas no Artigo 1.033 do Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de Dissolução, a Reunião, por maioria societária, deverá eleger o Liquidante, observados os termos do Artigo 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Sócios subscritores das quotas do Capital Social, **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI** e **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR**, declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal, ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos Sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros, relativos a Atos Societários de seu interesse.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade, quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos Sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Parágrafo Segundo: Após a comunicação por escrito, deve ser elaborada a devida Alteração Contratual, para ser atualizado o endereço residencial do Sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declara-se sob as penas da Lei, que esta Sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.10.2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Foro eleito para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é o da Comarca de Porto União, Santa Catarina.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2019
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 693

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas, e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Timbó Grande (SC), 01° de dezembro de 2019.

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR **NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

09/12/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 694

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195081935

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GALEAZZI MEDICINA LTDA
PROTOCOLO	195081935 - 05/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205787791
CNPJ 31.152.790/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019
SOB N: 20195081935

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195081935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93798369968 - VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR

Cpf: 04773854944 - NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/12/2019 09/12/2019
Arquivamento 20195081935 Protocolo 195081935 de 05/12/2019 NIRE 42205787791
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 459597061252988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 695

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **31.152.790/0001-54** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
GALEAZZI MEDICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **GALEAZZI MEDICINA**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **R SETE DE SETEMBRO**	NÚMERO **S/N**	COMPLEMENTO ********

CEP **89.545-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **TIMBO GRANDE**	UF **SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(42) 3522-3782**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **11:31:43** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
096

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALEAZZI MEDICINA LTDA
CNPJ: 31.152.790/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:19:34 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.
Código de controle da certidão: **D762.4C68.721A.7F39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 697

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GALEAZZI MEDICINA LTDA**
CNPJ/CPF: **31.152.790/0001-54**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140180619669**
Data de emissão:	**05/10/2022 15:08:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**04/12/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/10/2022 15:08:53

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA
698

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.152.790/0001-54
Razão Social: MED GALEAZZI CURSOS E CONSULTORIAS LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO SN / CENTRO / TIMBO GRANDE / SC / 89545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304125981580451

Informação obtida em 05/10/2022 15:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 699

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALEAZZI MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.152.790/0001-54
Certidão nº: 29738021/2022
Expedição: 09/09/2022, às 11:45:06
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALEAZZI MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.152.790/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 100

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
869/2022	09/09/2022	08/11/2022	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GALEAZI MEDICINA LTDA	31.152.790/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
007	ATVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 7 DE SETEMBRO, SN	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89545-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Timbó Grande.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220869N9163D99

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Timbó Grande
http://www.timbogrande.sc.gov.br/

Município de Timbó Grande	R. Santa Cecília, 385

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 181

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GALEAZZI MEDICINA LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, S/N -

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89545000

Cidade.: TIMBÓ GRANDE / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205787791 e arquivado em 08/08/2018.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 31152790000154

TIMBÓ GRANDE/SC, 4 de OUTUBRO de 2022

CARLOS ROBERTO LEAO
CONTADOR
C.P.F.:35340800920
R.G.:3015482-7 SSP
C.R.C.:040884-O

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:93798369968
R.G.:23.450 CRM

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuuqXVVhMhzcsdw0Uy8FGUo48ypzPKXtDOAQI4KxgS1bkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35340800920-CARLOS ROBERTO LEAO|93798369968-VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2022
Arquivamento 229555799 Protocolo 223087475 de 04/10/2022
Nome da empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA
NIRE 42205787791
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 289315921611
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022
por BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretario-geral

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 100

Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA.
C.N.P.J.: 31.152.790/0001-54
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0010
Número livro: 0004

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	929.871,85D	1.244.999,45	991.203,83	1.183.667,47D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	769.955,85D	1.244.999,45	991.203,83	1.023.751,47D
3	1.1.1	DISPONIVEL	769.955,85D	1.224.589,04	970.793,42	1.023.751,47D
4	1.1.10.1	CAIXA	769.955,85D	311.466,03	970.793,42	110.628,46D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	769.955,85D	311.466,03	970.793,42	110.628,46D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	56.801,44	0,00	56.801,44D
8	1.1.10.200.1	COOPERATIVA SICOOB	0,00	56.801,44	0,00	56.801,44D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	856.321,57	0,00	856.321,57D
11	1.1.10.300.1	COOPERATIVA SICOOB	0,00	856.321,57	0,00	856.321,57D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	20.410,41	20.410,41	0,00
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	20.410,41	20.410,41	0,00
31	1.1.30.800.3	IRPJ A RECUPERAR	0,00	4.978,14	4.978,14	0,00
32	1.1.30.800.4	CSSL A RECUPERAR	0,00	3.318,77	3.318,77	0,00
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	0,00	9.956,30	9.956,30	0,00
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	0,00	2.157,20	2.157,20	0,00
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	159.916,00D	0,00	0,00	159.916,00D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	159.916,00D	0,00	0,00	159.916,00D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	21.416,00D	0,00	0,00	21.416,00D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	21.416,00D	0,00	0,00	21.416,00D
120	1.3.20.4	VEICULOS	138.500,00D	0,00	0,00	138.500,00D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	138.500,00D	0,00	0,00	138.500,00D
149	2	PASSIVO	929.871,85C	912.604,66	1.166.400,28	1.183.667,47C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	37.870,63C	30.603,44	51.649,91	58.917,10C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	37.870,63C	27.534,44	47.557,91	57.894,10C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	37.870,63C	27.534,44	47.557,91	57.894,10C
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	0,00	7.124,03	9.956,30	2.832,27C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	25.534,70C	4.978,14	15.930,07	36.486,63C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	10.743,97C	3.318,77	9.558,04	16.983,24C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	443,76C	2.157,20	2.157,20	443,76C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	1.148,20C	9.956,30	9.956,30	1.148,20C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	3.069,00	4.092,00	1.023,00C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	0,00	3.069,00	4.092,00	1.023,00C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	0,00	3.069,00	4.092,00	1.023,00C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	892.001,22C	882.001,22	1.114.750,37	1.124.750,37C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
248	2.4.2	RESERVAS	0,00	0,00	882.001,22	882.001,22C
257	2.4.20.3	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	882.001,22	882.001,22C
258	2.4.20.300.1	RESERVA DE LUCROS	0,00	0,00	882.001,22	882.001,22C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	882.001,22C	882.001,22	232.749,15	232.749,15C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	882.001,22C	882.001,22	232.749,15	232.749,15C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	882.001,22C	882.001,22	232.749,15	232.749,15C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	51.569,38	51.569,38	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	51.569,38	51.569,38	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	51.569,38	51.569,38	0,00
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	17.292,00	17.292,00	0,00
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	4.092,00	4.092,00	0,00
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	205,74	205,74	0,00
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	0,00	205,74	205,74	0,00
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	0,00	34.042,84	34.042,84	0,00
557	3.2.20.400.1	DESPESAS C/INSTALAÇÕES	0,00	6.631,54	6.631,54	0,00
558	3.2.20.400.1	DESPESAS C/VEÍCULOS	0,00	7.634,17	7.634,17	0,00
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.111,93	2.111,93	0,00
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.358,55	1.358,55	0,00
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	2.066,49	2.066,49	0,00
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	4.314,67	4.314,67	0,00
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	2.840,56	2.840,56	0,00
532	3.2.20.401.6	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	7.084,93	7.084,93	0,00
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	28,80	28,80	0,00
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	0,00	28,80	28,80	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	379.434,35	379.434,35	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	379.434,35	379.434,35	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	331.876,44	331.876,44	0,00
410	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	331.876,44	331.876,44	0,00
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	331.876,44	331.876,44	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	47.557,91		0,00
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	47.557,91	47.557,91	0,00

Prefeitura Municipal
Paulo Fontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Empresa: **GALEAZZI MEDICINA LTDA.**
C.N.P.J.: 31.152.790/0001-54
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	0,00	9.956,30	9.956,30	0,00
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	0,00	9.956,30	9.956,30	0,00
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	0,00	2.157,20	2.157,20	0,00
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	9.558,04	9.558,04	0,00
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	15.930,07	15.930,07	0,00
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**331.876,44**	**331.876,44**	**0,00**
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**331.876,44**	**331.876,44**	**0,00**
471	**5.1.4**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**331.876,44**	**331.876,44**	**0,00**
472	**5.1.40.1**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**331.876,44**	**331.876,44**	**0,00**
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	331.876,44	331.876,44	0,00

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 937.983.699-68

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040884O4
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 110

Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA.
C.N.P.J.: 31.152.790/0001-54
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0012
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021 31/12/2021	2020 31/12/2020
1	1	**ATIVO**	**1.183.667,47D**	**929.871,85D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.023.751,47D**	**769.955,85D**
3	1.1.1	**DISPONIVEL**	**1.023.751,47D**	**769.955,85D**
4	1.1.10.1	**CAIXA**	**110.628,46D**	**769.955,85D**
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	110.628,46D	769.955,85D
7	1.1.10.2	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**56.801,44D**	**0,00**
8	1.1.10.200.1	COOPERATIVA SICOOB	56.801,44D	0,00
10	1.1.10.3	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**856.321,57D**	**0,00**
11	1.1.10.300.1	COOPERATIVA SICOOB	856.321,57D	0,00
87	1.3	**ATIVO PERMANENTE**	**159.916,00D**	**159.916,00D**
111	1.3.2	**IMOBILIZADO**	**159.916,00D**	**159.916,00D**
116	1.3.20.2	**MÓVEIS E UTENCÍLIOS**	**21.416,00D**	**21.416,00D**
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	21.416,00D	21.416,00D
120	1.3.20.4	**VEICULOS**	**138.500,00D**	**138.500,00D**
121	1.3.20.400.1	VEICULOS	138.500,00D	138.500,00D
149	2	**PASSIVO**	**1.183.667,47C**	**929.871,85C**
150	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**58.917,10C**	**37.870,63C**
169	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**57.894,10C**	**37.870,63C**
170	2.1.40.1	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**57.894,10C**	**37.870,63C**
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	2.832,27C	0,00
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	36.486,63C	25.534,70C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	16.983,24C	10.743,97C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	443,76C	443,76C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	1.148,20C	1.148,20C
185	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**1.023,00C**	**0,00**
190	2.1.50.2	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	**1.023,00C**	**0,00**
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.023,00C	0,00
242	2.4	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.124.750,37C**	**892.001,22C**
243	2.4.1	**CAPITAL SOCIAL**	**10.000,00C**	**10.000,00C**
244	2.4.10.1	**CAPITAL SUBSCRITO**	**10.000,00C**	**10.000,00C**
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
248	2.4.2	**RESERVAS**	**882.001,22C**	**0,00**
257	2.4.20.3	**RESERVAS DE LUCROS**	**882.001,22C**	**0,00**
258	2.4.20.300.1	RESERVA DE LUCROS	882.001,22C	0,00
264	2.4.3	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**232.749,15C**	**882.001,22C**
265	2.4.30.1	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**232.749,15C**	**882.001,22C**
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	232.749,15C	882.001,22C

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 937.983.699-68

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040884O4
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 111

Empresa: **GALEAZZI MEDICINA LTDA.** Folha: 0013
C.N.P.J.: 31.152.790/0001-54 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	331.876,44	331.876,44
Deducoes		
(-) ISS	(9.956,30)	
(-) COFINS	(9.956,30)	
(-) PIS	(2.157,20)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(9.558,04)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(15.930,07)	(47.557,91)
Receita Líquida		284.318,53
Lucro Bruto		284.318,53
Despesas Administrativas		
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
INSS	(4.092,00)	
[illegible]AS DIVERSAS	(205,74)	
DESPESAS C/INSTALAÇÕES	(6.631,54)	
DESPESAS C/VEÍCULOS	(7.634,17)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.111,93)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.358,55)	
TELEFONE	(2.066,49)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.314,67)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.840,56)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(7.084,93)	
JUROS DE MORA	(28,80)	(51.569,38)
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
Resultado operacional líquido		232.749,15
Resultado Antes do IR		232.749,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		232.749,15

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 937.983.699-68

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04088404
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 412

Empresa: **GALEAZZI MEDICINA LTDA.**
C.N.P.J.: 31.152.790/0001-54
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0014
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	882.001,22
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	232.749,15
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.114.750,37
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.114.750,37

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 937.983.699-68

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040884O4
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 713

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	311.466,03
Valores pagos a fornecedores	(47.242,84)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	264.223,19
Tributos pagos	(10.427,57)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	253.795,62
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(913.123,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(659.327,39)
Redução nas Disponibilidades	(659.327,39)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.539.911,70
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	221.256,92

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 937.983.699-68

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040884O4
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 4/4

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DIVULGADAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A, **GALEAZZI MEDICINA LTDA.** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de TIMBO GRANDE-SC, tendo como objeto social a Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas , com início de atividades em 08/08/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do **LUCRO PRESUMIDO** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 10.000 dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI– 50%
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR – 50%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa declara não ter propriedades para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TIMBO GRANDE-SC , 31 de dezembro de 2021.

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
CPF: 937.983.699-68
ADMINISTRADOR

CARLOS ROBERTO LEAO
CRC: PR/ 040884-O
CPF: 353.408.009-20
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 125

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GALEAZZI MEDICINA LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, S/N -

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89545000

Cidade.: TIMBÓ GRANDE / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205787791 e arquivado em 08/08/2018.
Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 31152790000154

TIMBÓ GRANDE/SC, 4 de Outubro de 2022

CARLOS ROBERTO LEAO
CONTADOR
C.P.F.:35340800920
R.G.:3015482-7 SSP
C.R.C.:040884-O

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:93798369968
R.G.:23.450 CRM

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 176

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente GALEAZZI MEDICINA LTDA Esses índices foram obtidos no BALANCO DE 2021 .

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valores em Reais (R$)	Índice
Liquidez Geral LG = AC + RLP / PC + ELP	1.023.751,47 + 0,00 / 58.917,10 + 0,00	17,38
Liquidez Corrente LC = AC / PC	1.023.751,47 / 58.917,10	17,38
Solvência Geral SG = AT / PC + ELP	1.183.667,47 / 58.917,10	20,09
Endividamento total ET = PC+ELP / AT	58.917,10 / 1.183.667,47	0,05

Onde:

AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; SG: Solvência Geral;
RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total;

Observação: Os índices deverão ser apresentados com duas (2) casas decimais desprezando-se as demais.

TIMBO GRANDE -SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
Sócia Administrador

CARLOS ROBERTO LEAO
Contador Responsável
CRC: 040888404

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 107

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9907107 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 08/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GALEAZZI MEDICINA LTDA, portador do CNPJ: 31.152.790/0001-54. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 9 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: ***0012603892***



Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 102

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1691247

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GALEAZZI MEDICINA LTDA
Raiz do CNPJ: 31.152.790
Certidão emitida às 14:25 de 09/09/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

GALEAZZI MEDICINA LTDA
Rua sete de setembro S/N.
CNPJ: 31.152.790/0001-54
Telefone: (42) 9 8854-0802
89.545-000 – TIMBO GRANDE
E-mail: drgaleazzi@hotmail.com

DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n. º 34/2022

Credenciamento Público n. º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR**, Especialidade CRM n° **23.450/PR- 15/12/2006.**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

TIMBO GRANDE, 12 DE SETEMBRO, DE 2022.

GALEAZZI MEDICINA LTDA
CNPJ: **31.152.790/0001-54**
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
RG: **5358114-5 / PR**
CPF: 937.983.699-68
ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 106

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **23450** desde **14/12/2006**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/01/2023.

Chave de validação **5a90539a2fb359c36822bbb8702737eb16766f8a**

Emitida eletronicamente via internet em **14/10/2022.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 087

GALEAZZI MEDICINA LTDA
Rua sete de setembro S/N.
CNPJ: 31.152.790/0001-54
Telefone: (42) 9 8854-0802
89.545-000 – TIMBO GRANDE
E-mail: drgaleazzi@hotmail.com

REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 03/2022

Processo Licitatório n. º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n. º 03/2022.

Nome: GALEAZZI MEDICINA LTDA

Endereço Comercial/Residencial: Rua sete de setembro, S/N.

CEP: 89.545-000 **Cidade:** TIMBO GRANDE **Estado:** SC

Banco: 756 **Agência:** 3031 **Conta Corrente:** 50.830-6

CNPJ/CPF: 31.152.790/0001-54

Especialidade: CLINICA MÉDICA GERAL

Profissional Médico Responsável: VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
N.º do CRM: 23.450/PR

N.º do RG : 5358114-5 / PR

N.º do CPF: 937.983.699-68

Declaro (amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIMBO GRANDE, 12 DE SETEMBRO, DE 2022.

GALEAZZI MEDICINA LTDA
CNPJ: **31.152.790/0001-54**
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
RG: **5358114-5 / PR**
CPF: 937.983.699-68
ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

GALEAZZI MEDICINA LTDA
Rua sete de setembro S/N.
CNPJ: 31.152.790/0001-54
Telefone: (42) 9 8854-0802
89.545-000 – TIMBO GRANDE
E-mail: drgaleazzi@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 03/2022

Processo Licitatório n. º 34/2022

Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

GALEAZZI MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.152.790/0001-54**, sediada na **Rua Sete de Setembro**, **S/N**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

TIMBO GRANDE, 12 DE SETEMBRO, DE 2022.

GALEAZZI MEDICINA LTDA
CNPJ: **31.152.790/0001-54**
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
RG: **5358114-5 / PR**
CPF: 937.983.699-68
ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA
105

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DOCARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022 Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos depontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem declassificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 082

Rua Rui Barbosa, 1001 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

( ) Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

(X) Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 083

Rua Rui Barbosa, 869 | Fone: (42) 3543-1122/3543-1344
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.pmdofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas *áreas de urgência e emergência* médica com carga horária mínima de 30 horas –	*0,2*	*2*	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas –	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma:	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida *em Pediatria:*	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência:	3	3	
Residência em urgência e emergência: 3 pontos	3	3	

0

[X] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 684

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área *PRIVADA ou PÚBLICA* concorrida	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas	**0,4**	**2**	
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde	**3**	**3**	
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10	**10**	**10**	

VILSON A. GALEAZZI JUNIOR
Médico
CRM: 14.192/SC CRM: 23450/PR

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 685

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Credenciamento de Médicos

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico,* ***Anexo I***", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: **GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54.** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação da empresa acima, entendemos que foram atendidas). A Empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54 credenciou seu médico: VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450 para I) **Prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no pronto atendimento municipal, na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista e II) Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista**, obtendo para fins de classificação a Nota: 0 para ambos; Passando os profissionais a seguinte classificação:

I- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1º. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 1,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

2º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 1,0.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69

3º PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 -**Nota 0,6**. Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ nº. 24.042.809/0001-44

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 686

4º. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

5º. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

6º. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78

8º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94

9º. VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450. Nota 0,0. Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54

II- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).

3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.

4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.

5º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94

6º. VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450. Nota 0,0. Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54.

III- CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 687

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

IV- CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLÍNICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

V- CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alexandra Wiese
Presidente

Alecio Maroli
Membro

Ariane Karoline Pech
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N ° 3/2022 DO PROCESSO N° 34/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 03/2022
Credenciamento de Médicos

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.° 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I*", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 03/2022, do Processo Licitatório 34/2022, Processo Administrativo 39/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: **GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ N°. 31.152.790/0001-54.** Ato contínuo, verificados os documentos de habilitação da empresa acima, entendemos que foram atendidas). A Empresa GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ N°. 31.152.790/0001-54 credenciou seu médico: VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450 para I) **Prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no pronto atendimento municipal, na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista e II) Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista,** obtendo para fins de classificação a Nota: 0 para ambos; Passando os profissionais a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA:

1°. GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR n°. 47053 **Nota 1,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 44.810.589/0001-69
2°. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR n°. 47055. **Nota 1,0.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 44.810.589/0001-69
3° PABLO NOWAK MARQUES. CRM/PR 40210 **-Nota 0,6.** Empresa: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S, inscrita no CNPJ n°. 24.042.809/0001-44
4°. MARCELO ALMEIDA COSTA - RM/PR 25151 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78
5°. LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO CRM/PR 47804 **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78
6°. SILVIO FERNANDES TOLENTINO CRM/PR 25151. **Nota 0,2** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n°. 19.850.311/0001-78

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 89

7º. FERNANDO HENRIQUE CURAN - CRM/PR 33509 **Nota 0,0.** Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
8º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94
9º. VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450. Nota 0,0. Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA.

1º. GUILEANO CARLOTTO, inscrito no CRM/PR nº. 47055. **Nota 3,2**. A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
2º. MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES, inscrito no CRM/PR 50.300 **Nota 2,4.** A Empresa MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES LTDA (CNPJ Nº. 47.417.773/0001-31).
3º GABRIELA BENASSI, inscrito no CRM/PR nº. 47053 **Nota 2,2.** A Empresa CARLOTTO E MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.810.589/0001-69.
4º THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, CRM/PR nº. 21837 **Nota 0,0.** A Empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA ME, inscrito no CNPJ nº. 16.628.938/0001-90.
5º. ANTONIO ZIEMER CRM nº. 50.271. Nota 0,0. Pessoa Física: ANTONIO ZIEMER CPF nº. 062.598.779-94
6º. VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, CRM/PR 23.450. Nota 0,0. Empresa: GALEAZZI MEDICINA LTDA, CNPJ Nº. 31.152.790/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO

1º. ANTÔNIO CARLOS PIGATTO CAUS, CRMPR 28453 Nota 0,0. empresa FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 23.166.354/0001-06

CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA.

1º. JOSLEI ANTONIO K. AUGUSTINIAK, inscrito no CRM/PR nº. 26938. Empresa CLÍNICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA, inscrito no CNPJ nº. 17.797.016/0001-70

CLASSIFICAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAUL·FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.

Sem credenciados.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 690

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D71E522

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 DO PROCESSO Nº 34/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 60/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **GALEAZZI MEDICINA LTDA**
CNPJ.....: 31.152.790/0001-54
Valor/Hora.....RS 100,00
Local do Serviço: Pronto Atendimento Municipal e Atenção Básica de Saúde.
Vigência..... 09/11/2022.até 09/09/2023
Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA E CLASSIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA**

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C68827C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 692

CONTRATO N.º 60/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **GALEAZZI MEDICINA LTDA.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR /PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **GALEAZZI MEDICINA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.152.790/0001-54, sediado(a) na RUA Sete de Setembro S/N, em TIMBO S/C, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR** portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.358.114-5, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 937.983.699-68, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 33

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços **MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.** Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;

g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;

h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;

i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;

j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 694

k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 695

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.

3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 696

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 157 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCE
FOLH 697

Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 4 - VIAS URBANAS

Projeto/Atividade: 2.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 33903905000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA: 698

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 699

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de 09/11/2022 até a data de 09/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA Nº 700

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 09 de novembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
DIRETORA PRESIDENTE

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2022.11.09 10:28:54 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA Nº 701

GALEAZZI MEDICINA LTDA.

CREDENCIADO.

Nelson M. Galeazzi

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 702